0201

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — SÉCULO — 1891 — PARÁ — 1991

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.178

BELÉM, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 1992

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUZA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - QOPM FLAVIANO GOMES MÉLO
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Viação e Obras Públicas e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - EDITAL
Do Hospital dos Servidores do Estado

CONCURSO C-231 - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - AVISO
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

RESOLUÇÕES - REALIZAÇÃO DE PLEBISCITO NO DISTRITO DE BANNACH, MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E INSTRUÇÕES PARA A ESCOLHA E REGISTRO DOS CANDIDATOS À PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADOR (ELEIÇÕES DE 3 DE OUTUBRO DE 1992)
Do Tribunal Superior Eleitoral

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

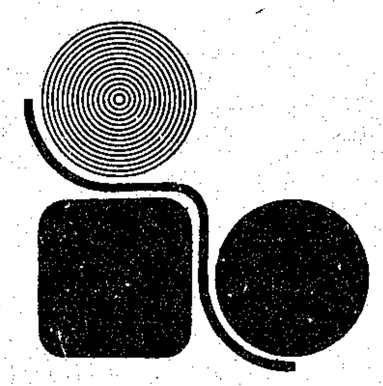

2 Cadernos
24 Páginas

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 694 DE 12 DE março DE 19 92

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 750.000.000,00, em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 5º, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 750.000.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R
28101.03070211.079	Investimentos Imobiliários	Inversões Financeiras	4210.00	11.210	500.000.000
				11.211	200.000.000
28101.03070312.097	Contribuição a Entidades	Outras Desp.Correntes	3221.00	11.211	50.000.000
T O T A L					750.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr$ 750.000.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária, conforme discriminação a seguir:

Cr$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R
28101.03381812.264	Participação dos Municípios na Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos e Minerais	Outras Desp.Correntes	3223.03	11.210	500.000.000
				11.211	250.000.000
T O T A L					750.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0010995-0

D E C R E T O Nº 695 DE 13 DE MARÇO DE 1992

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Cosntituição Política Estadual e o disposto no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente e,

CONSIDERANDO ser obrigação do Estado o incentivo e promoção da comunicação social, especialmente através de fundações instituidas e mantidas pelo Poder Público, assegurando a ampliação de suas instalações e a melhoria de suas programações, na forma do que dispõe o art. 292 da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO ser objetivo do Governo do Estado, proporcionar a todos os paraenses, serviço de Telecomunicações capaz de satisfazer as necessidades da População do Estado;

CONSIDERANDO a exigüidade do espaço físico atualmente ocupado pela Fundação de Telecomunições do Pará - FUNTELPA, exigindo sua ampliação para melhor atendimento ao povo paraense, no campo de comunicação social;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de predio contíguo à sede da Funtelpa, que com adptações se ajusta ao objetivo desejado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de útilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil do terreno edificado com benfeitorias, localizado à Avenida Almirante Barroso nºs 707/711, nesta cidade, de propriedade de quem de direito, situado entre as travessas Humaíta e Chaco, fazendo ângulo com esta, medindo 11,03 m de frente por 31,32 m de forma regular, com a área de 341,85 m², confinando de ambos os lados e aos fundos com de direito, tudo de acordo com laudo de avaliação efetuado pela Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - SEVOP e processo administrativo da PGE.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41 e Legislação subsequente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo 1º, deste Decreto.

Art. 4º - As despesas referentes a indenização do imóvel, correrão por conta de recursos do orçamento do Estado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 13 MARÇO de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0011003-7

Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA

Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL		
Trimestral	CR$-	45.500,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR$-	139.000,00
Publicações: Página comum, cada centímetro	CR$-	25.000,00
Preço da Composição centímetro	CR$-	2.800,00
Preço por página	CR$-	4.950.000,00
Fotolito - centímetro	CR$-	1.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR . CR$- 560,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
*** DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 1992**

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, JORGE ALBERTO LANGBECK OHANA, de cordo com o art, 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, para atuar na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 09.03.92.

CP92/0010972-1

*** DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1992**

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, FRANCISCO ANTONIO DE ARAÚJO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.1253, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.01.92.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de Março de 1992
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 27.177, de 13.03.92

CP92/0010980-2

*** DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1992**

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear MARIA DO CARMO BRITO GOMES, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.1253, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.01.92.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de Março de 1992
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 27.177, de 13.03.92

CP92/0010988-8

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0423 DE 13 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
Considerando os termos do Proc. nº 1119/92-SEAD e 4093/92-SEDUC.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES, matrícula nº 0396290-011, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de março de 1992.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0010996-9

PORTARIA Nº 0421 DE 13 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,
Considerando os termos do Proc. nº 1008/92-SEAD e 02314/92-SEDUC.

RESOLVE:
Revogar, a contar de 28.01.92, a Port. nº 1765 de 13.07.90, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação para a Fundação Educacional da Jari-FEJARI, SELMA REGINA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 0333620-013, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de março de 1992.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0011012-6

PORTARIA Nº 0422 DE 13 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,
Considerando os termos do Proc. nº 1119/92-SEAD e 4093/92-SEDUC.

RESOLVE:

Revogar, a Port. nº 1483, de 27.06.89, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação para a Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES, matrícula nº 0396290-011, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de março de 1992.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0011011-8

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria nº 0214 de 13 de março de 1992

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e,

Considerando que o Banco Brasileiro Comercial S/A, por sua filial de Belém infringiu o disposto pelo ítem V, número 1, letra "d" da Portaria nº 1336, de 07 de novembro de 1991, que autoriza normas e procedimentos das atividades relacionadas com a arrecadação da receita estadual pela rede bancária;

Considerando que a referida agência bancária descumpriu o disciplinado pela Portaria nº 1503, de 27 de dezembro de 1991, que fixa normas para a atualização monetária e aplicação de encargos moratórios sobre a arrecadação de tributos estaduais.

R E S O L V E:

Desligar, no interesse da administração fazendária, da rede bancária arrecadadora de tributos estaduais, a agência do Banco Brasileiro Comercial S/A, filial de Belém.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0011020-7

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0147 DE 11 DE março DE 19 92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 618, de 21 de janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92;

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr$ 22.650.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.202 - Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

Cr$ 1,00

M E S E S	1º TRI - ANO 92
GRUPO DE DESPESA	MARÇO
- Outras Despesas Correntes	22.650.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0011009-6

PORTARIA Nº 0151 DE 11 DE MARÇO DE 19 92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 618, de 21 de janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92;

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr$ 22.490.719.911,00 (VINTE E DOIS BILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA MILHÕES, SETECENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E ONZE CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente aos grupos de despesas e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

Cr$ 1,00

PROJETOS/ATIVIDADES	1º TRI - ANO 92
	MARÇO
1.079- Investimentos Imobiliários	1.274.956.000
- Inversões Financeiras	1.274.956.000
2.133- Encargos com Publicações e Impressões	291.221.934
- Outras Despesas Correntes	291.221.934
2.097- Contribuição a Entidades	328.037.479
- Pessoal e Encargos Sociais	190.000.000
- Outras Despesas Correntes	138.037.479
1.211- Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Habitação do Estado do Pará	56.033.573
- Inversões Financeiras	56.033.573
1.127- Participação do Estado no Aumento do Capital do Banco do Estado do Pará	1.447.076.039
- Inversões Financeiras	1.447.076.039
1.167- Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Saneamento do Pará	18.119.720.240
- Inversões Financeiras	18.119.720.240
1.128- Apoio ao Programa Vale Transporte	973.674.646
- Outras Despesas Correntes	973.674.646

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0011010-0

PORTARIA Nº 0152 DE 11 DE março DE 19 92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 618, de 21 de janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92;

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr$ 65.000.000,00 (SESSENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente aos grupos de despesas e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.203 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

Cr$ 1,00

M E S E S	1º TRI - ANO 92
GRUPO DE DESPESA	MARÇO
- Outras Despesas Correntes	25.500.000
- Auxílios para Investimentos	39.500.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0011028-2

PORTARIA Nº 0156 DE 11 DE MARÇO DE 19 92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 618, de 21 de janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92;

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr$ 12.262.425,00 (DOZE MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente aos grupos de despesas e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.203 - Fundação Desportiva Paraense

RECURSOS DO TESOURO Cr$ 1,00

M E S E S	1º TRI - ANO 92
GRUPO DE DESPESA	MARÇO
- Outras Despesas Correntes	12.262.425

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PÁGINA ILEGÍVEL

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0011025-8

PORTARIA Nº 0159 DE 11 DE março DE 19 92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 618, de 21 de janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92,

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr$ 737.719.970,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MILHÕES, SETECENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre do Poder Judiciário.

Cr$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	1º TRI - ANO 92
	MARÇO
PODER JUDICIÁRIO	
- Tribunal de Justiça	745.719.970
- Auditoria Militar	12.000.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0011017-7

PORTARIA Nº 0160 DE 11 DE março DE 19 92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 618, de 21 de janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92,

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr$ 329.385.000,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.101 - Secretaria de Estado de Saúde Pública - SUS/Transferência

Cr$ 1,00

MESES / GRUPO DE DESPESA	FONTE	1º TRI - ANO 92
		MARÇO
- Investimentos	51.201	329.385.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0011018-5

PORTARIA Nº 0173 DE 12 DE março DE 19 92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 618, de 21 de janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92, e considerando que a alteração terá cobertura através de recursos provenientes de aplicação no mercado financeiro no exercício de 1991.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr$ 572.412.130,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DOZE MIL, CENTO E TRINTA CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente a Unidade Orçamentária abaixo discriminada;

Cr$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1º TRI - ANO 92
	MARÇO
- Ministério Público	572.412.130

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0011027-4

PORTARIA Nº 0174 DE 12 DE março DE 19 92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 618, de 21 de janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92, e considerando que a alteração terá cobertura através de recursos provenientes de aplicação no mercado financeiro no exercício de 1991.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr$ 184.590.704,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA MIL, SETECENTOS E QUATRO CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente a Unidade Orçamentária abaixo discriminada.

Cr$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1º TRI - ANO 92
	MARÇO
- Tribunal de Justiça e Juizado de Direito	184.590.704

é vida por

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0011019-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 32-A/92

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUCIVAL BARBALHO**, notifico o Sr. CELSO MARTINS PINTO, Vice-Diretor Executivo, de que no dia 19.03.92, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 78.274, referente a Tomada de Contas realizada no CONSELHO NACIONAL DE DESEN

VOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNÓLÓGICO, em face do convênio SEPLAN 011/88.

Belém, 11 de março de 1992

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
SECRETÁRIA

CP92/0010869-5

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 33/92

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Ex-Prefeito, de que no dia 19.03.92, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 77.976, referente a Tomada de Contas realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, em face do convênio SEPLAN nº 118/88 e Termo Aditivo.

Belém, 11 de março de 1992

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
SECRETÁRIA

CP92/0010852-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 34/92

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Ex-Prefeito, de que no dia 19.03.92, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 70.489, referente a Prestação de Contas realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, em face do convênio SEVOP/86.

Belém, 11 de março de 1992

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
SECRETÁRIA

(G.Reg.40.336)

CP92/0011026-6

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENARIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 1992, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTES PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 911642-00
INTERESSADO: HAROLDO HERÁCLITO TAVARES DA SILVA
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR : AUDITOR JOSÉ GONÇALVES CHAVES

02) PROCESSOS Nºs 910958-01 E 915611
INTERESSADO: RAFAEL GUEDES FILHO
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODADES

03) PROCESSO Nº 911880-00
INTERESSADO: LEONARDO MIRANDA
ORIGEM : SAAE DE CAMETÁ
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIÃO DA GAMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 13 DE MARÇO DE 1992.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETARIO GERAL

(G.Reg.40.348)

CP92/0010861-0

PORTARIA Nº 078/92-TCM- Designar uma comissão de sindicância integrada pelos servidores, LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Diretor de Departamento-CM.NS.04, JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JÚNIOR, Auxiliar Administrativo-CM.NM.03 e JONAS SILVA DOS SANTOS, Agente de Mecanização e Apoio-CM.NM.054.2, para sob a presidência do primeiro apurarem o fato objeto da comunicação anexa.

CP92/0010853-9

PORTARIA Nº 079/92-TCM- Designar os servidores LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Diretor de Departamento-CM.NS.04 e JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS-CM.IR.031.1, para procederem diligência in loco na Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Curuçá, concedendo a cada um, 01 diária.

CP92/0010862-8

PORTARIAS NºS: 080,081,098,099,100,101,112,113,114,115,116, 117,118,126,127,128 e 129/92-TCM- Determinar os cadastramentos; respectivamente:
Do Decreto Legislativo nº 194/91, procedente da Câmara Municipal de Capanema.
Das Seguintes Resoluções: 053/91, procedente da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia e 057/91, procedente da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia.
Dos seguintes Decretos Legislativos: 02/91, procedente da Câmara Municipal de Senador José Porfírio, 06/91, procedente da Câmara Municipal de Anajás e 027/91, procedente da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia.
Dos seguintes Contratos: 017/91, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Oficina Ubirajara; 010/91, celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Belém(IPMB) e tempo e temperatura, Serviços Ltda; Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e a Empresa Brasileira de Nutrição e Promoções Ltda.
Da Resolução nº 004/91, procedente da Câmara Municipal de São Félix do Xingú.
Dos seguintes Termos Aditivos: 042/91 ao Contrato nº 007/91, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e PRISMA INSTALAÇÕES HOSPITALARES LTDA; Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/89, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN e a empresa TERRAPLENA LTDA.
Das seguintes Leis e Decreto: 396/92, procedente da Prefeitura Municipal de Portel; decreto nº 556/91, procedente da Prefeitura Municipal de Curuçá.
Dos seguintes Contratos e Termos Aditivos: Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE e a firma Refrigeração Pernambucana; Contrato nº 009/91 e Termo Aditivo ao Contrato nº 009/91, celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Belém e Ambulância e Amador Duarte; Termo Aditivo nº 041/91 ao Contrato nº 009/91 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Indústrias Villares S/A.
Das seguintes Resoluções: 05/91, procedente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará; 06/91, procedente da Câmara Municipal de Aveiro.
Dos Atos abaixo especificados, que tratam de Orçamentos, procedentes da Prefeitura Municipal de Belém: Lei nº 7560/91, aprova o Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Belém; Decreto nº 23501/91, aprova o Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgôto de Belém; Resolução nº 024-A/91, aprova o Orçamento Programa da Companhia de Transportes do Município de Belém-CTBEL.
Das seguintes Portarias: 510/A/91, procedente da Fundação Papa João XXIII; 518/91, procedente da Fundação Papa João XXIII.
Das seguintes Leis: 061/91, procedente da Prefeitura Municipal de Tucumã; 396/91, procedente da Prefeitura Municipal de Parauapebas; 129/91, procedente da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú.
Do Decreto Legislativo nº 001/91, procedente da Câmara Municipal de Monte Alegre.
Do Decreto Legislativo nº 09/91, procedente da Câmara Municipal de Tomé-Açú.
Das seguintes Resoluções: 022/91, procedente da Câmara Municipal de Gurupá; 003/91 e 006/91, procedentes da Câmara Municipal de Senador José Porfírio.
Do Contrato nº 218/91, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia.
Do Seguinte Decreto e Leis: Decreto nº 007/91, procedente da Prefeitura Municipal de Tomé-Açú; Lei nº 351/91, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra; Lei nº 133/91, procedente da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia; Lei nº 1062/91, procedente da Prefeitura Municipal de Ananindeua; Lei nº 057/91, procedente da Prefeitura Municipal de Uruará.

CP92/0010871-7

PORTARIA Nº 082/92-TCM- Designar o servidor MÁRIO ROBERTO SOUZA GOMES, Agente Operador de Veículos-CM.NM.052.1, para acompanhar diligência que vai ser efetuada na Prefeitura Municipal de Curuçá no dia 04/02/92, concedendo-lhe 01(uma) diária.

CP92/0010854-7

PORTARIA Nº 083/92-TCM- Conceder ao funcionario VALDINEI LIMA DOS SANTOS, 08(oito) dias de Licença, por motivo do falecimento do seu irmão, no período de 29/01 à 05/02/92.

CP92/0010872-5

PORTARIAS NºS: 084,094,096 e 097/92-TCM- Conceder Licença Saúde aos funcionários, respectivamente:
JOAQUIM AMÉRICO PINTO MOUTINHO, Assistente de Direção, CM.NM.08, 60(sessenta)dias, no período de 22/01 à 21/03/92.
MÁRCIA VERA FERREIRA VIDIGAL, Auxiliar Administrativo, CM.NM.03, 15(quinze)dias, no período de 16 à 30/01/92.
SANDRA AUXILIADORA MADORRA SERRUYA, Auxiliar Administrativo, CM.NM.03, 17(dezessete)dias de Licença Saúde, no período de 13 à 29 de janeiro de 1992.
ARTHUR BORGES DIAS, Agente de Mecanização e Apoio, CM.NM.054.3 10(dez) dias, no período de 15 à 29/01/1992.

CP92/0010864-4

PORTARIAS NºS: 085,086,087,088,089,090,091,092,095,102,110, 111,121,122 e 124/92-TCM- Conceder férias regulamentares aos funcionários; respectivamente:
JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA, Assessor de Obras-CM.NS.04, no período de 03/02 à 03/03/92, referente período aquisitivo-90/91
ISABELLA MAIA FRANCO, funcionária redistribuída pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU, no período de 03/02 à 04/03/92, referente ao período aquisitivo de 90/91.
CESAR AUGUSTO SARAIVA PINTO, Auxiliar de Contrôle Externo-CM.AC.031.1, no período de 03/02 à 04/03/92, referente período aquisitivo de 90/91.
JOSIANE DO SOCORRO MACHADO CHAVES, Auxiliar Administrativo, CM.NM.03, no período de 06/02 à 07/03/92, referente período aquisitivo de 90/91.
ARTHUR BORGES DIAS, Agente de Mecanização e Apoio-CM.NM.054.3, no período de 06/02 à 07/03/92, referente período aquisitivo de 89/90.
MARIA HELENA PEREIRA LOPES, colocada à disposição pela PMB, no período de 10/02 à 10/03/92, referente ao período aquisitivo de 90/91.
CARLOS ALBERTO DA LUZ NUNES, Agente de Serviços Auxiliares, CM.SA.061.1, no período de 10/02 à 10/03/92, referente período aquisitivo de 89/90.
IDINEIDE MARIA DOURADO GONÇALVES, Assessor Adjunto-TM.NM.07, no período de 01/02 à 01/03/92, referente período aquisitivo de 91/92.
MAX EDIVALDO VIEIRA DE MENEZES, Taquígrafo de Plenário-CM.NM.051.1, no período de 30/01 à 28/02/92, referente ao período aquisitivo de 91/92.
DELMA ROSANA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, Agente de Vigilância-CM.NM.056.1, no período de 03/02 à 03/03/92, referente ao período aquisitivo de 91/92.
ELUIZA LÔBO MONTEIRO, Telefonista-CM.NM.055.2, no período de 04/02 à 04/03/92, referente período aquisitivo de 91/92.
LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA, Inspetor Regional-CM.IR.031.1, no período de 03/02/92 à 03/03/92, referente ao período aquisitivo de 91/92.
MAURO CESAR CARVALHO DE CARVALHO, Agente de Mecanização e Apoio-CM.NM.054.2, no período de 10/02 à 10/03/92, referente ao período aquisitivo de 91/92.
TEREZINHA ELIANA RAMOS DE OLIVEIRA, Agente de Mecanização e Apoio-CM.NM.054.1, no período de 10/02 à 10/03/92, referente ao período aquisitivo de 90/91.
WILSON RAIMUNDO BARROS, Agente Operador de Veículos-CM.NM.052.1, no período de 17/02/92 à 17/03/92, referente período aquisitivo de 91/92.
THEREZA CRISTINA MATOS CUNHA, Auxiliar Administrativo-CM.NM.03, no período de 24/02 à 24/03/92, referente período aquisitivo de 89/90.
REGINA LÚCIA CARDOSO DE MORAES, funcionária à disposição pela PMB, no período de 24/02 à 24/03/92, referente período aquisitivo de 90/91.
LUIZ ELOI RODRIGUES ALVES, Auxiliar de Inspetor Regional-CM.IR.031.1, no período de 05/03 à 03/04/92, referente período aquisitivo de 90/91.
MARIA DO SOCORRO PESSÔA DA SILVA, Técnico de Contrôle Externo CM.AC.022.1, no período de 05/03 à 03/04/92, referente período aquisitivo de 89/90.
RAIMUNDO ANTENOR DE FREITAS, Agente de Serviços Auxiliares; PEDRO PAULO MIRANDA SILVA, Agente de Serviços Auxiliares-CM.SA.061.2; LEILA DE MACEDO DOURADO, Assessor de Conselheiro - CM.NM.09; CARLOS EDILSON MELO RESQUE, Agente de Mecanização e Apoio-CM.NM.054.1; no período de 05/03 à 03/04/92, referente ao período aquisitivo de 91/92.

CP92/0010863-6

PORTARIA Nº 103/92-TCM- Conceder a funcionaria SANDRA AUXILIADORA MADORRA SERRUYA, Auxiliar Administrativo-CM.NM.03, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, no período de 17/02 à 16/06/1992.

CP92/0010856-3

PORTARIAS NºS: 104,105,106,107 e 123/92-TCM- Conceder Licença Especial aos servidores; respectivamente:
LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, Chefe da Assessoria Jurídica-CM.NS.04, no período de 10/02 à 10/05/1992.
WALDEMAR DE ABREU FRAZÃO FILHO, Assessor da Presidência, CM.NS.03, no período de 10/02 à 10/05/1992.
HUGO BICHARA JACOB, Assistente de Departamento, CM.NS.03, no período de 10/02 à 10/05/1992.
ANTONIO PEDRO DA SILVA LIMA, colocado à disposição pela SAGRI no período de 13/02 à 12/05/1992.
ALCINAR LOBATO DA SILVA, Técnico de Contrôle Externo, CM.AC.031.1, no período de 09/03 à 07/06/1992.

CP92/0010848-2

PORTARIAS NºS: 108,109 e 120/92-TCM- Mandar servir os servidores, até nova ordem; respectivamente:
ROBSON FADUL QUINTELA, Agente de Mecanização e Apoio-CM.NM.054.1, no Departamento de Controle Externo, a partir de 20 de fevereiro de 1992.
ROSIANNE ENDERMANN, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete-CM.NM.03, deste Tribunal, no Deptº de Controle Ext.
MARCO AURÉLIO MACIEL DE SOUZA, Auxiliar de Contrôle Externo - CM.AC.021.1, (em substituição) na Inspetoria Regional da 1ª Região, sediada em Belém.

CP92/0010855-5

PORTARIA Nº 125/92-TCM- Conceder Suprimento de Fundos, ao funcionário LUIZ ANTONIO DIAS VAZ, Assessor Adjunto-TM.NM.07 na importância de Cr$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atender despesas de pronto pagamento.

(G.Reg.40.347)

CP92/0010847-4

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lerem ou dele tiverem conhecimento, que têm curso perante este Juízo e Secretaria uns autos de Execução Fiscal, Processos números 00.29995-2, 00.30003-9 e 00.30007-1, movidos pela FAZENDA NACIONAL contra DISTRIBUIDORA PARAENSE DE BEBIDAS LTDA., DISTRIBUIDORA PARAENSE DE BEBIDAS LTDA. e SUPRECOL SUPER PEÇAS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., para cobrança das quantias de Cr$10.051.708,46 (dez milhões, cinqüenta e um mil, setecentos e oito cruzeiros e quarenta e seis centavos), Cr$2.095.334,65 (dois milhões, noventa e cinco mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e sessenta e cinco centavos) e Cr$ 302.704,51 (trezentos e dois mil, setecentos e quatro cruzeiros e cinqüenta e um centavos), respectivamente, acrescidas das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque os executados se encontram em lugares incertos e não sabidos por este EDITAL ficam citados para todos os atos dos processos, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagarem as dívidas e seus acessórios, ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir as execuções, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para oporem embargos, cientes de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (Maria Cilda Maués), Auxiliar Judiciário, datilografei e conferi e eu, (Reginaldo de Castro Maia), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevo.

Dr. Daniel Paes Ribeiro
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA
no exerc. cum. da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lerem ou dele tiverem conhecimento, que têm curso perante este Juízo e Secretaria uns autos de Execução Fiscal,

Processos nºs 89.0943-5 e 89.1286-0, movidos pelo CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA contra JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES CORRÊA e LUCIVAL ESTEVÃO LEÃO DUARTE, respectivamente, para cobrança das quantias de Cr$ 53.273,82 (cinqüenta e três mil, duzentos e setenta e três cruzeiros e oitenta e dois centavos) e Cr$ 175.461,63 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta e três centavos), respectivamente, acrescidas das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque os executados se encontram em lugares incertos e não sabidos, por este EDITAL ficam citados para todos os atos dos processos, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagarem as dívidas e seus acessórios ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir as execuções, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para oporem embargos e, se não o fizerem, presumir-se-ão aceitos pelos executados como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cientes de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horários de 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (Maria Cilda Maués) Auxiliar Judiciário, datilografei e conferi e eu, (Reginaldo de Castro Maia), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevo.

Dr. Daniel Paes Ribeiro
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA
no exerc. cum. da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lerem ou dele tiverem conhecimento, que têm curso perante este Juízo e Secretaria uns autos de Execução Fiscal, Processos números 90.1935-4, 90.1943-5 e 90.1948-6, movidos pelo CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI contra EDISON BAPTISTA LUCENA, ANTONIO MARIA CORREIA DE FIGUEIREDO e ADENILTO WASHINGTON MOUTINHO SIMÕES, para cobrança das quantias de Cr$198.600,96 (cento e noventa e oito mil, seiscentos cruzeiros e noventa e seis centavos), Cr$197.967,20 (cento e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte centavos) e Cr$197.967,20 (cento e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte centavos), respectivamente, acrescidas das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque os executados se encontram em lugares incertos e não sabidos por este EDITAL ficam citados para todos os atos dos processos, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagarem as dívidas e seus acessórios, ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir as execuções, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para oporem embargos, cientes de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (Maria Cilda Maués) Auxiliar Judiciário, datilografei e conferi e eu, (Reginaldo de Castro Maia), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevo.

Dr. Daniel Paes Ribeiro
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA
no exerc. cum. da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lerem ou dele tiverem conhecimento, que têm curso perante este Juízo e Secretaria uns autos de Execução Fiscal, Processos nºs 89.2116-8, 90.1643-6, 91.1291-2 e 91.1339-0, movidos pela FAZENDA NACIONAL contra FERRARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., KOMABEM INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., JOSÉ RIBAMAR CARDOSO ARRUDA SILVA e POLIDORIO LOPES VIEIRA, para cobrança das quantias de Cr$173.855,65 (cento e setenta e três mil, oitocentos e cinqüenta e cinco cruzeiros e sessenta e cinco centavos), Cr$39.157,88 (trinta e nove mil, cento e cinqüenta e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos), Cr$1.941.378,52 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros e cinqüenta e dois centavos) e Cr$145.016,49 (cento e quarenta e cinco mil, dezesseis cruzeiros e quarenta e nove centavos) respectivamente, acrescidas das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque os executados se encontram em lugares incertos e não sabidos por este EDITAL ficam citados para todos os atos dos processos, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagarem as dívidas e seus acessórios, ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir as execuções, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para oporem embargos, cientes de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (Maria Cilda Maués), Auxiliar Judiciário, datilografei e conferi e eu, (Reginaldo de Castro Maia), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevo.

Dr. Daniel Paes Ribeiro
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA
no exerc. cum. da 1ª Vara
(G.Reg.40.343)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/92

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ DA PAIXÃO SOUZA, estabelecido em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1568/91, em que é reclamante HEMENEGILDO AUGUSTO PINHEIRO e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZONIA S/A, reclamada, em que o supracitado reclamante alega ter trabalhado para a reclamada de 15.06.88 a 16.06.91 e foi dispensado sem justa causa, por isso:

RECLAMA	
AVISO PRÉVIO	ILÍQUIDO
FÉRIAS EM DOBRO	ILÍQUIDO
13º SALÁRIO/GRATIFICAÇÃO DE NATAL	ILÍQUIDO
HORAS EXTRAS	ILÍQUIDO
13º SALÁRIO PROPORCIONAL	ILÍQUIDO
ANOTAÇÃO DE CTPS	ILÍQUIDO
ABONO SALARIAL MP 292	ILÍQUIDO
JUN/91 + V. CESTA	ILÍQUIDO
INDENIZAÇÃO P/TEMPO DE SERVIÇO+1/12	ILÍQUIDO
FÉRIAS SIMPLES	ILÍQUIDO
1/3 FÉRIAS	ILÍQUIDO
INDENIZAÇÃO COM 1/12	ILÍQUIDO
VALE TRANSPORTE	ILÍQUIDO
SEGURO DESEMPREGO	ILÍQUIDO
ABONO SALÁRIO MP 199	ILÍQUIDO
ABONO SAL. MARÇO A JUNH/91+V.CESTA BASICA	ILÍQUIDO
SALÁRIO FAMÍLIA	ILÍQUIDO
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	ILÍQUIDO

Fica NOTIFICADO o Senhor JOSÉ DA PAIXÃO SOUZA pelo presente EDITAL a comparecer nesta junta, na Tv. D. Pedro I nº 750 - 3º Bloco-2º andar, no dia 08.05.92, às 08:45 h. para audiência de instrução.

O não comparecimento do Litisconsorte à audiência importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá o litisconsorte apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (03).

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no local de costume na sede desta junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu (NAZARÉ MOURA), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da 1ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 40244)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº0018/92

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Senhor JOSÉ VIEIRA ALVES, em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo nº 1ª JCJ-2285/91 em que é executada CONSTRUTORA AMÉRICA DO SUL LTDA, para indicar bens de propriedade da executada, sobre os quais possa incidir penhora, no prazo prescricional.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (Marcia Mª B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.* * * *

A J U Í Z A:

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ªJCJ-Belém.

(G.Reg.40.246)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº0019/92

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a SOCIEDADE CIVIL ESCOLA SANTA MARIA BERTILLA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº1ªJCJ-1187/88, em que são exequentes: RAIMUNDA EREMITA PEREIRA BRITO E OUTRAS, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr$-..... 3.759.105,15(TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E CINCO CRUZEIROS E QUINZE CENTAVOS), referente a principal e custas, devidos nos termos da decisão nos autos do Processo acima mencionado, em audiência de 24.05.89, reformada parcialmente pelo Acórdão nº750/90.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

- Principal:.....:Cr$-3.684.771,67
- Custas:.....:Cr$- 74.333,48

Total:.....:Cr$-3.759.105,15

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (Marcia Mª B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.**********

A J U Í Z A:

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ªJCJ-Belém.

(G.Reg.40.297)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Martinho Conceição Ferreira de Sá, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido reclamante nos autos do Processo 5ªJCJ 1307/91,reclamação movida contra Industria Comércio de conservasDendy Ltda, para comparecer nesta Secretaria para tomar ciência de informação do setor de cálculos cujo inteiro teor é o seguinte:

" Informo para os devidos fins que para os cálculos do FGTS, torna-se necessário recibos de pagamento do reclamante ou sua variação salarial nos meses de Nov/Dez/88, Jan/ab 89, Agot/Dez/89 e Mai/90. Assim sendo, proponho a V. Exa. a apresentação dos elementos acima pelas partes. Em 13.01.92

O presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº750 3º bloco - 2º andar.

Dado e Passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois. Eu datilografei, e Eu subscrevi.

Pastora do Socorro Teixeira Leal
Juiz do Trabalho
(G.Reg.40.125)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

1. CUIDADOS COM A ÁGUA

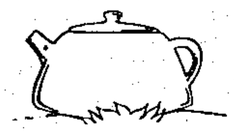

- Ferva a água de beber.

- Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

- Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

2. HIGIENE PESSOAL

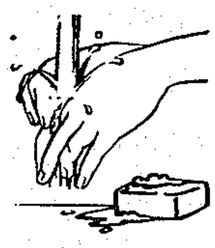

- Lave bem as mãos com água e sabão:

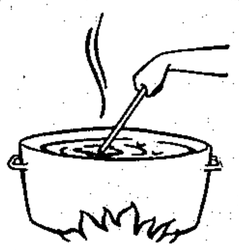

- antes de preparar os alimentos;

- antes de comer;

- depois de defecar.

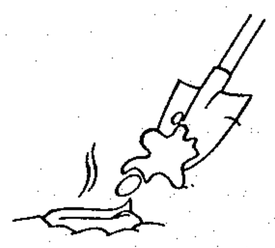

- Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA

- Só beba água e leite fervidos.

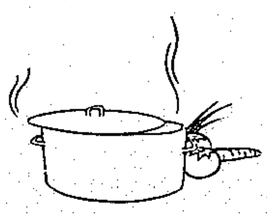

- Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.

- Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.

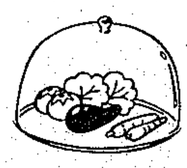

- Proteja os alimentos contra as moscas.

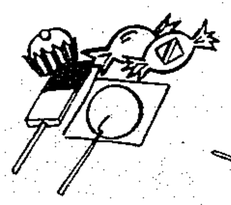

- Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.

- Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO Se alguém em sua casa apresentar diarréia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.

Bibl... "Arthur Vianna"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.178

BELÉM, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 1992

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/92

OBJETO : Aquisição de materiais permanente para a 2ª, 8ª e 11ª Regiões Fiscais

DATA, HORA: dia 27 de março de 1992, às 10:00 h.

LOCAL : Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Sala de Treinamento - 2º andar, nesta cidade de Belém - Pará.

EDITAL : Encontra-se à disposição dos interessados no Serviço de Material da SEFA, sito à Av Visconde de souza Franco, 110 - Térreo.

Belém(Pa), 12 de março de 1992.

MARIA DE FÁTIMA SENA RODRIGUES
Presidente da Comissão

CP92/0010676-5

(Fat. nº 10.007299, Reg. nº 10.007299, Dias: 13, 16 e 17/03/92)

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
PORT. Nº 0202 de 05.03.92 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Art. nº 162 da constituição Federal e no Art. 8º da Lei Complementar Federal 63, de 11.01.90,

R E S O L V E :

Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO, relativo aos períodos abaixo:

- ICMS - período de 03 à 07.02.92
- IPI/EXPORTAÇÃO - 1ª Parcela de Fevereiro/92.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICMS
PERÍODO : 03 à 07.02.92

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO		1.082.368.334,61
BELÉM	170.001-4	1.082.368.334,61
2ª REGIÃO		113.378.265,28
S. MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	10.888.021,66
CASTANHAL	170.003-0	59.141.753,99
COLARES	170.004-9	2.227.095,34
CURUÇÁ	170.005-7	3.959.280,60
IGARAPÉ-AÇÚ	170.006-5	5.196.555,79
INHANGAPI	170.007-3	2.474.550,38
M. BARATA	170.008-1	2.227.095,34
MARACANÃ	170.009-0	2.969.460,45
MARAPANIM	170.101-3	2.722.005,41
S. IZABEL PARÁ	170.011-1	21.033.678,20
S. MARIA PARÁ	170.012-0	3.959.280,60
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	5.938.920,90
S.CAETANO ODIVELAS	170.014-6	2.722.005,41
S. FRANCISCO PARÁ	170.015-4	3.464.370,53
VIGIA	170.016-2	4.454.190,68
3ª REGIÃO		141.544.281,53
CURIONÓPOLIS	170.017-0	6.681.286,01
PACAJÁS	170.018-9	3.216.915,49
PARAUAPEBAS	170.019-7	10.393.111,58
ITUPIRANGA	170.020-0	6.186.375,94
JACUNDÁ	170.021-9	8.660.926,32
MARABÁ	170.022-7	58.894.298,96
RONDON PARÁ	170.081-2	10.145.656,54
S. JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	3.464.370,53
BREJO GR. ARAGUAIA	170.024-3	2.969.460,45
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	3.216.915,49
TUCURUÍ	170.026-0	27.714.964,22
4ª REGIÃO		290.512.214,18
ALENQUER	170.027-8	5.444.010,83
ALMEIRIM	170.028-6	89.578.723,62
AVEIRO	170.029-4	3.464.370,53
RURÓPOLIS	170.030-8	3.216.915,49
FARO	170.031-6	3.216.915,49
ITAITUBA	170.032-4	27.467.509,18
JURUTI	170.033-2	3.464.370,53
MONTE ALEGRE	170.034-0	6.433.830,97
ÓBIDOS	170.035-9	7.176.196,08
ORIXIMINÁ	170.036-7	35.880.980,46
PRAINHA	170.037-5	5.691.465,87
SANTARÉM	170.038-3	99.476.925,13
5ª REGIÃO		46.769.002,11
AFUÁ	170.039-1	4.206.735,63
ANAJÁS	170.040-5	3.464.370,53
BAGRE	170.041-3	2.969.460,45
BREVES	170.042-1	9.898.201,51
CHAVES	170.043-0	3.216.915,49
CURRALINHO	170.044-8	2.474.550,38
GURUPÁ	170.045-6	3.464.370,53
MELGAÇO	170.046-4	2.969.460,45
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	3.216.915,49
PORTEL	170.048-0	8.166.016,24
S. SEBASTIÃO B.VISTA	170.049-9	2.722.005,41
6ª REGIÃO		118.530.963,03
ABAETETUBA	170.050-2	10.888.021,66
BAIÃO	170.051-0	2.969.460,45
BARCARENA	170.052-9	78.195.791,89
CAMETÁ	170.053-7	6.928.741,05
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	4.206.735,64
LIMOEIRO DO AJURU	170.055-3	2.474.550,38
MOCAJUBA	170.056-1	3.711.825,56
MOJÚ	170.057-0	9.155.836,40
7ª REGIÃO		151.937.393,11
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	8.413.471,28
REDENÇÃO	170.059-6	33.901.340,16
RIO MARIA	170.060-0	14.104.937,15
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	9.155.836,39
S.MARIA BARREIRAS	170.062-6	7.423.651,13
S.FÉLIX XINGÚ	170.063-4	23.013.318,50
TUCUMAN	170.064-2	9.403.291,43
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	8.908.381,35
XINGUARA	170.066-9	30.436.969,63
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	7.176.196,09
8ª REGIÃO		116.056.412,65
PARAGOMINAS	170.068-5	71.514.505,88
CAPITÃO POÇO	170.069-3	7.176.196,09
IRITUIA	170.070-7	6.681.286,02
MÃE DO RIO	170.071-5	7.671.106,17
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	4.949.100,75
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	8.413.471,27
D. ELIZEU	170.083-9	9.650.746,47
9ª REGIÃO		206.624.956,42
ANANINDEUA	170.074-0	180.642.177,47
BENEVIDES	170.075-8	25.982.778,95
10ª REGIÃO		45.036.816,85
ALTAMIRA	170.076-6	28.209.874,29
MEDICILÂNDIA	170.077-4	4.701.645,72
URUARA	170.078-2	3.711.825,56
PORTO DE MOZ	170.079-0	4.206.735,64
SEN. JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	4.206.735,64
12ª REGIÃO		69.039.955,50
CAPANEMA	170.084-7	24.992.958,80
AUGUSTO CORREA	170.085-5	3.216.915,49
BRAGANÇA	170.086-3	11.135.476,69
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	2.722.005,41
PEIXE-BOI	170.088-0	2.227.095,34
PRIMAVERA	170.089-8	2.969.460,45
S. JOÃO PIRABAS	170.090-1	2.722.005,41
VISEU	170.082-0	5.691.465,87
SALINÓPOLIS	170.091-0	4.701.645,72
SANTARÉM NOVO	170.092-8	1.979.640,30
OURÉM	170.093-6	4.454.190,68
BONITO	170.094-4	2.227.095,34
13ª REGIÃO		52.707.923,02
TOMÉ-AÇÚ	170.095-2	19.054.037,90
BUJARÚ	170.005-7	2.722.005,41
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	3.464.370,53
ACARÁ	170.098-7	7.671.106,17
TAILÂNDIA	170.099-5	19.796.403,01
14ª REGIÃO		20.043.858,05
SOURE	170.101-0	4.206.735,64
STA.CRUZ ARARI	170.100-2	2.227.095,34
SALVATERRA	170.102-9	2.474.550,38
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	3.711.825,56
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	3.216.915,49
MUANÁ	170.105-3	4.206.735,64
T O T A L		2.474.550.376,34

COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO
PERÍODO: 1ª Parcela de fevereiro/1992

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO		87.653.550,64
BELÉM	170.001-4	87.653.550,64
2ª REGIÃO		10.801.386,33
S. MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	881.745,82
CASTANHAL	170.003-0	4.789.483,00
COLARES	170.004-9	180.357,10
CURUÇÁ	170.005-7	320.634,84
IGARAPÉ-AÇÚ	170.006-5	420.833,23
INHANGAPI	170.007-3	200.396,78
M. BARATA	170.008-1	180.357,10
MARACANÃ	170.009-0	240.476,13
MARAPANIM	170.010-3	220.436,46
S. IZABEL PARÁ	170.011-1	1.703.372,61
S. MARIA PARÁ	170.012-0	320.634,84
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	480.952,27
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	220.436,46
S. FRANCISCO PARÁ	170.015-4	280.555,49
VIGIA	170.016-2	360.714,20
3ª REGIÃO		11.462.695,69
CURIONÓPOLIS	170.017-0	541.071,30
PACAJÁS	170.018-9	260.515,81
PARAUAPEBAS	170.019-7	841,666,47
ITUPIRANGA	170.020-0	500.991,94
JACUNDÁ	170.021-9	701.388,72
MARABÁ	170.022-7	4.769.443,32
RONDON PARÁ	170.081-2	821.626,79
S.JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	280.555,49
BREJO GR. ARAGUAIA	170.024-3	240.476,13
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	260.515,81
TUCURUÍ	170.026-0	2.244.443,91
4ª REGIÃO		23.526.581,72
ALENQUER	170.027-8	440.872,91
ALMEIRIM	170.028-6	7.254.363,36
AVEIRO	170.029-4	280.555,49
RURÒPOLIS	170.030-8	260.515,81
FARO	170.031-6	260.515,81
ITAITUBA	170.032-4	2.224.404,23
JURUTI	170.033-2	280.555,49
MONTE ALEGRE	170.034-0	521.031,62
ÓBIDOS	170.035-9	581.150,66
ORIXIMINÁ	170.036-7	2.905.753,28
PRAINHA	170.037-5	460.912,59
SANTARÉM	170.038-3	8.055.950,47
5ª REGIÃO		3.787.499,10
AFUÁ	170.039-1	340.674,52
ANAJÁS	170.040-5	280.555,49
BAGRE	170.041-3	240.476,13
BREVES	170.042-1	801.587,11
CHAVES	170.043-0	260.515,81
CURRALINHO	170.044-8	200.396,78
GURUPÁ	170.045-6	280.555,49
MELGAÇO	170.046-4	240.476,13
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	260.515,81
PORTEL	170.048-0	661.309,37
S. SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	220.436,46
6ª REGIÃO		9.599.005,66
ABAETETUBA	170.050-2	881.745,82
BAIÃO	170.051-0	240.476,13
BARCARENA	170.052-9	6.332.538,18
CAMETÁ	170.053-7	561.110,98
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	340,674.52
LIMOEIRO DO AJURU	170.055-3	200.396,78
MOCAJUBA	170.056-1	300.595,17
MOJÚ	170.057-0	741.468,08
7ª REGIÃO		12.304.362,16
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	681.349,04
REDENÇÃO	170.059-6	2.745.435,86
RIO MARIA	170.060-0	1.142.261,63
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	741.468,08
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	601.190,33
S. FÉLIX XINGÚ	170.063-4	1.863.690,03
TUCUMAN	170.064-2	761.507,76
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	721.428,40
XINGUARA	170.066-9	2.464.880,37
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	581.150,66
8ª REGIÃO		9.398.608,88
PARAGOMINAS	170.068-5	5.791.466,88
CAPITÃO POÇO	170.069-3	581.150,66
IRITUIA	170.070-7	541.071,30
MÃE DO RIO	170.071-5	621.230,01
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	400.793,56
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	681.349,04
D. ELIZEU	170.083-9	781.547,43
9ª REGIÃO		16.733.130,96
ANANINDEUA	170.074-0	14.628.964,79
BENEVIDES	170.075-8	2.104.166,17
10ª REGIÃO		3.647.221,36
ALTAMIRA	170.076-6	2.284.523,27
MEDICILÂNDIA	170.077-4	380.753,88
URUARÁ	170.078-2	300.595,17
PORTO DE MOZ	170.079-0	340.674,52
SEN. JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	340.674,52
12ª REGIÃO		5.591.070,11
CAPANEMA	170.084-7	2.024.007,46
AUGUSTO CORREA	170.085-5	260.515,81
BRAGANÇA	170.086-3	901.785,50
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	220.436,46
PEIXE-BOI	170.088-0	180.357,10
PRIMAVERA	170.089-8	240.476,13

S. JOÃO PIRABAS	170.090-1	220.436,46
VISEU	170.082-0	460.912,59
SALINÓPOLIS	170.091-0	380.753,88
SANTARÉM NOVO	170.092-8	160.317,42
OURÉM	170.093-6	360.714,20
BONITO	170.094-4	180.357,10
13ª REGIÃO		4.268.451,37
TOMÉ-AÇÚ	170.095-2	1.543.055,19
BUJARÚ	170.005-7	220.436,46
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	280.555,49
ACARÁ	170.098-7	621.230,01
TAILÂNDIA	170.099-5	1.603.174,22
14ª REGIÃO		1.623.213,90
SOURE	170.101-0	340.674,52
S. CRUZ ARARI	170.100-2	180.357,10
SALVATERRA	170.102-9	200.396,78
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	300.595,17
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	260.515,81
MUANÁ	170.105-3	340.674,52
T O T A L		200.396.777,88

CP92/0010975-6

PORT. Nº 0087 de 17.02.92 - AUTORIZAR o **BANCO ITAÚ S/A**, através de sua Agência 1580 - Belém/Senador Lemos, sediada na Av. Senador Lemos, 1095, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0010967-5

(Fat. nº 10.007325, Reg. nº 10.007325, Dia: 16/03/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA -Março/92.

DESIGNAR

Port. 0271/12.03.92 -Designar, **MARIA LUCILENE PEREIRA NERIS**, Agente Administrativo, para responder pela Chefia FG-3, da Biblioteca/DD/DRH, no período de 15.01. a 14.02.92, em substituição ao titular que se encontra respondendo pela Chefia da Divisão de Documentação/DRH. CP92/0010896-2

Port. 0291/11.03.92 -Designar, **TELMA SOCORRO SILVA SOBRINHO**, Biblioteconimista, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Documentação e Divulgação/DRH, no período de 16. a 19.02.92, em substituição ao titular que se encontra participando do Seminário Internacional sobre Meio Ambiente, Pobreza e Desenvolvimento da Amazônia/SIMDAMAZÔNIA.

CP92/0010895-4

Port. 0207/26.02.92 -Designar, **LÚCIA DE FÁTIMA TRINDADE FIALHO**, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-1, da UBS.II/Marco, no período de 03. a 28.02.92, em substituição ao titular que encontra a disposição do Departamento de Epidemiologia, para atuar junto ao Programa de Controle e Prevenção do Colera. CP92/0010894-6

Port. 0227/26.02.92 -Designar, **MARILIA DO SOCORRO BRITO SOUSA**, Contadora, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão Administrativa/2º CRS, no período de 11. a 25.12.91, em substituição ao titular que se encontra de licença Saúde. CP92/0010893-8

Port. 0214/26.02.92 -Designar, **DEUZIMAR DA SILVA SOUSA PINTO**, Agente Administrativo, para responder pela Chefia FG-4, da Seção de Apoio Administrativo da UBS.IV/Portel, no período de 02.01 a 31.03.92 em substituição ao titular que se encontra de licença especial. CP92/0010892-0

Port. 0215/26.02.92 -Designar, **DEUZIMAR DA SILVA SOUZA PINTO**, Agente Administrativo, para responder pela Chefia FG-4 da Seção de Apoio Administrativo da UBS.IV/Portel no período de 01. a 30.12.91, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP92/0010891-1

Port. 0217/26.02.92 -Designar, **ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA**, Agente Administrativo, para responder pela Coordenação DAS-3, do Núcleo de Planejamento e Organização do 8º CRS, no período de 10. a 18.01.92 em substituição ao titular que se encontra viajando à Belém, para resolver problemas Administrativos.

CP92/0010890-3

Port. 0216/26.02.92 -Designar, **ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA**, para responder pela Coordenação DAS-3 do Núcleo de Planejamento e Organização do 8º CRS no período de de 24. a 30.01.92 em substituição ao titular que se encontra viajando à Belém, para resolver problemas Administrativos.

CP92/0010883-0

DESIGNAR

Port. 0218/26.02.92 -Designar, **VALDENORA FIGUEIREDO DE ANDRADE**, Médica, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão Técnica do 8º CRS, a partir de 03.01.92, até ulterior deliberação, em substituição ao titular que se encontra a disposição da Operação Cólera em Breves-Pª. CP92/0010882-2

TRANSFERIR

Port. 0270/11.03.92 -Transferir, por necessidade de serviços, a partir de 02.03.92, **IZILDINHA MARIA BARBOSA FONSECA**, Agente Administrativo, da UBS.II/Benfica, para a UBS.II/Guamá, com 40 h. semanais.

CP92/0010881-4

Port. 0266/11.03.92 -Transferir, por necessidade de serviços, a partir de 02.03.92, **AGLAIDES AMORIM DA COSTA**, Nutricionista, da UBS.IV/Maracanã, para o 4º Centro Regional de Saúde, com 40 h. semanais.

CP92/0010873-3

Port. 0265/11.03.92 -Transferir, a pedido a partir de 02.03.92, **FRANCISCA DE SOUZA ROCHA**, Agente de Saúde, do Posto de Serviço/Arauai, para a UBS.II/Capitão Poço, com 40 h. semanais.

Port. 0277/11.03.92 -Transferir, a pedido a partir de 01.04.92, **MARIA LUIZA PINHEIRO DA COSTA**, Agente Administrativo, do 1º Centro Regional de Saúde para a UBS.II/Ananindeua, com 40 h. semanais.

CP92/0010884-9

Port. 0280/11.03.92 -Transferir, a partir de 02.03.92, **ANA CLAUDIA DA CUNHA TELES**, Agente de Portaria, da UBS.II/Colares, para a UBS.II/Aristides Lobo com 40 h. semanais. CP92/0010885-7

Port. 0284/11.03.92 -Transferir, a pedido a partir de 01.04.92, **ROSE CRISTINA MONTEIRO CORDEIRO**, Técnico de Laboratório, da UBS.II/Icoaraci, para a UBS.IV/Vila do Conde, com 40 h. semanais. CP92/0010886-5

Port. 0287/11.03.92 -Transferir, a pedido a partir de 02.03.92, **ROBERTO AMORIM DE MENEZES**, Médico, da UBS.II/Providência, para a UBS.II/SETRAN, com 40 h. semanais CP92/0010887-3

Port. 0288/11.03.92 -Transferir, por necessidade de serviços, a partir de 02.03.92, **MARIA JOSÉ ARAÚJO**, Agente de Saúde, da UBS.II/Jaderlândia, para a UBS.II/Benevides, com 40 h. semanais. CP92/0010888-1

Port. 0279/10.03.92 -Transferir, a pedido a partir de 02.03.92, **MARIO LUIZ PAMPLONA DA SILVA**, Médico Veterinário, do 13º Centro Regional de Saúde, para a Divisão de Controle de Alimentos/DVS, com 40 h semanais. CP92/0010880-6

Port. 0237/26.02.92 -Transferir, a pedido a partir de 02.03.92, **DARCY MARTINHO QUINTELA**, Médico, do 1º Centro Regional de Saúde, para a UBS.II/SETRAN, com 30 h. semanais.

CP92/0010879-2

CESSAR

Port. 0236/26.02.92 -Cessar, a partir de o2.03.92, os efeitos da Portaria nº 0142/89, que mandou servir **DARCY MARINHO QUINTELA**, Médico, lotado no 1º Centro Regional de Saúde, a prestar serviços como colaboração no INAMPS/PAM-512.436.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS/DRH, em 13 de Março de 1992.in

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH. CP92/0010959-4

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SERVIDOR TEMPORÁRIO

*

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : MARIA ISABEL DINIZ DE OLIVEIRA
LOTAÇÃO : Diretoria Operacional
CARGO : Auxiliar de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.03.92 a 01.09.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr$ 161.367,23

CP92/0010878-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : JOSÉ SILVA NETO
LOTAÇÃO : UBS. IV/São Domingos do Araguaia
CARGO : Médico
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.03.92 a 01.09.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111
SALÁRIO : Cr$ 585.768,99

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretario de Estado de Saúde Pública

OBS: Republicado por ter saido com incorreção nos Diários Oficiais nºs 27.163/19.02.92 e 27.168/26.02.92.

CP92/0010951-9

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : OLGA SUSANA CAYUELA
LOTAÇÃO : Und. Ref. Saúde Mental/Castanhal
CARGO : Médico Psiquiatrico
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.03.92 a 01.09.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr$ 585.768,99

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP92/0010877-6

(Fat. nº 10.007330, Reg. nº 10.007330, Dia: 16/03/92)

JULGAMENTO

SORVETERIA CHAMEGO - F.A. MUNIZ, SITO A AV. SENADOR LEMOS, 4173, NESTA CIDADE, FOI AUTUADA POR PRODUZIR E COMERCIALIZAR SORVETE SABOR "CUPUAÇU" EM DESACORDO COM A PORTARIA Nº 001/DINAL/MS DE 28.01.87, CONFORME COMPROVA O LAUDO BROMATOLÓGICO ANÁLISE 92.871 DA UNIDADE DE REFERÊNCIA LABORATORIAL/SESPA.
NOTIFICADA PESSOALMENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA, APRESENTOU DEFESA TEMPESTIVA, CUJAS EXPLICAÇÕES NÃO ELIDE A INFRAÇÃO.
PROCEDE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NO ART.220,III DA LEI Nº 5.199 DE 10.12.84, JULGO PROCEDENTE A AUTUAÇÃO E IMPONHO A INFRATORA A MULTA DE 50 ORTN, ATUALIZADA PELA PADRÃO MONETÁRIO VIGENTE, COMULADA COM A INTERDIÇÃO POR 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DO SEU ESTABELECIMENTO FABRIL E COMERCIAL.
BELÉM, 12 DE MARÇO DE 1992

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP92/0010958-6

JULGAMENTO

SORVETERIA SUK-SUK-ELIELSON MATINS FERNANDES, SITO A PASS. ROSA LEMOS Nº 860, NESTA CIDADE, FOI AUTUADA POR PRODUZIR E COMERCIALIZAR SORVETE SABOR "MURUCI" EM DESACORDO COM A PORTARIA Nº 011/DINAL/MS DE 28.01.87, CONFORME COMPROVA O LAUDO BROMATOLOGICO ANÁLISE 92868 DA UNIDADE DE REFERÊNCIA LABORATORIAL/SESPA.
NOTIFICADA PESSOALMENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA, APRESENTOU DEFESA TEMPESTIVA, CUJAS EXPLICAÇÕES NÃO ELIDE A INFRAÇÃO.
PROCEDENTE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NO ART.220,III DA LEI Nº 5.199 DE 10.12.84, JULGO PROCEDENTE A AUTUAÇÃO E IMPONHO A INFRATORA A MULTA DE 50 ORTN, ATUALIZADA PELO PADRÃO MONETÁRIO VIGENTE, COMULADA COM A INTERDIÇÃO POR 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DO SEU ESTABELECIMENTO FABRIL E COMERCIAL.
BELÉM, 12 DE MARÇO DE 1992

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP92/0010952-7

JULGAMENTO

SORVETERIA CAMPEÃO, SITO A AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1085, ICOARACY-BELÉM, FOI AUTUADA POR PRODUZIR E COMERCIALIZAR SORVETE SABOR "UXI" EM DESACORDO COM A PORTARIA Nº 001/DINAL/MS DE 28.02.87, CONFORME COMPROVA O LAUDO BROMATOLÓGICO ANÁLISE 92.870, DA UNIDADE DE REFERÊNCIA LABORATORIAL/SESPA.
NOTIFICADA PESSOALMENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA, APRESENTOU DEFESA TEMPESTIVA, CUJAS EXPLICAÇÕES NÃO ELIDE A INFRAÇÃO.
PROCEDE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NO ART.220,III DA LEI Nº 5.199 DE 10.12.84, JULGO PROCEDENTE A AUTUAÇÃO E IMPONHO A INFRATORA A MULTA DE 50 ORTN, ATUALIZADA PELA PADRÃO MONETÁRIO VIGENTE, COMULADA COM A INTERDIÇÃO POR 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DO SEU ESTABELECIMENTO FABRIL E COMERCIAL.
BELÉM, 12 DE MARÇO DE 1992

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP92/0010960-8

JULGAMENTO

SORVETERIA SANTO ANTONIO, SITO A TRAV. 14 DE MARÇO, 304, NESTA CIDADE, FOI AUTUADA POR PRUDUZIR E COMERCIALIZAR SORVETE SABOR "BÃCURI" EM DESACORDO COM A PORTARIA Nº 001/DINAL/MS DE 28.01.87, CONFORME COMPROVA O LAUDO BROMATOLÓGICO ANÁLISE 92.838 DA UNIDADE DE REFERÊNCIA LABORATORIAL/SESPA.

NOTIFICADA PESSOALMENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA, APRESENTOU DEFESA TEMPESTIVA, CUJAS EXPLICAÇÕES NÃO ELIDE A INFRAÇÃO.
PROCEDE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NO ART.220,III DA LEI Nº 5.199 DE 10.12.84, JULGO PROCEDENTE A AUTUAÇÃO E IMPONHO A INFRATORA A MULTA DE 50 ORTN, ATUALIZADA PELA PADRÃO MONETÁRIO VIGENTE, COMULADA COM A INTERDIÇÃO POR 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DO SEU ESTABELECIMENTO FABRIL E COMERCIAL.
BELÉM, 12 DE MARÇO DE 1992

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP92/0010968-3

JULGAMENTO

SORVETERIA ZIP-ZIP, SITO A TRAV. ALMIRNATE WANDENKOLK Nº 692, NESTA CIDADE, FOI AUTUADA POR PRODUZIR E COMERCIALIZAR SORVETEE SABOR "CASTANHA" EM DESACORDO COM A PORTARIA Nº 001 / DINAL / MS DE 28/01/87, DA UNIDADE DE REFERÊNCIA LABORATORIAL, SESPA.

NOTIFICADA PESSOALMENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA, APRESENTOU DEFESA TEMPESTIVA, CUJAS EXPLICAÇÕES NÃO ELIDE A INFRAÇÃO.
PROCEDE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NO ART.220,III DA LEI Nº 5.199 DE 10.12.87, JULGO PROCEDENTE A AUTUAÇÃO E IMPONHO A INFRATORA A MULTA DE 50 ORTN, ATUALIZADA PELA PADRÃO MONETÁRIO VIGENTE, COMULADA COM A INTERDIÇÃO POR 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DO SEU ESTABELECIMENTO FABRIL E COMERCIAL.
BELÉM, 12 DE MARÇO DE 1992

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP92/0011008-8

(Fat. nº 10.007331, Reg. nº 10.007331, Dia: 16/03/92)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 26/11.03.92 -O Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, RESOLVE: Designar a funcionaria TÂNIA MARIA SOARES GOMES, mat.0008900-016, lotada no Núcleo Setorial de Planejamento, para responder pelo expediente da Unidade de Planejamento e Orçamentação, FG-4 no período de 01.03.92 a 30.03.92, durante a ausencia da titular. CP92/0010966-7

PORTARIA Nº 27/11.03.92-O Secretario de Estado da Viação e Obras Publicas, CONSIDERANDO os termos do art. 4º do Decreto nº 4.910, de 16.07.87; RESOLVE: I-Elevar a carga horaria de trabalho semanal, de 30(trinta) para 40 (quarenta) horas, retroativo a 01.03.92, dos funcionarios: MARIA DE FATIMA DO ROSARIO GONÇALVES, Datilografo e REGINA CLEIDE DE SOUZA LIMA, Agente Administrativo. II-

Recomendar que aprorrogação da jornada se caracterize a partir das 14(quatorze) horas. CP92/0010965-9

PORTARIA Nº 28/12.03.92-O Secretario de Estado da Viação e Obras Publicas-RESOLVE: Conceder, 30(trinta) dias de ferias regulamentares aos servidores relacionados: HERALDO BERTHOLLET DE A. GRANA, mat.0006525-018 Consultor juridico, exercicio de 1992, periodo de 01 a 30.04.92, OTTO CARDOSO GUIMARAES, mat.nº 0006190-019, Agente Administrativo exercicio de 1991, no periodo de 09/03, a 07/04/92., HUGO DERLAYIE NUNES DE LIMA, mat.0006550-010, Motorista exercicio de 1991, no periodo de 01 a 30/04/92., MARIA DE FATIMA DO ROSARIO GONÇALVES, mat.0006878-018, Datilografo exercicio de 1991 no periodo de 01 a 30/04/92, e REJANE MARIA MARTINS MESQUITA, mat.0006378-015, Economista no exercicio de 1992, no periodo de 01 a 30/04/92. DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE- Engº PAULO SERGIO FONTES DO NASCIMENTO-Secretario de Estado da Viação e Obras Publicas. CP92/0010964-0

(Fat. nº 10.007311, Reg. nº 10.007311, Dia: 16/03/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001 /92

A Comissão Especial de Licitação , da Secretaria de Estado de Educação , comunica as empresas interessadas que se encontra a disposição das mesmas , na sala da Comissão de Licitação / SEDUC, sito a Rodovia Augusto Montenegro Km 10 S/N , 1º andar, sala B-31 , de 13:00 às 18:00 hs. O EDITAL DE CONCORRÊNCIA visando a contratação de serviços de vigilância a ser realizada no dia 22 de Abril de 1992 , às 10hs,na sala de reuniões do Gabinete do Secretário .

SANDRA MARIA FERREIRA CASTELO BRANCO .
Presidente da Comissão

Visto : ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP92/0011023-1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação divulga para conhecimento dos interessados o resultado das licitações na modalidade Carta convite e Tomada de Preço, sendo proclamada " vencedora as firmas:

Carta Convite	Firmas
033/92	Castor Artefatos M.LTA
034/92	Castor Artefatos M.LTA
035/92	N.M.Representação
039/92	Vilma Luize Amanajás
041/92	Comercial Brilhante LTA
042/92	Castor Artefatos M.LTA
043/92	Promáquinas LTA
044/92	Promáquinas LTA
045/92	Vilma Luize Amanajás
046/92	Castor Artefatos M.LTA
048/92	José Soares C. e Rep.
049/92	Castor Artefatos M.LTA
050/92	Comercial BrilhanteLTA
051/92	Comercial Brilhante LTA

Tomada de Preço	Firma
005/92	Emanoel StR. Soares-ME
001/92	Movelaria Lta.Luzia C. e Barra Ltda.

Belém, 13 de Março de 1992

A Comissão

CP92/0010950-0

(Fat. nº 10.007340, Reg. nº 10.007340, Dia: 16/03/92)

PORTARIA Nº. 100.141/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições:

R E S O L V E:

Autorizar a servidora NAZIRA SOARES LABAD, matrícula nº. 0184276-013, CIC. nº. 104787872/00 e CI nº. 3700-=AB, lotada na Assessoria Jurídica, a viajar no período de 22.01 a 29.01/92, para a localidade de REDENÇÃO, com a finalidade de participar de Comissão de Inquérito Administrativo concedendo 08 (oito) diárias.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 22 de janeiro de 1992
Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

ANEXO DA PORTARIA Nº. 193/92-GS

- ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU BOA SORTE
- ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU SANTA RITA
- ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU REUNIDA
- ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU SÃO JOSÉ
- ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU TIRADENTES
- ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU BOM JESUS
- ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU ÁGUA AZUL
- ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU REDENÇÃO
- ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU SANTA IZABEL
- ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU SÃO FRANCISCO
- ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU TERRA PRETA

CP92/0010870-9

PORTARIA Nº. 0251/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusoes constantes do Processo nº. 30.424/91,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº. 0076/92, que designou a Funcionária ROSÂNGELA AMARAL E SILVA, para responder interinamente pela direção da E. E. "Eng. PALMA MUNIZ" tendo em vista as conclusões constantes no Processo Administrativo disciplinar, instituido pela Portaria nº. 002/92-GS.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 18 de fevereiro de 1992.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP92/0010957-8

PORTARIA Nº. 252/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, tendo em vista as conclusões constante do Processo nº. 030.424/91.

R E S O L V E:

Determinar o retorno à função de Diretor da E. E. "Eng. PALMA MUNIZ", no município de Redenção, o professor PAULO SÉRGIO MOURA SILVA, tendo em vista as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar, instituido pela portaria nº. 002/92-GS
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 18 de fevereiro de 1992
Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0010949-7

PORTARIA Nº. 100.292/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, tendo em vista o PCDP 05/92

R E S O L V E:

Autorizar TELMA BARBOSA DA SILVEIRA, mat. 0536750018, CIC. nº. 05664462272, CI. 822083, lotada no DIDE a viajar no período de 16.03 à 14.04.92 para Marapanim, a fim de prestar Intervenção na Escola Estadual "REMÍGIO FERNANDEZ", 30 diárias.
Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 25 de fevereiro de 1992
CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação

CP92/0011021-5

PORTARIA Nº. 100.293/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista o PCDP 06/92.

R E S O L V E:

Autorizar GLÓRIA DE FÁTIMA ALMEIDA BARBOSA, Mat. 0758710015, CIC. 14857448220, CI., 0570884, lotada no DIDE, a viajar no período de 16.03 à 14.04.92 para Marapanim, a fim de prestar Intervenção na Escola Estadual REMÍGIO FERNANDEZ, 30 (trinta) diárias.
Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 25 de fevereiro de 1992.
CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação

CP92/0011029-0

PORTARIA Nº. 302/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes do Ofício nº. 05/92.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, suplência de Educação Geral, a nível de 1ª e 2ª Etapas, na Escola Estadual de 1º Grau "INGLÊS DE SOUZA", sediada no distrito de Mosqueiro.

ARTIGO 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do Plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 24 de fevereiro de 1992.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação CP92/0011030-4

PORTARIA Nº. 306/92-GS

O Secretário de Estado dde Educação, usando de suas atribuições.

- Considerando a resistência do atual diretor da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "REMÍGIO FERNANDEZ", sediada em Marapanim, quanto às solicitações da SEDUC, no sentido de serem tomadas medidas urgentes visando a legalização da Escola em referência;
- Considerando o evidente prejuizo causado à clientela, face à não validação dos estudos ministrados, enquanto o Estabelecimento não for autorizado a funcionar;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Determinar imediata Intervenção Administrativa na Escola Estadual de 1º e 2º Graus " REMIGIO FERNANDEZ", sediada em Marapanim, através do afastamento do atual diretor, até que a Escola Obtenha o registro indispensável à expedição dos diplomas.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento do que estabelece o artigo anterior, ficam designadas as técnicas do DIDE GLÓRIA DE FÁTIMA ALMEIDA BARBOSA e TELMA BARBOSA DA SILVEIRA, para comporem a Comissão de Intervenção;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 26 de fevereiro de 1992.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0010948-9

PORTARIA Nº. 298/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

- Considerando a proposta dos técnico da Diretoria de Ensino quanto ao afastamento imediato, pelo grau de Comprometimento, da equipe técnico-Administrativo da Escola:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Autorizar seja efetivado o Processo de Intervenção Administrativa no CENTRO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO "Profª. ZULIMA VERGOLINO DIAS", a fim de corrigir as irregularidades cometidas pela direção.

ARTIGO 2º - Para atendimento ao que estabelece o artigo anterior, ficam designados os técnicos AMÉLIA NAZARÉ SOUZA SARAIVA e FÁTIMA DO ROSÁRIO NASCIMENTO, para comporem a Comissão de Intervenção.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 24 de fevereiro de 1992.
CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação

CP92/0011004-5

PORTARIA Nº. 301/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando as conclusões do Processo nº. 001449/92:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, suplência de Educação Geral, a nível de 1ª e 2ª Etapas, na Escola Estadual de 1º Grau "Cel. ALUIZIO FERREIRA", sediada no Município de Bragança.

ARTIGO 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do Plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 24 de fevereiro de 1992.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0011031-2

PORTARIA Nº. 344/92-GS

O Secretário de Estado de educação, usando de suas atribuições e, considderando as conclusões do Ofício 039/92;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica caracterizado como ANEXO da Escola Estadual "Dr. FÁBIO DA LUZ", sediada no bairro de Quatro Bocas, município de Tomé-Açú, a Escola "Dr. FERNANDO GUILHON";

ARTIGO 2º - A Unidade Escolar a que se refere o artigo anterior, funcionará em um prédio cedido pela Prefeitura Municipal;

ARTIGO 3º - Os documentos escolares dos alunos da Escola (Anexo) deverão ser assinados e expedidos pela Escola Estadual "Dr. FÁBIO LUZ";

PARÁGRAFO ÚNICO - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivados na respectiva Escola/Base.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 05 de março de 1992.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação. CP92/0011032-0

PORTARIA Nº. 345/92-GS

O Secretário dde Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Processo nº. 16044/91.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral, à nível de 1ª a 4ª Etapas, na Escola Estadual de 1º Grau "21 de ABRIL" sediada no Município de Palestina do Pará.

ARTIGO 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do Plano para a autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 05 de março de 1992
Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0011016-9

PORTARIA Nº. 352/92-GS

O secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Ofício nº. 38/91.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica caracterizado como ANEXO da E. E. "PROFª. ODETE MARVÃO", sediada no distrito de Icoaraci um imóvel recentemente alugado por esta Secretaria possuindo 02 (duas) salas de aula.

ARTIGO 2º - O anexo a que se refere o artigo anterior, abrigará 180 (cento e oitenta), crianças em 03 (três), turnos de 1ª Série do 1º Grau;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de março de 1992.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação CP92/0010992-6

PORTARIA Nº. 353/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Ofício 011/92.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 1ª a 4ª Etapas, na Escola Estadual "PROF. DELGALDO LEÃO", sediada no município de Cachoeira do Arari.

ARTIGO 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do Plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unida de Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10 de março de 1992
Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0011000-2

PORTARIA Nº. 354/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constante no Ofício 051/92.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo do 1º Grau, Suplência de Educação geral, a nível de 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Etapas, na Escola Estadual de 1º Grau "MARIA BARBOSA ASSUNÇÃO", sediada no Município de Alenquer.

ARTIGO 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do Plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unida de Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10 de março de 1992.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação CP92/0010984-5

PORTARIA Nº. 355/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suasatribuições e, considerando as conclusões constantes do Ofício nº. 06/91

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Etapas, na Escola Estadual de 1º Grau "PROFª. MARIA VALMONT" sediada no Município de Alenquer.

ARTIGO 2º - A Direção deverá agilizar a elaboração do Plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unida de escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10 de março de 1992.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0010976-4

PORTARIA Nº. 370/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Processo nº. 030255;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 1ª e 2ª etapas, na escola em Regime de Convênio "SANTA RITA", sediada nesta Capital.

ARTIGO 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do Plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unida de Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10 de março de 1992.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação CP92/0011007-0

PORTARIA Nº. 371/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e,

- Considerando a desapropriação, pelo Governo do Estado do prédio e equipamentos onde funcionava o Colégio SANTA MARIA DE BELÉM entidade, até então, de caráter particular;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica criado o Colégio Estadual "SANTA MARIA DE BELÉM DO GRÃO PARÁ", em prédio recentemente desapropriado pela administração estadual no bairro de Batista Campos, nesta Capital.

ARTIGO 2º - A Unidade Escolar a que se refere o artigo anterior, fica localizada na rua dos Mundurucús s/n mantendo o ensino de 1º Grau a nível de 5ª a 8ª Série e 2º Grau.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10 de março de 1992
Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0011015-0

PORTARIA Nº. 386/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes no Of. 024/92.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do Ensino de 1º Grau, a nível de 5ª a 8ª série, a partir de 1992, na Escola Estadual de 1º Grau "LUÍS GUALBERTO PIMENTEL", no Município de Dom Eliseu.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10 de março de 1992.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação CP92/0011024-0

(Fat. nº 10.007341, Reg. nº 10.007341, Dia: 16/03/92)

PORTARIA Nº 387/92-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando o que estabelece a Portaria nº 086/92-GS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a técnica do DIDE, JOSEFA DE FÁTIMA DIAS SAMPAIO para responder pela direção da Escola Estadual ANTÔNIO GONDIM LINS, como elemento integrante da equipe de intervenção, enquanto perdurar o processo intervencionista na Escola.

Art. 2º - A equipe a que se refere o artigo anterior é constituída também pela técnica do DIDE, CLÉLIA LÚCIA BOTELHO DE MATOS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, a Portaria nº 161/92-GS.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10 de março de 1992.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP92/0010998-5

PORTARIA Nº 389/92-GS
O Secretario de Estado de Educação, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica autorizada a implantação do ensino de 1º Grau, a nível de 5ª a 8ª serie, na sede do município de Bonito, a partir de 1992.
Art. 2º - O curso a que se refere o artigo anterior será implantado nas instalações da Escola Estadual de 1º Grau CHARLES ASSAD, localizada no município em referência.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de março de 1992.
PROF. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP92/0010973-0

PORTARIA Nº 390/92-GS
O Secretario de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes do Processo nº 003663/92;

R E S O L V E ;
Art. 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, suplência de Educação Geral, a nível de 3ª e 4ª etapas, na Escola Estadual Augusto Correa, sediada no Município de Bragança, com a 3ª etapa funcionando em 1992.
Art. 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização de cursos supletivo dessa Unidade Escolar, junto a Conselho Estadual de Educação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de março de 1992.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP92/0010981-0

PORTARIA 388/92-GS
O Secretario de Estado de Educação, usando de suas atribuições;
R E S O L V E :
Art. 1º - Fica autorizada a implantação do ensino de 2º Grau, aprofundamento em Educação Geral, na área de Ciencias Exatas e habilitação Magistério, na Escola Estadual LUIZ NUNES DIREITO, nesta Capital.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrario.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE , PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de março de 1992.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.

CP92/0010989-6

(Fat. nº 10.007309, Reg. nº 10.007309, Dia: 16/03/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

E D I T A L Nº146/92

Convocamos o servidor ISTAEL OLIVEIRA DE SOUZA, na função de Esc. Datil, lotado na EE Marluce P. Ferreira, a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro Km 10 s/nº/SEDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo,,sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de Cargo. E para que não se alegue ignorancia este EDITAL, será publicado na forma de LEI.

SECAP, 12.03.92
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP92/0011006-1

E D I T A L Nº147/92

Convocamos a servidora WALQUIRIA KIKUCHI SILVA, na função de profª,.lotada na ERC Lourenço Filho, a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro Km 10 s/nº-SEDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo,sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de Crago. E para que não se alegue ignorancia este EDITAL,,será publicado na forma de LEI.

SECAP, 12.03.92
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP92/0010983-7

E D I T A L Nº135/92

Convocamos a servidora IZABEL DA SILVA FARIAS, na função de servente, lotada na EE Porenga Jucá, a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro Km 10 s/nº-SEDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de Cargo,sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de Cargo. E para que não se alegue ignorancia este EDITAL, será publicado na forma de LEI.

SECAP, 12.03.92
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP92/0010991-8

E D I T A L Nº 136/92

Convocamos o servidor CARLOS BATISTA DOS SANTOS, na função de Vigia, lotado na ERC Celina Del Tetto, a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro Km 10 s/nº-SEDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diario Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de Cargo,sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de Cargo. E para que não se alegue ignorancia este EDITAL, será publicado na forma de LEI.

SECAP, 12.03.92
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP92/0011014-2

E D I T A L Nº 137/92

Convocamos a servidora DORALICE CHAVANTE DE VASCONCELOS, na função de Agente Administrativo, lotada na ERC Celina Del Tetto, a comparecer a Rodovia Au

gusto Montenegro Km 10 s/nº/SEDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de Cargo, sob pena de, findo o prazo legal ser proposto sua demissão por abandono de Cargo. E para que não se alegue ignorância este EDITAL, será publicado na forma de LEI.

SECAP, 12.03.92

JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Diretora do DAPE

CP92/0010997-7

(Fat. nº 10.007310, Reg. nº 10.007310, Dia: 16/03/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

2761 de 09.03.92 - CONCEDER (120) dias de L/Rep. a JOSIANE DO SOCORRO CONCEIÇÃO NASCIMENTO, Esc.Datil, na EE Monsenhor Azevedo, no per. de 28.01.92 a 26.05.92. CP92/0010963-2

1990 de 21.02.92 - CONCEDER (90) dias de L/Esp. a Mª MADALENA SENA DE SOUZA, profª, na DEAF, no per. de 10.03.92 a 07.06.92, ref. ao quinq. de 09.06.83 a 08.06.88. CP92/0010962-4

1741 de 06.03.92 - CONCEDER (90) dias de L/Esp. a JOSÉ FARIAS DUARTE MONTEIRO, profº, na Diretoria de Ensino, no per. de 03.02.92 a 02.05.92, ref. ao quinq. de 30.04.84 a 29.04.89. CP92/0010944-6

2686 de 06.03.92 - CONCEDER (90) dias de L/Esp. a ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, profº, na EE Visconde de Souza Franco, no per. de 01.04.92 a 29.06.92, ref. ao quinq. de 16.05.83 a 11.05.88. CP92/0010943-8

2685 de 06.03.92 - CONCEDER (90) dias de L/Esp. a ESMERALDA DE OLIVEIRA ALMEIDA, profª, na I.E.E.P, no per. de 01.04.92 a 29.06.92, ref. ao quinq. de 01.04.85 a 31.03.90. CP92/0010942-0

2684 de 06.03.92 - CONCEDER (90) dias de L/Esp. a JACILEA LEDO BENTES, profª, na Divisão de Administração, no per. de 09.03.92 a 06.06.92, ref. ao quinq. de 12.03.81 a 11.03.86. CP92/0010941-1

2661 de 06.03.92 - CONCEDER (10) dias de L/Assist. a KEILA Mª RODRIGUES SOARES, Orient.Educ, na EE Deodoro de Mendonça, no per. de 17.02.92 a 26.02.92. CP92/0010940-3

2657 de 06.03.92 - CONCEDER (20) dias de L/Saúde a MERIAN DE FRANÇA CUNHA, profª, no DEES, no per. de 29.01.92 a 17.02.92. CP92/0010939-0

2656 de 06.03.92 - CONCEDER (30) dias de L/Saúde a OTILIA ALVES DA SILVA, Insp.Alun, na EE Visconde de Souza Franco, no per. de 06.02.92 a 06.03.92. CP92/0010938-1

2658 de 06.03.92 - CONCEDER (30) dias de L/Saúde a Mª SOARES PEREIRA, Ag.port, na EE Inst. Educ. do Pará, no per. de 20.01.92 a 18.02.92. CP92/0010937-3

2659 de 06.03.92 - CONCEDER (15) dias de L/Saúde a RAIMUNDA HENRIQUETA AZEVEDO QUADROS, profª, na Diretoria de Ensino, no per. de 27.01.92 a 10.02.92. CP92/0010929-2

2660 de 06.03.92 - CONCEDER (45) dias de L/Saúde a Mª DA CONCEIÇÃO VITAL PIMENTEL, profª, na a Disposição, no per. de 27.01.92 a 11.03.92. CP92/0010930-6

2662 de 06.03.92 - CONCEDER (30) dias de L/S/Pror. a DINAIR DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA, Ag.port, na EE Orlando Bitar, no per. de 31.01.92 a 29.02.92. CP92/0010931-4

2663 de 06.03.92 - CONCEDER (40) dias de L/S/Pror. a RAIMUNDA TELMA DA SILVA, profª, no Centro de Ensino Supletivo, no per. de 24.01.92 a 03.03.92. CP92/0010932-2

2664 de 06.03.92 - CONCEDER (30) dias de L/ S /Pror a VÂNIA DO ESPIRITO SANTO S. SARMENTO, profº, na DICAD, no per. de 03.02.92 a 03003.92. CP92/0010933-0

2665 de 06.03.92 - CONCEDER (40) dias de L/S/Pror. a Mª DE LOURDES CARDOSO SOZINHO, Ag.port, na Divisão de Finanças, no per. de 17.01.92 a 25.02.92. CP92/0010934-9

2666 de 06.03.92 - CONCEDER (60) dias de L/S/Pror. a NILZA BARBOSA GOMES, profª, Centro de Ensino Supletivo, no per. de 03.02.92 a 02.04.92. CP92/0010935-7

2670 de 06.03.92 - CONCEDER (20) dias de L/S/Pror. a Mª CANDIDA BARROS BRAGA, Ag.port, Divisão de Pagamento, no per. de 13.02.92 a 03.03.92. CP92/0010936-5

2669 de 06.03.92 - CONCEDER (08) dias de L/S/Pror. a ROBERTO ALMIR FORTUNATO, Ag.Adm, na DICAD, no per. de 29.01.92 a 05.02.92. CP92/0010928-4

2668 de 06.03.92 - CONCEDER (40) dias de L/S/Pror. a MARLENE CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA, Ag. port, na EE Paes de Carvalho, no per. de 26.12.91 a 03.02.92 CP92/0010927-6

2667 de 06.03.92 - CONCEDER (40) dias de L/S/Pror. a REGINA DE MELO VERA CRUZ, serv, no DINF, no per. de 01.02.92 a 11.03.92. CP92/0010926-8

2543 de 05.03.92 - CONCEDER (08) dias de L/Luto a EUNICE FERREIRA NEGRÃO, profª, na EE Bom Jardim, no per. de 20.12.91 a 27.12.91. CP92/0010925-0

2545 de 05.03.92 - CONCEDER (30) dias de férias a JOÃO CARLOS MORAES, Vigia, na EE D. Pedro I, no per. de 15.04.92 a 14.05.92. CP92/0010924-1

2347 de 27.02.92 - CONCEDER (30) dias de L/Saúde a ANA ZILDA LEAL CARNEIRO, profª, ERC M. Zarife Sales no per. de 11.10.89 a 09.11.89. CP92/0010923-3

2555 de 05.02.92 - CONCEDER (30) dias de férias a Mª HELENA OLIVEIRA DA CRUZ, Ag.Adm, no DEAF, no per. de 01.05.92 a 30.05.92. CP92/0010922-5

2556 de 05.03.92- CONCEDER (30) dias de férias a REGINA UCHOA AZEVEDO DO NASCIMENTO, psic, na DIAS, no per. de 01.03.92 a 30.03.92. CP92/0010921-7

2563 de 05.03.92- CONCEDER (30) dias de L/Saúde a DENISE FERREIRA SALES, Esp.Educ, Divisão de Currículo, no per. de 03.02.92 a 03.03.92. CP92/0010913-6

2564 de 05.03.92 - CONCEDER (30) dias de L/Saúde a ANA Mª CHAVES CORDEIRO, profª, Centro de Ensino Supletivo, no per. de 01.02.92 a 01.03.92. CP92/0010914-4

2565 de 05.03.92 - CONCEDER (15) dias de L/Saúde a JOSÉ Mª GOMES, serv, na ASSERF, no per. de 06.02.92 a 20.02.92. CP92/0010915-2

2566 de 05.03.92 - CONCEDER (07) dias de L/Saúde a JOÃO MANOEL GOMES DA GAMA, Vigia, na ASPLAN, no per. de 06.02.92 a 12.02.92. CP92/0010920-9

2567 de 05.03.93 - CONCEDER (10) dias de L/Saúde a ROSANA LÚCIA AZEVEDO DIAS, profª, no DESG, no per. de 12.02.92 a 21.02.92. CP92/0010919-5

2569 de 05.03.92 - CONCEDER (30) dias de L/S/Pror. a GERMANA RAMOS DA COSTA, Insp.Alun, no DEAF, no per. de 03.02.92 a 03.03.92. CP92/0010918-7

2570 de 05.03.92 - CONCEDER (180) dias de L/S/Pror. a CLOVIS CIRILO DA SILVA, profª, no CIED, no per. de 24.01.92 a 21.07.92. CP92/0010917-9

2099 de 26.02.92 - APROVAR as férias aos servidores lotados À DISPOSIÇÃO, no per. de 07.01.92 a 05.02.92 e de 13.01.92 a 26.02.92.
ALUIZI ATHAYDE GOMES, contador
CARMEM IZABEL RIBEIRO CUNHA, Sup.Esc. CP92/0010916-0

2102 de 26.02.92 - CONCEDER (30) dias de férias a Mª DO PERPETUO SOCORRO GOMES CARDOSO, técn, na ASPLAN, no per. de 23.12.91 a 21.01.92. CP92/0010905-5

2100 de 26.02.92 - CONCEDER (45) dias de férias a CIBELLE FERNANDES, Orient.Educ, à Disposição, no per. de 02.01.92 a 15.02.92. CP92/0010906-3

2568 de 05.03.92 - CONCEDER (60) dias de L/S/Pror. a ELIZABETH FRAZÃO DE CARVALHO, Esc.Datil, na EE Orlando Bitar, no per. de 14.02.92 a 13.04.92. CP92/0010907-1

2687 de 06.03.92 - CONCEDER (90) dias de L/Esp. a ORMINDA VASCONCELOS DE VASCONCELOS, Ag.Adm, no IEEP, no per. de 06.03.92 a 03.06.92, ref. ao quinq. de 15.06.85 a 14.06.90. CP92/0010908-0

2983 de 11.03.92 - CONCEDER (45) dias de férias a MARIA JOSÉ SAUMA, Orient.Educ, na ASPLAN, no per. de 05.03.92 a 18.04.92. CP92/0010909-8

2558 de 05.03.92 - DEMITIR, por abandono de emprego, IRVAL SILVA PAUXIS, profº, na Lotação Provissória, a partir de 01.04.91. CP92/0010910-1

2559 de 05.03.92 - DEMITIR, por abandono de emprego, MIGUEL DA COSTA LACERDA, servente, no DEAM, a partir de 01.04.91. CP92/0010911-0

2560 de 05.03.92 - DEMITIR, por abandono de emprego, JOSÉ ROBERTO PIRES MATOS, Esc. Datil, no DAE, a partir de 01.04.91. CP92/0010912-8

2561 de 05.03.92 - DEMITIR, por abandono de emprego, MARINILDES AMORIM DE QUEIROZ, Esc.Datil, Lotação Provissória, a partir de 01.04.91. CP92/0010904-7

2562 de 05.03.92 - DEMITIR, por abandono de emprego, IRAZEL JOSÉ GONÇALVES SOARES, profº, no IEEP, a partir de 01.04.91. CP92/0010903-9

2541 de 05.03.92 - AUTORIZAR, Mª IZABEL LOBATO DE SOUZA, profª, na EE Sub Of. Edvaldo B. Jesus, a participar do CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA DO PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO, 9ª ETAPA, no município de ABAETETUBA, no per. de 06.01.92 a 30.03.92. CP92/0010902-0

2552 de 05.03.92- CONCEDER (45) dias de L/Saúde a HELIONEIDE DE JESUS DE S. SOUZA, profª, na EE Dr. Freitas, no per. de 13.01.92 a 26.02.92. CP92/0010901-2

2551 de 05.03.92- CONCEDER (10) dias de L/Saúde a Mª LUCILENA DA SILVA CABRAL, profª, na EE Cabanagem no per. de 30.01.92 a 08.02.92. CP92/0010900-4

2549 de 05.03.92- CONCEDER (45) dias de L/S/Pror. a Mª DA CONCEIÇÃO COSTA LOPES, profª, na EE Artur Porto, no per. de 02.02.92 a 17.03.92. CP92/0010899-7

2523 de 28.02.92- DISPENSAR, HILDA NAZARÉ QUEIROZ, profª, da função de Vice-Diretor da EE Ruth Rosita de Nazare Gonzales. CP92/0010898-9

2895 de 10.03.92- DISPENSAR, MARCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO, profª, da função de Vice-Diretor da EE Maria L. V. Alves. CP92/0010897-0

2896 de 10.03.92-DESIGNAR, MARCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO, profª, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretora da EE Benjamim Constant. CP92/0010889-0

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, QUE CELEBRAM (CONTRATANTE) E (CONTRATADO).
DO OBJETO: O objeto deste, é para alterar a cláusula II do Contrato administrativo ajustado entre SEDUC e a contratada MARIA INÊS COSTA MACHADO.
CLÁUSULA II- Cargo.
O Contratado ocupará o cargo de Professor com nível superior e carga horária de 200 horas.
CLÁUSULA II: Ficam mantidas todas as demais cláusulas contratuais.
DATA DA ASSINATURA: 10 /03/92
CONTRATANTE: PELA SEDUC/PROFª ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação.
CONTRATADO: PELA PROFª/ MARIA INÊS COSTA MACHADO
TESTEMUNHAS: ALICE DIAS DE SENA
ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CP92/0010946-2

(Fat. nº 10.007313, Reg. nº 10.007313, Dia: 16/03/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ - SEBRAE/PA.

OBJETO: A execução dos serviços de instalação elétrica, incluindo material e mão-de-obra, dos equipamentos vinculados ao Programa de Apoio e Incentivo às Micro e Pequenas Empresas e aos Produtores Artesanais da Indústria de Confecções do Estado do Pará - PRÓ-CONFECÇÕES por parte do SEBRAE/PA junto às diversas entidades comunitárias.

VALOR: Cr$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), a ser repassado pela SEICOM ao SEBRAE/PA, em uma única parcela no ato da assinatura do mesmo.

PRAZO: 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 1992.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24000 24101 11 62 346 1142 3132.00 11.101.

CP92/0011005-3

(Fat. nº 10.007320, Reg. nº 10.007320, Dia: 16/03/92)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM

CONTRATADO : FERNANDO ANTÔNIO DE SÁ.

OBJETO: A execução por parte do Contratado do Projeto de Padronização de Telhas Cerâmicas, "tipo colonial", para a região do Baixo Tocantins, vinculado ao Programa Oleiro-Cerâmico.

VALOR: Cr$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros) a ser pago pela Contratante ao Contratado em 02 (duas) parcelas iguais, do seguinte modo:

a) 1ª Parcela: Cr$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), na assinatura do presente Instrumento;

b) 2ª Parcela: Cr$ 700.000,00, ao término do presente Instrumento.

PRAZO: 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 1992.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24000 - 24101 11 62 346 1142 3131.00 11.101.

CP92/0011013-4

(Fat. nº 10.007321, Reg. nº 10.007321, Dia: 16/03/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 014 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais e considerando o Auto de Infração de 29 de abril de 1991, nos termos do processo nº 0115/91, etc...

R E S O L V E :

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA à Empresa Ivanildo Silva e Cia. Ltda, sito a Av. 24 de outubro, nº 1.322, Bairro da Aldeia, Município de Santarém, inscrição no CGC/MF nº 34.904.383/0001-44, por instalar e fazer funcionar, a referida Empresa, sem autorização do Órgão Sanitário competente, contrariando a Lei Estadual nº 5.199/84 art. 220 inciso I;

Aplicar a pena de multa no valor de Cr$156.547,83 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e três centavos) corrigidos pela TRD (Taxa de Referência Diária) à data do seu pagamento, por 'estar exercendo atividades degradadoras do meio ambiente' e desobedecer outra norma legal de padrões e parâmetros estaduais, contrariando a Lei Estadual nº 5.199/84 art. 220 incisos XXIII e XXIX.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CP92/0010999-3

(Fat. nº 10.007316, Reg. nº 10.007316, Dia: 16/03/92)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 002 de 02 de Janeiro de 1992

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, de 20 de maio de 1982:

Considerando os termos do Art. 1º, Inciso I, combinado com o Art. 3º do Decreto nº 153 de 20 de março de 1991.

R E S O L V E

I- Anular as admissões dos servidores abaixo relacionados:

-ANTONIO RAIMUNDO BARROS FILHO
-ANA COELI DA COSTA VERGOLINO
-ALBERTO JOSÉ LOPES MAGALHÃES
-CELESTE RODRIGUES HORIGUCHI
-JOSÉ NAZARENO PEREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR
-NAZILDA DE NAZARÉ LEMOS PIGNATÁRIO
-ONILA DE FÁTIMA RIBEIRO DA COSTA
-SIMONE MARIA MONTEIRO DE ARAGÃO
-ANA CRISTINA FLEURY DE FIGUEIREDO
-EDUARDO ANDRÉ BARATA FIGUEIREDO
-AILTON RODRIGUES DA SILVA
-BRUNO CARREIRA DA SILVA
-LUIZA SARAIVA DE SOUZA
-SEFERINA MONTEIRO PEREIRA
-MARIA NAIR SOUZA MONTEIRO
-FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BARBOSA
-RAIMUNDA DE OLIVEIRA SAMPAIO
-ANA CARMEM PEDREIRA DE ALBUQUERQUE
-ANA MARIA MARTINS BRANDÃO
-AIDANILDA GAMA DE AVELAR
-ANA PAULA DA ROCHA MIBARAC
-ANA MARIA RIBEIRO BEZERRA
-CLAUDIO PORTUGAL VIEIRA DA COSTA
-CECI BAKER DE BRITO
-CICERO ALMEIDA DE ANDRADE
-CARLOS FERNANDO DA FONSECA CARVALHO
-CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PIMENTEL
-CELIO MAURICIO DA COSTA GUERRA
-FRANCIMARY BRITO DE SOUZA
-HELOISA HELENA BALAMEH BRAGA
-JUAREZ ANTONIO SILVA DE BRITO
-JEANNE MARTINS VALADARES
-KLEBER DA SILVA ABADESSA
-MIRIAN SILVA LOPES
-MAX NAZARENO BARRA FEIO
-NARA MACÊDO BOTELHO BRITO
-NEWTON AMOEDO BARREIRA
-OSVALDO DOS SANTOS BRAGA JUNIOR
-ROSALVA SUELY BRIOSO REALE
-RAIMUNDO OTÁVIO CELSO PORTUGAL
-ROBERTO SOARES TRAVASSOS DA ROSA
-SALOMÃO ZOGHBI NETO
-SANDRA MARIA PINTO DE CARVALHO
-SANDRA LEILA LOPES LIMA
-CESAR MARQUES DOS SANTOS FONSECA
-ADRIANA DE CARVALHO FERREIRA
-RAIMUNDO JOSÉ ROCHA PINHEIRO
-WALCILENE LACERDA MATOS PEREIRA
-ALESSANDRO CARLLO VASCONCELOS CAVALCANTE
-MARIA LÚCIA PORTILHO LOBATO
-SANDRA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA
-MARIA BEATRIZ MOTA FERREIRA
-RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA
-CARLOS ALBERTO ALMEIDA PEREIRA
-MANOEL DOMINGOS BRITO
-MARIZE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOS
-ANA RITA SILVA DE ALCANTARA
-DENISE IVONE TINOCO CYRUS
-ENEDINA GOMES DINIZ
-ELVIRA MACEDO MONTEIRO
-EUGÊNIA CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO
-JEANNE LEITE PAVÃO
-JOSEANE DO CARMO ABREU
-LUIZA HELENA PIMENTEL PINTO
-MARIA LÚCIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO
-MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DINIZ
-NANCY DA SILVA LISBOA
-NEUZIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO
-REGINA FATIMA DE SOUZA MACÊDO
-RITA DO SOCORRO PANTOJA MOIA
-ROSA MARIA DA CUNHA FREITAS
- SELMA FRANCISCA DA CRUZ
-VANESSA CRISTINA DE SOUZA AMORIM
-REGINA DA SILVA LIMA
-DULCE TEODORA PINTO
-OSVALDO RENZO FILHO
-JOÃO BATISTA LOPES
-MIRIAN SILVA LOPES
-MARINA CHAHINI CARDOSO DA SILVA
-MARILIA CARNEIRO GODINHO
-RUBENS JOSÉ DOURADO DA FONSECA
-RUI DOS SANTOS LANHELLAS
-ZILMA NAZARÉ DE SOUZA PIMENTEL
-ALOIZIO JOSÉ DA SILVA MACIEL
-MARIA LÚCIA GIESTA GEMAQUE
-ANAEL POMPILIO GANGUÇU
-RITA ALMEIDA DA SILVA
-ANTONIO DA SILVA LIMA
-JOSÉ SIMIÃO DE SOUZA
-LAVINA MARIA BARROS LOBO
-EDMILSON VASCONCELOS ELERES
-LAZARO DOS SANTOS PEREIRA
-JOÃO CARLOS SOUZA
-DIVINO ETERNO DA PAIXÃO
-WADI BANDEIRA MIRANDA
-ELESBÃO OLIVEIRA PORTILHO
-FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
-JOÃO CRUZ ALVES
-MANOEL DOMINGOS BRITO
-PAULO HERIVELTON PANTOJA REGO
-ANGELA SALOMÃO DE OLIVEIRA
-IZAIAS FRANCISCO ROSAS
-SIDNEI BASTOS
-MARIA ALICE FERREIRA DE ANDRADE
-JOSÉ PEREIRA DA SILVA
-MARIA DE JESUS SAMPAIO GODIM
-MARIA ALBA DA SILVA MORAES
-DEUCIMAR DE PO SOBRAL
-MARIA ALICE SILVA DE OLIVEIRA
-ROSA COSTA BENIGNO
-ANTONIA SOARES DE ARAÚJO
-MARIA DE LOURDES TORRES
-ODILENA CÂNCIO ALVES
-JODETE MELO ALVES
-ROSA HELENA SIQUEIRA FRANCO
-SIMONE MOREIRA GUIMARÃES DE PARIJÓS
-ANA FRANCISCA SILVEIRA NOGETH
-RAIMUNDO RODRIGUES LAGES
-MARIA VALDERINA PORFÍRIO MOREIRA
-NAZIRDA DA SILVA QUARESMA

A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1992.

CP92/0010874-1

PORTARIA N º 172 de 09.03.92- Conceder a MARIA DE FÁTIMA BARROS DA SILVA, 30(trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período de 22.03.91 a 21.03.92, a contar de 06.01.a 04.02.92, devendo retornar em 05.02.92. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 06.01.92.

CP92/0010945-4

PORTARIA Nº 178 de 11.03.92- Conceder a JOSÉ AUGUSTO MACIEIRA PEIXOTO, 30(trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período de 01.08.89 a 31.07.90, a contar de 05.03.92 a 03.04.92, devendo retornar em 04.04.92. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 05.03.92.

CP92/0010865-2

PORTARIA Nº 179 de 11.03.92-Conceder à JOANA COELI LALOR BRAZ, 30(trinta) dias de Licença Especial, referente ao 2º Quinquênio, no período de 09.03.92 a 07.04.92, devendo retornar em 08.04.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 09.03.92.

CP92/0010954-3

PORTARIA Nº 180 de 11.03.92-DESIGNAR,SUELY MACIEL SERRÃO,para substituir WALÉRIA DO SOCORRO PIMENTEL DIAS, na Função Gratificada de Encarregado de Setor , Código DAI-02.1, no período de 07 a 21.02.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.02.92.

CP92/0010857-1

PORTARIA Nº 181 de 11.03.92-Designar CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS, para substituir IZAURA CRISTINA FERNANDES MACHADO, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Operação de Sistema Interno, Código DAI-02.4, no período de 19.03. a 17.04.92. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 19.3.92.

CP92/0010866-0

PORTARIA Nº 182 de 11.03.92- Conceder a MARIA IZABEL DOS REIS 30(trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período de 21.11.90 a 20.11.91, a contar de 22.04 a 21.05.92, devendo retornar em 22.05.92. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 22.04.92.

CP92/0010953-5

PORTARIA Nº 183 de 11.03.92- Designar PAULO CESAR FONSECA DE SOUZA, para substituir JOÃO DE DEUS REIS DA SILVA, na Função Gratificada de Chefe de Divisão de Administração do Ambulatório Médico, Código DAI-02.4, no período de 01.04. a 30.4.92. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01.04.92.

CP92/0010858-0

PORTARIA Nº 184 de 11.03.92- Conceder a ANTONIO PAULO BARBOSA PEREIRA, 30(trinta) dias de Férias Regulamentares, relativas ao período de 01.08.90 a 31.07.91 a contar de 06.04. a 05.05.92, devendo retornar em 06.05.92. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 06.04.92.

CP92/0010955-1

(Fat. nº 10.007328, Reg. nº 10.007328, Dia: 16/03/92)

EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 005/92 - DHE/IPASEP

A Comissão de Licitação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, designada pela Portaria nº 124 de 25.02.92, torna público, a quem possa interessar, que às 09:00 horas do dia 27.03.92, na Sala de Treinamento - 10º andar do Edifício Sede do IPASEP sito à Rua Manoel Barata, nº 50, nesta cidade, realizará Tomada de Preço para as Obras e Serviços pertinentes a Reforma com Ampliação do Prédio do Ambulatório Médico do IPASEP, localizado à Av. Senador Lemos, nº 1468, observadas as indicações precisas deste Edital.

Abertura : 27.03.92
Hora : 09:00 horas

Observação: De acordo com a letra C, nº 7 do Edital, fica estabelecido o valor de Cr$-200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros) para a prova de aquisição dos elementos técnicos desta Licitação.

Informações do Edital:
Sede do IPASEP, Rua Senador Manoel Barata, nº 50, 8º andar, Sala da Engenharia.

SERGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA
Presidente da Comissão.

CP92/0010726-5

(Fat. nº 10.007263, Reg. nº 10.007263, Dias: 12, 13 e 16/03/92)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

A Presidenta do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

P O R T A R I A Nº 044/92, de 25 de Fevereiro de 1992.

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA a servidora CÁTIA REGINA ARAÚJO HENRIQUES, Auxiliar de Hemoterapia, em virtude da mesma incorrer na falta capitulada na letra "E" do Art. 482 da C.L.T., no dia 20.02.92.

A repetição de fatos dessa natureza será punida com a pena de "JUSTA CAUSA", conforme estabelece o dispositivo celetista acima citado.

CP92/0010850-4

P O R T A R I A Nº 045/92, de 25 de Fevereiro de 1992.

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA a servidora LUCILENE DA CONCEIÇÃO RABELO, Auxiliar de Hemoterapia, em virtude da mesma incorrer na falta capitulada na letra "E" do Art. 482 da C.L.T., no dia 20.02.92.

A repetição de fatos dessa natureza será punida com a pena de "JUSTA CAUSA", conforme estabelece o dispositivo celetista acima citado.

CP92/0010849-0

P O R T A R I A Nº 052/92, de 09 de Março de 1992.

DISPENSAR a servidora MARIA DAS GRAÇAS FLORÊNCIO DA COSTA, Auxiliar de Hemoterapia, matrícula nº 7000.570-011, da Chefia de Plantão (FG) da Divisão de Coleta e Transfusão, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

CP92/0010841-5

P O R T A R I A Nº 054/92, de 09 de Março de 1992.

DESIGNAR o servidor ANTÔNIO DONATO DA COSTA, Técnico em Hemoterapia, matrícula nº 2019.183-016, para responder pela Chefia de Plantão (FG) da Divisão de Coleta e Transfusão, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

CP92/0010842-3

PORTARIA Nº 056/92, de 09 de Março de 1992.

DISPENSAR a servidora EMÍLIA DORA LIMA SISNANDO DA COSTA SOBRAL, Auxiliar de Administração, matrícula nº 5145.708-017, da Chefia do Almoxarifado, da Divisão de Material e Patrimonio do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

CP92/0010843-1

PORTARIA Nº 057/92, de 09 de Março de 1992.

DESIGNAR a servidora EDILEUZA BARROSO LOPES, Auxiliar de Administração, matrícula nº 7000120-018 para exercer a função de Chefe da Seção de Almoxarifado (FG), subordinada ao Departamento de Administração e Finanças.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTA DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, em 09 de Março de 1992.

Drª. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Presidenta do HEMOPA

CP92/0010851-2

(Fat. Nº 10.007319, Reg. nº 10.007319, Dia: 16/03/92)

PORTARIA Nº 059/92, DE 12 DE MARÇO DE 1992

A Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora KÁTIA SUELY GARCIA PEREIRA, a licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01/04/92, solicitada pela mesma em requerimento datado de 05/03/92 e aprovado em reunião do Conselho Deliberativo do HEMOPA do dia 10 de março de 1992.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria vigorarão a partir de 10 de março de 1992.

GABINETE DA PRESIDENTE DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, em 12 de março de 1 9 9 2.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dra. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Presidente do HEMOPA

CP92/0010961-6

(Fat. nº 10.007318, Reg. nº 10.007318, Dia: 16/03/92)

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do Convite nº004/92 da decisão proferida do dia 19.02.92, canalizada como a seguir:
Item 01: Firma Vencedora: COMPTON LTDA., com critério de menor preço, com o preço global de Cr$6.878.000,00(Seis milhões, oitocentos e setenta e oito mil).

Belém, 23 de fevereiro de 1992.
ANA TEREZA ACATAUASSU DA SILVA COSTA
Presidenta da Comissão de Licitação

CP 92/0010969-1

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do Convite nº005/92 da decisão proferida do dia 19.02.92, canalizada como a seguir:
Itens 01,02 e 03:Firma Vencedora:BIOLAB S/A, com o critério de melhor qualidade,com o preço global de 13.815.788,80 (Treze milhões, oitocentos e quinze mil,setecentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos).

Belém, 23 de Fevereiro de 1992.
ANA TEREZA ACATAUASSU DA SILVA COSTA
Presidenta da Comissão de Licitação

INTIMAÇÃO DE DECISÃO CP92/0010970-5

Intimamos as firmas que participaram do Convite nº 006/92 da decisão proferida do dia 19.02.92, canalizada como a seguir:
Item 01: Firma Vencedora: BIOLAB S/A, com o critério de menor preço, com o preço global de $13.728.000,00(Treze milhões,setecentos e vinte e oito mil cruzeiros).

Belém, 23 de Fevereiro de 1992.
ANA TEREZA ACATAUASSU DA SILVA COSTA
Presidenta da Comissão de Licitação

CP92/0010978-0

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do Convite nº 007/92 da decisão proferida do dia 19.02.92, canalizada como a seguir:
Item 01: Firma Vencedora: BIOLAB S/A, com o critério de menor preço, com o preço global de $12.314.016,00 (Doze milhões, Trezentos e quatorze mil e dezesseis cruzeiros).

Belém, 23 de fevereiro de 1992.
ANA TEREZA ACATAUASSU DA SILVA COSTA
Presidenta da Comissão de Licitação

CP92/0010986-1

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do Convite nº 008/92 da decisão proferida do dia 19.02.92, canalizada como a seguir:
Item 01: Firma Vencedora: BIOLAB S/A, com o critério de menor preço, com o preço global de $9.551.256,00(Nove milhões, quinhentos e cinquenta e hum mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros).

Belém, 23 de Fevereiro de 1992.
ANA TEREZA ACATAUASSU DA SILVA COSTA
Presidenta da Comissão de Licitação

CP92/0010977-2

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do Convite nº 009/92 da decisão proferida do dia 20.02.92, canalizada como a seguir:
Itens 01 e 02: Firma Vencedora: DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL LTDA., com o critério de menor preço, com o preço global de $ 1.231.200,00 (Hum milhão, duzentos e trinta e hum mil e duzentos cruzeiros).

Belém, 23 de Fevereiro de 1992.
ANA TEREZA ACATAUASSU DA SILVA COSTA
Presidenta da Comissão de Licitação

CP92/0010971-3

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do Convite nº 010/92 da decisão proferida do dia 20.02.92, canalizada como a seguir:
Itens 01,11,16 e 31, com o critério de melhor qualidade e Itens 21 e 30, com o critério demenor preço. Firma Vencedora: MEDICAL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA., com o preço global de $946.110,00 (Novecentos e quarenta e seis mil, cento e dez cruzeiros).
Itens 15,18 e 22:Firma Vencedora: F.CARDOSO E CIA. LTDA, com o critério de menor preço, com o preço global de Cr$ 583.000,00(Quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros).
Itens 12,13 e 27: Firma Vencedora: C.M.ROCHA LTDA., com o critério de menor preço, com o preço global de Cr$ 121.640,00 (Cento e vinte e hum mil, seiscentos e quarenta cruzeiros).
Item 20: Firma Vencedora: BEL MAIA HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA., com o critério de menor preço, com o preço global de Cr$680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil cruzeiros).
Itens 05,07,10,24 e 25: Firma Vencedora: BIONOVA DISTRIBUIDORA LTDA., com o critério de melhor qualidade, com o preço global de Cr$3.739.000,00(Três milhões, setecentos e trinta e nove mil cruzeiros).
Item 23: Firma Vencedora: LABORATÓRIOS B.BRAUN S/A., com o critério de melhor qualidade, com o preço global de Cr$ 855.400,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros).
Itens 08 e 26 com o critério de menor preço e item 06 com o critério de condição de pagamento. Firma vencedora Reconlab Comércio e Representações Ltda, com o preço global de Cr$ 1.119.450,00 (hum milhão cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros).
Item 29:Firma Vencedora:PROQUIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., com o critério de melhor qualidade, com o preço global de Cr$774.000,00 (Setecentos e setenta e quatro mil cruzeiros).
Itens 19 e 28:Firma Vencedora: BIOCIENTÍFICO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., com o critério de menor preço, com o preço global de Cr$840.000,00(Oitocentos e quarenta mil cruzeiros).
Itens 02 e 14, com o critério de menor preço e Itens 03 e 04,com o criterio de condição de pagamento.Firma Vencedora: DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL LTDA., com o preço global de cr$540.900,00(Quinhentos e quarenta mil e novecentos cruzeiros).
Item 09:Firma Vencedora: CIRUBEL CIRÚRGICA BELÉM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., com o critério de qualidade e condições de pagamento, com o preço global de $599.000,00 (Quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros).
Item 17: Firma Vencedora:COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA., com o critério de condição de pagamento, com o preço global de Cr$1.495.000,00(Hum milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros).

Belém, 23 de fevereiro de 1992.
ANA TEREZA ACATAUASSU DA SILVA COSTA
Presidenta da Comissão de Licitação

CP92/0010979-9

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do Convite nº011/92 da decisão proferida do dia 20.02.92, canalizada como a seguir:
Itens 04,08,09,11 e 12, com o critério de condição de pagamento e Itens 05 e 07 com o critério de menor preço. Firma Vencedora: MONTE CARLO IND.E COM.LTDA., com o preço global de $751.500,00(Setecentos e cinquenta e hum mil e quinhentos cruzeiros).
Itens 01,02 e 03 com o critério de condição de pagamento e item 06 com o critério de menor preço. Firma Vencedora AMAZON GRÁFICA E PAPELARIA LTDA., com o preço global de $356.125,00(Trezentos e cinquenta eseis mil, cento e vinte e cinco cruzeiros).
Item 10: Firma Vencedora: J.M.dos SANTOS E FILHOS , com o critério de condição de pagamento , com o preço global de $210.000,00(Duzentos e dez mil cruzeiros).

Belém,23 de Fevereiro de 1992.
ANA TEREZA ACATAUASSU DA SILVA COSTA
Presidenta da Comissão de Licitação

INTIMAÇÃO DE DECISÃO CP92/0010867-9

Intimamos as firmas que participaram do Convite nº012/92 da decisão proferida do dia 06.03.92, canalizada como a seguir:
Item 01:Firma Vencedora:AGUIAR E SOARES LTDA., com o critério de melhor qualidade,com o preço global de $290.575,00(Duzentos e noventa mil,quinhentos e setenta e cinco cruzeiros).
Itens 02 e 04,com o critério de menor preço e Item 16 , com criterio de condição de pagamento.Firma Vencedora : KARTEL COMERCIO GERAIS LTDA., com o preço global de $ 654.000,00(Seiscentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros).
Itens 03 e 14, com o critério de menor preço e Item 05, 06,07,23,24 e 25 com o critério de condição de pagamento Firma Vencedora: F.SOARES IRMÃOS E CIA, com o preço global de $657.900,00(Seiscentos e cinquenta e sete mil e novecentos cruzeiros).
Item 12, com o critério de menor preço e Itens 08,09,10 11,13,17,21 e 22 com o critério de condição de pagamento Firma Vencedora:DYAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.,com o preço global de $1.630.900,00(Hum Milhão,seiscentos e trinta mil, novecentos cruzeiros).
Item 15: Firma Vencedora: MODERNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,com o critério de condição de pagamento,com o preço global de $90.000,00(Noventa mil cruzeiros).
Item 18:Firma Vencedora: INTEGRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o critério de melhor qualidade, com o preço global de $620.000,00(Seiscentos e vinte mil cruzeiros).
Item 19:Firma Vencedora:Souza Filho e Irmãos Ltda, com o critério de condição de pagamento, com o preço global de $100.000,00(Cem mil cruzeiros).
Item 20:Firma Vencedora:WNC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com o critério de condição de pagamento, com o preço global de $120.000,00(Cento e vinte mil cruzeiros).

Belém,11 de março de 1992.
ANA TEREZA ACATAUASSU DA SILVA COSTA
Presidenta da Comissão de Licitação

CP92/0010985-3

(Fat. nº 10.007317, Reg. nº 10.007317, Dia: 16/03/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito a Av. Gov José Malcher nº 1.670, nesta cidade, através das Comissões designadas as seguintes licitações:

EDITAL/T. DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-ASU-057/92	Aq. de Conector paralelo.	31.03.92 09:00 h
AAL/ASU-ASU-058/92	Aq. de Chaves, cartuchos e elos fusiveis.	31.03.92 10:00 h
AAL/ASU-ASU-059/92	Aq. de Capacitores.	31.03.92 11:00 h
AAL/ASU-TLS-060/92	Aq. de Estruturas metálicas p/ subestação.	01.04.92 09:00 h
AAL/ASU-ASU-061/92	Contratação de firmas p/fornecimento de filtros p/motores diesel e linha automotiva.	01.04.92 10:00 h
AAL/ASG-ASG-062/92	Contratação de firmas p/fornecimento de mão-de-obra especializada p/diversas categorias.	01.04.92 11:00 h
AAL/ATR-THC-063/92	Prest. de Serv. de Locação de 1 (um) ônibus p/transporte de empregados no trecho Santarém/ Curua-Una e vice-versa.	03.04.92 16:00 h

CP92/0010875-0

EDITAL/CONCORRÊNCIA	OBJETO	ABERTURA
AAL/ATR-ATR-004/92	Contratação de firmas p/fornecimento de pneus , câmaras e protetores para moto, guincho, empilhadeiras e veiculos.	22.04.92 10:00 h

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sl 64, a partir do dia 17.03.92, no horário comercial, ao preço de Cr$-8.000,00 (oito mil cruzeiros) cada.

Belém, 16 de março de 1992.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP92/0010987-0

(Fat. nº 10.007327, Reg. nº 10.007327, Dias: 16, 17 e 18/03/92)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Portaria Nº 082/92

A DIRETORIA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o objetivo da FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, melhorar e dinamizar o atendimento à população que se utiliza de seus serviços especializados, em diversas áreas;

CONSIDERANDO ainda que entre as necessidades desta Fundação, está a melhoria das condições de Trabalho e do grau de satisfação dos servidores nos diversos setores desta Fundação, fazendo com que :

a) Aumentem a adesão e o comprômisso em relação aos objetivos da Fundação;

b) Melhorem seu desempenho nos serviços prestados por esta Fundação,

R E S O L V E :

1. Instituir a Política de Avaliação de Desemponho Institucional com Gratificação aos servidores desta Fundação que consiste em :

a) Criar o Fundo de Desempenho Institucional;

b) Instituir a Gratificação Trimestral de Desempenho Institucional;

c) Instituir a Gratificação Natalina de Desempenho Institucional;

2. Fica instituido também que os recursos que serão utilizados para criação de Fundo de Desempenho Institucional serão provenientes das seguintes Fontes de Recursos :

a) 20% (VINTE POR CENTO) da Receita Própria, mensal da Fundação;

b) Rendimento de aplicações no mercado financeiro (BANPARÁ);

c) Rendimento das promoções (CONSÓRCIOS, BINGOS e ETC...).

3. Fica instituído também, que a Avaliação de Desempenho da Instituição, se dará trimestralmente, através de indicadores específicos para os diversos setores da Fundação.

4. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, 24 de fevereiro de 1992.

Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO
Diretora Presidente

CP92/0010993-4

Portaria nº 082/92 - D.C.P.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido na informação datada de 03.FEV.92, proferida pelo chefe da DIVISÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO, evidenciando possíveis indícios de crime Tipificado no artigo sob nº 312 do código Penal Brasileiro;

R E S O L V E:

1 - Designar as servidoras TABITA MARTINS DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA CORRÊA SAAVEDRA, CLARISSE RIBEIRO PEREZ e NATHÉRCIA DE FREITAS MEIRELLES, a fim de sob a presidência do primeiro compor a comissão de Inquérito para apuração dos fatos.

2 - Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, 19 de fevereiro de 1992.

Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO
Diretora Presidente

CP92/0011001-0

(Fat. nº 10.007337, Reg. nº 10.007337, Dia: 16/03/92)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/91-COSANPA
PARTES: COSANPA X ALUMINAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA. OBJETO: Fornecimento de hipoclorito de cálcio para uso nos diversos sistemas em Belém-Pa; VIGÊNCIA: 90 dias; VALOR: CR$47.901.150,00; F.LEGAL: TP 19/91; F.RECURSO: Próprios da COSANPA (Manutenção).

CP92/0010859-8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X GLOBO COMERCIAL LTDA; OBJETO: Fornecimento de revelador, tonalizador e cilindro para máquina de xerox; VALOR: CR$3.871.200,00; VIGÊNCIA: 10 dias; F.LEGAL: CC 224/91-COSANPA; F.RECURSO: Próprios da COSANPA.

CP92/0010876-8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X LUIZ M. LOPES; OBJETO: Fornecimento de chapas em aço carbono, vergalhões, etc destinados a Belém-Pa.; VALOR: CR$13.381.500,00; VIGÊNCIA: Imediato; F.LEGAL: CC 207/91; F.RECURSO: Recursos próprios da COSANPA (Manutenção).

CP92/0010868-7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X M.A.S. SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Execução de serviços de instalação de hidrômetros em Belém-Pa.; VALOR: CR$39.000.000,00; VIGÊNCIA: 45 dias; F.LEGAL: CC 34/92; F.RECURSO: Governo do Estado do Pará (Aumento de capital).

Belém, 13 de março de 1992
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP92/0010860-1

(Fat. nº 10.007335, Reg. nº 10.007335, Dia: 16/03/92)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Nº 139/92-DP, de 13 de março de 1992
Fixa normas complementares disciplinando a realização da Prova Didática e da prova prática de qua trata os Artigos 19 e 20 da Portaria nº 066/92-DP, de 09.02.92.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 13 de março de 1992

PROF. MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO
Superintendente Geral da FEP

CP92/0010994-2

(Fat. nº 10.007326, Reg. nº 10.007326, Dia: 16/03/92)

AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A-ARPA-CGC 05.426.663/0001-96 AVISO AOS ACIONISTAS - Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Fazenda ARPA, Estrada PA 150, em Santa Maria das Barreiras-PA, para serem examinados, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991. Santa Maria das Barreiras, PA. 10 de março de 1992. JOSÉ APPARECIDO FERREIRA-Diretor-Presidente-CPF/MEFP 021.987.038-15.

(Fat. nº 10.007259, Reg. nº 10.007259, Dias: 12, 13 e 16/03/92)

BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DA AMAZÔNIA
Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto Nº 98-815 de 10-01-1990
Conselho Nacional de Serviço Social - Lei Nº 23021 000491/85-36 de 13-08.1985
Declarada de Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 4385 de 22-05-1972
Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 6890 de 24-05-1972
Sede Central: Trav. 9 de Janeiro, 1267 Belém-PA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa	17.795.134,35	Obrigações Social a Recolher	914.855,02
Banco C/Movimento	161.214.831,62	Obrigações Fiscal a Recolher	814.115,00
Aplicação Mercado Aberto	7.340.000,00	Contas a Pagar	33.468.880,19
Estoque	35.923.749,22	Fornecedores	14.741.529,52
Adiantamentos	800.000,09	Fornecedor de Medicamentos	16.040.205,51
Contas a Receber	9.266.954,62	Contas a Apropriar	144.784,64
Títulos e Valores Mobiliários	194.636.055,42		66.124.369,88
Valores em Ordem do BACEN	3.192.034,05		
Despesas do Exercício Seguinte	6.086.241,92	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	436.255.001,20	Patrimônio Social	45.593.274,13
ATIVO IMOBILIZADO		Fundo P/Assistência	268.299.377,42
Bens Imóveis	62.264.496,02	Reservas	193.479.171,41
Veículos	1.694.032,47		507.371.822,96
Móveis e Utensílios	10.009.900,71		
Máquinas e Equipamentos	63.272.762,44		
	137.241.191,64		
TOTAL DO ATIVO	573.496.192,84	TOTAL DO PASSIVO	573.496.192,84

DEMONSTRAÇÃO DE DESPESAS E RECEITAS : PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 1991 A 31 DE DEZEMBRO DE 1991

DESPESAS		RECEITAS	
DESPESAS OPERACIONAIS		RECEITAS OPERACIONAIS	
Despesas c/Pessoal	445.782.623,11	Receitas Administrativas	429.040.067,13
Despesas Gerais	182.217.769,97	Receitas de Juros	219.376.028,87
Despesas Hospitalares	315.051.517,91	Receitas Hospitalares	827.759.841,98
Despesas Tributárias	255.288,89	Receitas com Produção	122.600,00
Despesas Bancárias	72.380,11		1.476.298.537,98
Despesas de Copa e Cozinha	27.598.392,76		
Despesas com Lavanderia	4.363.988,94		
Despesas Assistenciais	112.356.761,02	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	11.352.561,25
Despesas com Produção	110.000,00		
Perdas Diversas	1.897.468,91	REVERSÃO DE RESERVAS	20.727.238,80
	1.089.706.191,62		
CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS			
Aquisição de Bens Imóveis	46.770.381,00		
Aquisição de Máq. e Equipamentos	37.375.325,52		
Aquisição de Móveis e Utensílios	7.502.210,99		
Assistência aos Anciões	4.602.428,36		
Atendimento Hospitalar	53.476.073,78		
Manutenção	34.770.724,64		
	184.497.144,29		
CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS			
Fundo P/Assistência Social	163.943.509,60		
Fundo P/Aquis. Novos Equipamentos	70.231.492,52		
	234.175.002,12		
TOTAL DO DÉBITO	1.508.378.338,03	TOTAL DO CRÉDITO	1.508.378.338,03

FUKUICHI KITAGAWA -Presidente- CPF. 004488002-25
MAKOTO KUSAKARI -Diretor Gerente- CPF.029878562-53
ISSAO SAWADA -Contador CRC Pa. 3136- CPF. 000792432-15

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Beneficência Nipo-Brasileira da Amazônia, no exercício de suas Funções Estatutárias, tendo procedido ao exame do BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS e demais contas e atos da Diretoria findo em 31 de Dezembro de 1991, encontrou em perfeita ordem, com provas documentadas, são de parecer que os mesmos podem ser aprovados pela Assembléia Geral.

Belém (PA), 24 de Fevereiro de 1992.

KAZUCHIKA ONO - Conselheiro Fiscal
TAKASHI SETO - Conselheiro Fiscal
TADASHI YURIZAWA - Conselheiro Fiscal

(Fat. nº 10.007312, Reg. nº 10.007312, Dia: 16/03/92)

SINDICATO NACIONALDOS SERV.DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS SECÇAO SINDICAL DA E. AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL-PA.

RESUMO DO REGIMENTO INTERNO

Razão Social: Secção Sind. da Esc. Agrotécnica Federal de Castanhal-Pa - Natureza e Fins: Não Lucrativos - Prazo de Duração: Indeterminado - Sede: Cidade de Castanhal - Jurisdição: Em todo o Município de Castanhal - Constituição: Todos os servidores da Ed. Fed. Filiados - Administração: Assemb. Geral; Diretoria e C. Fiscal - Diretoria: Delegado M; Tesoureiro e Secretário - Mandato da Diretoria: 03 Anos - Conselho Fiscal: 03 Membros efetivos e 03 Membros Suplentes - Mandato do Conselho Fiscal: 03 Anos - Receita da Secção Sindical: Imptº Sindical; mensalidades; taxas e outros - Dissolução: Patrimônio será dividido entre seus filiados.

(Fat. nº 10.007307, Reg. nº 10.007307, Dia: 16/03/92)

FAZENDA BOI BRANCO S/A - CGC. 15.269.152/0001-61 - Extrato da AGO/AGE, realizada em 18.11.91. Às 9:00 horas do dia 18.11.91, na sede social sito à Trav Piedade nº 651 em Belém-PA. Quorum: Acionistas representando 76% do capital social. Convocação: Através do Diário Oficial do Estado dias 11, 12 e 13.11.91. Mesa Dirigente: Presidente - Gastão Carvalho Filho. Secretária - Rita de Cássia Santos de Azevedo Costa. Deliberações: Todas tomadas por unanimidade. I - Assembléia Geral Ordinária: 1) Aprovação do Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras exercício de 1990. 2) Aprovada e capitalizada a totalidade da "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado" no valor de Cr$- 75.662.000,00. 3) Aprovada a capitalização da reserva de capital proveniente da Isenção do Imposto de renda no montante de Cr$-968.400,00. Fica o capital subscrito e integralizado aumentado de Cr$-... 85.388.262,03 para Cr$-162.018.662,03, sem emissão de novas ações, divididos em 214.940.924 ações sem valor nominal, sendo 47.473.088 ações ordinárias, 86.294.836 ações preferenciais nominativas classe "A" e 81.173.000 ações preferenciais classe "B" também nominativas, alterando assim o "caput" do Art. 5º do Estatuto. 4) O resultado líquido do exercício no montante de Cr$-1.248.845,99, como sendo resultante do lucro inflacionário, após apropriação de Cr$-62.342,29 para reserva legal, foi decidido sua transferência para "Reserva de Lucros a Realizar", no montante de Cr$-1.184.503,70. II - Assembléia Geral Extraordinária: 1) Proposto pelo Conselho de Administração, com vista a ingresso de novos acionistas no empreendimento, o aumento do capital autorizado, passando dos atuais Cr$-2.316.540,66 para Cr$-1.150.000.000,00, sendo Cr$-310.500.000,00 para emissão de ações ordinárias; Cr$-609.500.000,00 para emissão de ações preferenciais, nominativas, classe "A"; e Cr$-230.000.000,00 para emissão de ações preferenciais, nominativas, classe "B", todas sem valor nominal. Em consequência dessa liberação foi alterado o "caput" e o parágrafo 1º do art. 5º do Estatuto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a cessão e lavrada em livro próprio. O texto integral desta Ata foi arquivado na JUCEPA sob o nº 83,4 de 08/01/92. Secretário Geral Alfredo Ferreira Coelho.

(Fat. nº 10.007333, Reg. nº 10.007333, Dia: 16/03/92)

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

Belém, 11 de março de 1992.

PORTARIA Nº 019/82

A Presidente da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO - ASIPAG, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Conceder Suprimento de Fundos no valor de CR$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), a servidora MYRTES MORAES DE MATOS, CI nº 386424-SEGUP/PA, para atender despesas de pronto pagamento no elemento de despesas 3.1.3.2. - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

2 - O prazo de utilização do Suprimento de Fundos, será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3 - O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o perfodo de aplicação; sujeitando-se à Tomada de Contas, se não o fizer no prazo determinado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO
Presidente da ASIPAG

CP92/0011002-9

AGRO-PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A - CGC 46.991.295/0001-06 - Aviso aos Acionistas - Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, na rua Adão Franco, s/nº, em Santana do Araguaia-PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/91. Santana do Araguaia, PA. 10/03/92. José Apparecido Ferreira - Diretor - CPF/MEFP 021.987.038-15.

(Fat. nº 10.007253, Reg. nº 10.007253, Dias: 12, 13 e 16/03/92)

AGROPECUÁRIA ITAMBÉ S/A - CGC 55.742.977/0001-76 - Aviso aos Acionistas - Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, na Fazenda Itambé, Rodovia PA-150 - Km 50, em Santana do Araguaia-PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/91. Santana do Araguaia, PA. 10/03/92. José Apparecido Ferreira - Diretor Superintendente - CPF/MEFP 021.987.038-15.

(Fat. nº 10.007252, Reg. nº 10.007252, Dias: 12, 13 e 16/03/92)

GRANJA CONCEIÇÃO S/A - CGC(MF)Nº 05.093.513/0001-08

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras dos Exercícios encerrados em 31.12.89 e 31.12.90 acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém(Pa), 31 de Dezembro de 1991. a) A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL

Em Cr$

ATIVO	1988	1989	1990
CIRCULANTE	2.074.411,76	75.057,17	2.960,99
DISPONIVEL	2.074.411,76	75.057,17	2.960,99
- Caixa	14.563,29	901,21	901,21
- Banco c/movimento	2.059.848,47	74.155,96	2.059,78
PERMANENTE	38.222.649,24	822.497,83	11.684.082,59
- Imobilizado	16.098.946,20	524.175,48	4.761.219,36
- Diferido	22.123.703,04	298.322,35	6.922.863,23
TOTAL DO ATIVO	40.297.061.00	897.555.00	11.687.043,58

PASSIVO	1988	1989	1990
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	13.000,00	29.263,00	62.159,58
Contas Correntes	13.000,00	29.263,00	61.159,58
Acionistas	13.000,00	29.263,00	62.159,58
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.284.061,00	868.292,00	11.624.884,00
CAP.SOCIAL INTEGRAL.	11.879.739,00	139.634,00	1.412.292,00
RESERVAS DE CAPITAL	28.404.322,00	728.658,00	10.212.592,00
TOTAL DO PASSIVO	40.297.061,00	897.555,00	11.687.043,58

DEMONSTRATIVO DO ATIVO DIFERIDO

DISCRIMINAÇAO	1988	1989	1990
- Saldo do Exercício	1.284.609,56	22.009,06	273.223,54
- Correção Monetaria	10.481.000,94	326.149,43	2.205.569,86
- Despesas do Período	2.562.286,72	47.900,02	736.016,84
- Saldo credor da CM	9.898.525,82	(35.803,75)	-
- Receitas Financeiras	(2.102.720,00)	(87.031,22)	-
- Saldo Dev. da CM	-	-	3.393.138,10
TOTAL	22.123.703,04	273.223,54	6.607.948,34

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES

DISCRIMINAÇAO	1988	1989	1990
- ORIGENS DOS RECURSOS	-	903.135,93	11.932.679,62
Real.do Cap.Soc.	11.879.739,00	139.634,00	1.412.292,00
Recursos de Terc.	13.000,00	29.263,00	62.159,58
Reserv.de Capital	28.404.322,00	728.658,00	10.212.592,00
Depreciação Acumul.	352.789,38	5.580,93	245.636,04
- APLICAÇÃO DOS RECUR.	-	903.135,93	11.932.679,52
Em Bens do Ativo	16.451.735,58	529.756,41	5.006.855,40
Real. do Diferido	22.123.703,04	298.322,35	6.922.863,23
- AUM.RED.CAP.CIR.LIQ.	2.074.411,76	75.057,17	2.960,99

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAP.CIRC.LÍQUIDO

DISCRIMINAÇAO	ANTERIOR	ATUAL	VARIAÇÃO
1988			
ATIVO CIRCULANTE	2.074.411,76	74.419,09	1.999.992,67
PASSIVO CIRCULANTE	-	-	-
CAP.CIRC.LIQUIDO	2.074.411,76	74.419,09	1.999.992,67
1989			
ATIVO CIRCULANTE	75.057,17	2.074.411,76	1.999.354,59
PASSIVO CIRCULANTE	-	-	-
CAP.CIRC.LIQUIDO	75.057,17	2.074.411,76	1.999.354,59
1990			
ATIVO CIRCULANTE	2.960,99	75.960,99	72.096,18
PASSIVO CIRCULANTE	-	-	-
CAP.CIRC.LIQUIDO	2.960,99	75.960,99	72.096,18

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	PATRIMONIO LIQUIDO
- Saldo	30.000,00	-	30.000,00
Aumento com Rec.Próp.	8.090.500,00	-	8.120.500,00
Aumento com Inc.Fisc.	1.995.270,00	-	10.115.770,00
Aument.com Reservas	-	1.763.969,00	11.879.739,00
Conversão de Cruzados p/Cruzado Novo	-	-	11.879,74
Aument.com Rec.Próp.	2.100,00	-	13.979,74
Aumento com Reservas	-	28.402,53	42.382,27
Aumento com Inc.Fiscais	21.631,73	-	64.014,00
Aumento com Rec.Proprios	25.000,00	-	89.014,00
Aumento com Inc.Fiscais	50.620,00	-	139.634,00
Aumento com Rec.Prop.	190.000,00	-	190.000,00
Aumento com Inc.Fiscais	354.000,00	-	354.000,00
Aumento com Reservas	-	728.658,00	728.658,00
Reserva de Capital	-	-	10.212.592,00
TOTAL			11.624.884.00

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Balanço Patrimonial, bem como as demais demonstrações Financeiras, referem-se ao exercicio social encerrado em 31.12.89 e 31.12.90, entre os principais procedimentos contaveis, podemos destaçar o seguinte:
1-O Ativo Realizavel com prazo inferior a 360 dias, está demonstrado no circulante. 2. O imobilizado esta registrado ao custo original, acrescido da Correção Monetaria anual, calculada com base nos coeficientes oficiais da variação de BTNF. 3. O Diferido, tratando-se do periodo de implantação, as contas de despesas foram totalmente diferidas, conforme demonstração. 4. O Exigível a Longo Prazo, os valores apresentados nesta conta, referem-se a debito contraido junto aos acionistas, para futuro ressarcimento. 5. O Capital, na data do Balanço esta representado por 724.928 Ações Nominativas e 687.364 Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma assim distribuidas.

CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	Cr$-4.000.000,00
CAPITAL SOCIAL A SUBSCREVER	Cr$-2.587.708,00

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

HERMINIO MESQUITA CENTENO	PRESIDENTE
RISOLEIDE MESQUITA CENTENO	MEMBRO
MARIA NAZARÉ G. CENTENO	MEMBRO

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1. Examinamos os Balanços Patrimoniais da empresa GRANJA CONCEIÇÃO S/A levantados em 31 de Dezembro de 1990 e 1989, e as Demonstrações das Mutações do Patrimonio liquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes aos exercicios findos naquelas datas, elaboradas sob responsabilidade de sua administração. Nossas responsabilidades é de expressar sobre essas Demonstrações Contabeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam o Planejamento dos Trabalhos, considerando a relevancia dos saldos, o volume de transações e o sistema de controles internos da entidade; a constatação com base em testes, das evidencias e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. A fase de implantação da Empresa ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercicio em exame. 4. Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa GRANJA CONCEIÇÃO S/A em 31 de dezembro de 1990 e de 1989, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimonio Liquido e as origens e aplicações de seus recursos aos exercicios findos naquelas datas, de acordo com os principios fundamentais de Contabilidade.

Belém, 12 de Março de 1992

TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO CONTADOR - CRC(PA) 2671

(Fat. nº 10.007314, Reg. nº 10.007314, Dia: 16/03/92)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

CGC 04.959.383/0001-80

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

CENTRO DE ESTUDOS

EDITAL

O Diretor do Centro de Estudos do Hospital dos Servidores do Estado do Pará comunica aos interessados que encontram-se abertas as inscrições para o Curso de Pós-Graduação a nível de Especialização nas áreas de Cirurgia Geral, Angiologia, Clínica Médica e Enfermagem, destinados aos graduados em Medicina e Enfermagem para o ano de 1992, obedecendo as seguintes normas:

A) Programa oferecido: Estágio em Cirurgia Geral, Angiologia, Clínica Médica e Enfermagem.

B) Inscrições e vagas.

1. A inscrição será feita pelo interessado ou procurador na Secretaria do Centro de Estudos do HSE - 7º andar, no horário de 07:00 às 12:00 horas, no período de 24.02 à 15.04.92.

2. Número de vagas:

CIRURGIA GERAL: 02 vagas
ANGIOLOGIA: 02 vagas
CLÍNICA MÉDICA: 04 vagas
ENFERMAGEM: 04 vagas

3. Informamos que o Estágio não será remunerado.

C) Documentos exigidos no ato da inscrição:

1. Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
2. Diploma de Graduação ou Declaração, fornecido pela Instituição em que concluiu o Curso.
3. Histórico Escolar.
4. Curriculum Vitae documentado.
5. 2 fotos 3X4 recente.

D) Local e data da realização das Provas:

- As provas serão realizadas no Auditório "Luiz Geolás de Moura Carvalho" (HSE)
- Dia 20.04.92 - Prova escrita de Conhecimentos de Medicina Geral.
- Dia 22.04.92 - Prova escrita da Especialidade.
- Dia 23.04.92 - Entrevista.
- Dia 24.04.92 - Fornecimento dos resultados.
- As provas terão início às 08:00 horas, com duração de 3 horas.

E) Critérios de Seleção:

- Prova escrita de Conhecimentos de Medicina Geral, de caráter eliminatório abrangendo Clínica Médica, Cirúrgica, Toco-Ginecologia, Medicina Comunitária e Pediatria.
- Prova escrita da Especialidade.
- Análise do Curriculum.
- Entrevista.

F) Os candidatos receberão melhores informações no ato da inscrição.

Diretoria do Centro de Estudos do Hospital dos Servidores do Estado do Pará.

Belém, 11 de março de 1992

DR. MARCO AURÉLIO VINAGRE
DIRETOR DO DENTRO DE ESTUDOS DO HSE.

DR. GERVÁSIO DE BRITO MELLO FILHO
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

CP92/0010947-0

(Fat. nº 10.007329, Reg. nº 10.007329, Dia: 16/03/92)

RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A.
DOCEGEO

Governo do Brasil

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO DE JULGAMENTO

RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO, através da Comissão Setorial de Licitações do Distrito Amazônia, torna público o Resultado de Julgamento de Licitação realizada sob o tipo Técnica e Preço, para serviços de Conservação, Limpeza e Higienização Geral do seu Escritório e instalações adjacentes, situado na Trav. Lomas Valentina nº 2717, Bairro do Marco, Belém, Estado do Pará. 1) TOMADA DE PREÇOS: TP-02/92-Bel: a) EMPRESA: Rochebol Serviços Gerais Ltda; b) VALOR DA PROPOSTA: Cr$ 95.625.610,00 (noventa e cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dez cruzeiros).

Comissão Setorial de Licitações do Distrito Amazônia

(Fat. nº 10.007304, Reg. nº 10.007304, Dia: 16/03/92)

pena branca — Pena Branca do Pará S.A.

SEDE: Av. Pedro Álvares Cabral, 264-A
C.G.C./MF nº 05.054.226/0001-99

AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição na sede social da Empresa, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativamente ao exercício social encerrado em 31/12/91. Belém (PA), 13 de março de 1992 - ERNI WIETHAEUPER - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.007338, Reg. nº 10.007338, Dias: 16, 17 e 18/03/92)

pena branca — Moinho de Trigo Belém S.A.

SEDE: Av. Pedro Álvares Cabral, 264
C.G.C./MF nº 04.795.944/0001-53

AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição na sede social da Empresa, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativamente ao exercício social encerrado em 31/12/91. Belém, 13 de março de 1992 - ERNI WIETHAEUPER - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.007339, Reg. nº 10.007339, Dias: 16, 17 e 18/03/92)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 045 DE 13 DE MARÇO DE 1992

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 16.03 a 14.04.92, referentes ao período áquisitivo de 05.04.90 a 04.04.91, à servidora desta Repartição ARILDA DUARTE CARVALHO - Assistente de Atividades Jornalísticas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ MAIA
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 40337)

Edital de Convocação - Sindicato dos Despachantes Aduameiros de Belém - SDAB. Convoco todos os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais, a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 26.03.92, às 10:00 e 10:30 horas em 1ª e 2ª Convocações, sito à Travessa Leão XIII, nº 37-A, nesta cidade, para a escolha das listas tríplices (titular e suplente) destinada a concorrer ao preenchimento de vagas de Juízes Classistas Temporários Representantes dos Empregadores e suplentes, para o triênio 92/95, das JCJ's de Belém, nos termos da legislação e de Portarias do Exmo. Sr. Juiz Togado, Presidente do Egrégio TRT/8ª. Reg. Encerrada a Assembléia, reunir-se-ão os membros da Diretoria Executiva para referendar a decisão soberana da AG, o que ocorrerá no mesmo local. Belém 13/03/92.

Alcyr Cavalcante Lopes de Souza - Presidente

(Fat. nº 10.007308, Reg. nº 10.007308, Dia: 16/03/92)

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S.A. - CGC/MF Nº 04.200.572/0001-75 - REGISTRO CVM Nº 50052-6 - Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de março de 1992. Capital Autorizado - Cr$ 32.000.000.000,00; Capital Subscrito - Cr$ 3.134.531.038,01; Capital Integralizado - Cr$ 3.134.531.038,01. Aos onze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois, às 8:00 horas, na sede social, no Distrito Industrial do Município de Ananindeua, Estado do Pará, Lotes nºs 4 e 5, Setor I, Quadra 3, reuniram-se os Senhores Acionistas da CENTENOR EMPREENDIMENTOS S.A., representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a presidência da reunião o Dr. Livio Malzoni, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Maria José de Araújo, para secretariá-lo. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou a sessão regularmente instalada e aberta. Iniciados os trabalho, o Sr. Presidente solicitou a mim a leitura do Edital de Convocação, publicado nas edições dos dias 28/02, 05 e 06/03 do "Diário Oficial do Estado do Pará" e nas edições dos dias 28 e 29/02 e 01/03 do Jornal "Diário do Pará", cujo teor é o seguinte: "CENTENOR EMPREENDIMENTOS S.A. - CGC/MF nº 04.200.572/0001-75 - Registro CVM nº 50052-6 - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam convocados os Srs. Acionistas da CENTENOR EMPREENDIMENTOS S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 11 de março de 1992, às 8:00 hs. na sede social no Distrito Industrial do Município de Ananindeua, Estado do Pará, Lotes nºs 4 e 5, Setor I, Quadra 3, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Autorização para a realização de uma emissão especial de debêntures destinadas à subscrição particular pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, através do Banco da Amazônia S.A. - BASA, com base na Lei nº 8.167/91, Decreto nº 101/91 e Resolução SUDAM nº 7077/91; 2) Outros assuntos de interesse da sociedade. Ananindeua, 26 de fevereiro de 1992. Ass.) Livio Malzoni - Presidente do Conselho de Administração". Após debates, foram tomadas as seguintes deliberações por unanimidade de votos: 1. Autorização para proceder uma emissão especial de debêntures, de acordo com o Estatuto Social da Companhia e com base na Lei nº 8.167/91, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, observando as seguintes características e condições: 1.1. Emissão Especial de Debêntures: 1.1.1. Limite: O montante desta emissão será de Cr$2.371.454.583,00 (dois milhões, trezentos e setenta e três cruzeiros), sendo trocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros), sendo Cr$1.778.590.937,00 (hum bilhão, setecentos e setenta e oito milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros) em debêntures conversíveis em ações e Cr$592.863.646,00 (quinhentos e noventa e dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros) em debêntures não conversíveis, para subscrição pelo FINAM, de acordo com a autorização da SUDAM, contida no Ofício OF. GS nº 381/92, de 11/03/92, atualizado pela Taxa Referencial Diária (TRD) ou outro índice oficial que vier substituí-la, obedecidas as normas definidas pela SUDAM. 1.1.2. Número de Séries: O número de série desta emissão será 001. 1.1.3. Valor Nominal: As debêntures terão valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. 1.1.4. Atualização Monetária: O valor do principal será atualizado diariamente, a partir da data da efetiva integralização, de conformidade com a Taxa Referencial Diária ou, na extinção desta, por outro índice oficial que vier a substituí-la. 1.1.5. Juros: 4% (quatro por cento) ao ano. 1.1.6. Espécie: Garantia flutuante. 1.1.7. Carência: Equivalente ao prazo de implantação do projeto. 1.1.8. Vencimento: 5 (cinco) anos. 1.1.9. Debêntures Conversíveis em Ações: a) a conversão somente se fará após o projeto ter entrado em operação, na forma da Lei. b) a conversão será feita em ações preferenciais classe E. c) a conversão será efetivada mediante observância ao seguinte: c.1. o valor das debêntures corresponderá ao principal atualizado monetariamente, acrescido das parcelas de juros capitalizadas durante o período de carência, importância que deve ser obtida até a data da efetiva conversão. c.2. a cada parcela das debêntures a ser convertida, corresponderá um número inteiro de ações, obtido pela divisão do valor calculado na forma da alínea c.1. retro, pelo preço de conversão de cada ação (PC) estipulado na forma dos Parágrafos 3º, 4º e 5º, do Artigo 5º do Decreto nº 101/91, observado ainda, o que dispõe o Artigo 170, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, sendo, em conseqüência, pagas em dinheiro ao debenturista as frações resultantes. 1.1.10. Debêntures Inconversíveis em Ações: a) As debêntures serão quitadas em dinheiro, nos prazos legais. b) Amortização: Serão amortizadas em parcelas semestrais. 1.1.11. Juros Moratórios: Além dos juros e atualização monetária previstos para as debêntures desta emissão especial e de outras cominações legais, serão devidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. 1.1.12. Vencimento Antecipado: O FINAM, através do BASA e após manifestação da SUDAM, mediante aviso à emissora, poderá declarar imediatamente vencida e pagável a soma total das debêntures até então integralizadas, juntamente com a atualização monetária e os juros a ela acrescidos, se ocorrer qualquer das seguintes situações: a) a emissora incorrer em mora, por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento do principal, atualizado monetariamente, ou encargos devidos aos debenturistas; b) a empresa emissora deixar de cumprir qualquer outra obrigação estipulada na escritura de emissão e este inadimplemento continuar sem solução por mais de 30 (trinta) dias, após a emissora haver sido expressamente avisada pelo BASA, relativamente à infração porventura cometida. 1.1.13. Pena Convencional: Pelo descumprimento de obrigação não financeira aqui prevista, a empresa emissora pagará multa de 1% (um por cento) no ano sobre o valor das debêntures emitidas, devidamente atualizado e acrescido dos respectivos encargos. Na hipótese de execução judicial, a emissora pagará multa de 20% (vinte por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além das despesas extrajudiciais e honorários advocatícios, devidos a partir do primeiro despacho da autoridade competente na petição de cobrança. Dentro do limite aprovado na Cláusula 1.1. foi deliberado, por unanimidade de votos, a emissão de 1.778.590.937 (Hum bilhão, setecentos e setenta e oito milhões, quinhentos e noventa mil, novecentas e trinta e sete) debêntures conversíveis em ações, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, no total de Cr$1.778.590.937,00 (Hum bilhão, setecentos e setenta e oito milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros) e de 592.863.646 (quinhentos e noventa e dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis) debêntures não conversíveis, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, no total de Cr$592.863.646,00 (Quinhentos e noventa e dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros), perfazendo o total de 2.371.454.583 (Dois bilhões, trezentos e setenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três) debêntures, no valor total de Cr$ 2.371.454.583,00 (Dois bilhões, trezentos e setenta e hum milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros), para subscrição pelo FINAM, de acordo com a autorização da SUDAM, contida no Ofício OF. GS nº 381/92, de 11/03/92. Em seguida, o Sr. Presidente informou que tomaria as providências necessárias para a efetivação da subscrição por parte do BASA, na qualidade de operador do FINAM, acrescentando que a referida emissão não conferia aos acionistas o direito de preferência para a subscrição das debêntures. Para tanto, propôs a suspensão da reunião tempo necessário para obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição. Reaberta a sessão, em 12/03/92, o Sr. Presidente comunicou que o BASA havia assinado o referido Boletim de Subscrição através dos Srs. Anivaldo J. Valle-Diretor e Virgínia Marinho Batista - Gerente da GEOPE em Exercício, no valor de Cr$... 2.371.454.583,00 (Dois bilhões, trezentos e setenta e hum milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros), referente a recursos do Exercício de 1991. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada por unanimidade e vai assinada pelos presentes. Ananindeua, 12 de março de 1992. Livio Malzoni - Presidente; Maria José de Araújo - Secretária. Acionistas: p.p. Construtora Centenário S.A. Empreendimentos e Participações - Maria José de Araújo; p.p. Cetenco Engenharia S.A. - Maria José de Araújo; p.p. UNICON - União de Construtoras Ltda. - Maria José de Araújo; Livio Malzoni; Renato Jorge Sarli. A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Arquivada na JUCEPA, sob o nº 2302, em 13.03.92, por despacho do Sr. Alfredo F. Coelho - Secretário Geral. MARIA JOSÉ DE ARAÚJO - Secretária.

(Fat. nº 10.007334, Reg. nº 10.007334, Dia: 16/03/92)

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA " ANGULAR "

Denominação: Igreja Evangélica " Angular "

Data de Fundação: 10 de março de 1992

Sede: Vila de Pingo D'Agua-Salvaterra-Pará.Foro na cidade de Belém,Capital do estado do Pará.

Finalidade: Proclamar a palavra de Deus, com uma abrangência ilimitada em termos de terra e povos. Visa assim apregoar o Poder de Deus, o batismo no Espírito Santo e seus dons o poder da fé, o milagre através da ação de Desus, na presença real do espírito Santo, conforme o que está situado nas Escrituras Sagradas. Composição da Diretoria da Igreja: Presidente 1 Tesoureiro; e 1 Secretário.

Prazo de mandato da Diretoria: 04 anos.

Patrimônio: A Igreja pode possuir bens móveis e imóveis tantos quanto forem n necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

Dissolução: No caso de dissolução o patrimônio da mesma passa ra a uma Igreja Evangélica conforme a escolha da Assembléia.

Belem, 10 de março de 1992

IVAN MAGALHÃES PINTO

AGROPALMA S/A. - C.G.C. Nº 04.102.265/0001-51 - AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, Rodovia PA 150, km 74 - Tailândia - PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1991. Tailândia, 11 de março de 1992. Paulo José Ernesto Coelho, Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.007279, Reg. nº 10.007279, Dias: 13, 16 e 17/03/92)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL - C.G.C. Nº 04.340.709/0001-97 - AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, Rodovia PA 150, km 74 — Tailândia — PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1991. Tailândia, 11 de março de 1992. Paulo José Ernesto Coelho, Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.007278, Reg. nº 10.007278, Dias: 13, 16 e 17/03/92)

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente,fica convocada,extraordinariamente,a Diretoria desta entidade,para uma reunião que será levada efeito,na sede social,sita à Trav. Quintino Bocaiuva,nº 1588,nesta Cidade,no próximo dia 20 de março de 1992, às 17:00 horas,em la convocação e às 19:30 horas,em segunda, para Ratificar a decisão da Assembléia Geral Extraordinária que elegeu as Listas Tríplices destinadas ao preenchimento de cargos de Juízes Classistas,Representantes dos Empregadores e respectivos suplentes.

Belém, 16 de março de 1992.

As) JOSÉ DUARTE DE ALMEIDA SANTOS
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente,ficam convocadas as empresas associadas desta entidade,em pleno gozo dos seus direitos sindicais e sociais,para uma Assembléia Geral Extraordinária,que será levada efeito,na sede social,sita à Trav.Quintino Bocaiuva,nº 1588,nesta Cidade,no próximo dia 20 de março de 1992,às 18:00 horas,em la convocação e às 18:30 horas, em segunda,para,na conformidade do disposto na alínea "a" do artigo 524 da C.L.T.,eleger as Listras Tríplices,titular e outra para suplente,que serão encaminhadas ao Egrégio Tribunal Regional da 8a Região,destinadas ao preenchimento de vagas de Juízes Classistas Temporários,Representantes do Empregadores e de seus respectivos suplentes.

Belém, 16 de março de 1992.

As) JOSÉ DUARTE DE ALMEIDA SANTOS
Presidente

(Fat. nº 10.007324, Reg. nº 10.007324, Dia: 16/03/92)

MADENORTE S.A. - Laminados e Compensados - C.G.C./MF Nº 04.371.548/0001-07 - Aviso aos Acionistas: Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas em sua sede social à Av. Conselheiro Furtado nº 557, nesta cidade de Belém, PA, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.91. Belém, PA, 13/03/92. José Severino Filho - Diretor Presidente

(Fat. nº 10.007332, Reg. nº 10.007332, Dias: 16, 17 e 18/03/92)

ERRATA : O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ - SIMEPA. RETIFICA QUE A DATA CORRETA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO NO DIA 11/03/92 - CADERNO 2, PAG. 9, É NO DIA 20/03/92 E NÃO NO DIA 11/03/92, COMO ANTES FORA PUBLICADO ; NO MESMO HORÁRIO E LOCAL.

(Fat. nº 10.007322, Reg. nº 10.007322, Dia: 16/03/92)

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ-STAFPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em conformidade com o Art. 10, alínea "C" do estatuto do STAFPA, a sua diretoria convoca Assembléia Geral com os trabalhadores da EMATER e CEASA para o dia 26/03/92, na sede da EMATER, em Marituba, "as 09: 00, hs em primeira convocação e em segunda uma hora após, com qualquer número presente, para:

01 - Discutir e aprovar a pauta da negociação coletiva/92;

02 - Delegar poderes à Diretoria do Sindicato para instaurar dissídio.

03 - Encaminhamento.

Belém, 13 de Março de 1992

a) Diretoria. (G: Reg. nº 40359)

TELSTAR HOTÉIS S/A. C.G.C. DO MF Nº 05.416.755/0001-95. AVISO AOS ACIONISTAS. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas desta Sociedade, na sede social à Av. Bernardo Sayão, nº 4.804, nesta cidade de Belém Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6404 de 15 de Dezembro de 1976, referente ao exercício social, findo em 31 de Dezembro de 1991. Belém, em 09 de Março de 1992. CICÉRO ELIZIÁRIO DE LIMA-Diretor Administrativo Financeiro.

(Fat. nº 10.007305, Reg. nº 10.007305, Dias: 16, 17 e 18/03/92)

TÁGIDE VEÍCULOS S/A
C.G.C. 04.896.379/0001-10

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na séde social à Trav. D. Pedro I, 353, nesta cidade, os documentos a que se refere o artº. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991.

Junichiro Yamada
Diretor Presidente

(Fat. nº 10.007306, Reg. nº 10.007306, Dia: 16/03/92)

AGROPECUÁRIA CAROPA S/A - CGC 04.132.437/0001-30 - Aviso aos Acionistas - Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, na rua Adão Franco, s/nº, em Santana do Araguaia-PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/91. Santana do Araguaia, PA, 10/03/92. José Apparecido Ferreira - Diretor Superintendente - CPF/MEFP 021.987.038-15.

(Fat. nº 10.007254, Reg. nº 10.007254, Dias: 12, 13 e 16/03/92)

Sindicato dos Empregados em Escritório das Empresas de Navegação Marítima, Fluvial e Lacustre e das Agências de Navegação do Estado do Pará — Assembléia Geral Extraordinária. Pelo presente Edital, ficam os associados deste Sindicato, quites com suas obrigações sociais, convocados para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 17.03.92, às 10:00h, 1ª convocação e às 10:30h, em 2ª e última convocação na sede do Sindicato, a fim de elegerem Lista Tríplice de nomes para preenchimento de cargos de Juiz Classista temporário e Suplente de Juiz Classista Temporário das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, na forma do que dispõe a portaria nº 147 147/92 do Exmº Dr. Presidente do Egrégio Tribunal Regional da 8ª Região, ficam também convocados os senhores membros da diretoria deste Sindicato para em reunião a ser realizada no dia 18/03/92 às 10:00h, na sede deste Sindicato, sito à Rua Santo Antônio, 432 Ed. Antônio Velho, sala 215, ratificarem a escolha feita pela Assembléia Geral Extraordinária das referidas lista tríplices. Belém (PA), 13 de março de 1992. **Alcindo dos S. Corrêa** - Presidente.

(G.Reg.40.356)

Sindicato dos Oficiais de Barbeiros,Cabelereiros e Similares do Estado do Pará.

Edital de Convocação

Assembléia Geral Extraordinária

No uso de minhas atribuições e em cumprimento das portarias 87/92,de 04.02.92 e 147/92,de 25.02.92' do Exmº Sr. Dr Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.Pelo presente Edital CONVOCO, todos os associados desta entidade em pleno gozo de seus direitos legais a comparecerem na sede social localizado à Av 25 de setembro Nº' 910 nesta capital, no dia 16 de março do corrente ano,no horário das 09:00 às 18:00 horas, para a eleição da lista tríplice, para preenchimento das funções de juizes classistas temporário e respectivos suplentes das JCJ's, da Justica do Trabalho desta região,em cumprimento as determinações das' portarias 87/92, de 04.02.92 e 147/92 de 25.02.92 do Exmº Sr Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.Os interessados em ' concorrerem as eleições terão o prazo a contar da publicação do presente, encerrando-se às 12:00 horas do dia 14.03.92 , para requererem o registro' de candidaturas devendo para este fim apresentar' na secretária da entidade no horário regular de ' funcionamento,requerimento acompanhado da documentação exigida na portaria 87/92, de 04.02.92 do Egrégio Tribunal do Trabalha da 8ª Região.

Belém, 11 de março de 1992

Wladimirson Assunção Gama
Presidente

(G.Reg.40.338)

Sindicato dos Profissionais em Enfermagem,Tecnicos,Duchistas,Massagistas e Empregados em Hospitais e Casa de Saúde do Estado do Pará.

Edital de Convocação

Assembléia Geral Extraordinária

No uso de minhas atribuições e em cumprimento das portarias 87/92,de 04.02.92 e 147/92,de 25.02.92' do Exmº Sr. Dr Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.Pelo presente Edital CONVOCO, todos os associados desta entidade em pleno gozo de seus direitos legais a comparecerem na sede social localizado à Av Alcindo Cacela Nº' 2564 nesta cidade ,no dia 17 de março do corrente ano,no horário das 09:00 às 18:00 horas, para a eleição da lista tríplice, para preenchimento das funções de juizes classistas temporário e respectivos suplentes das JCJ's, da Justica do Trabalho desta região,em cumprimento as determinações das' portarias 87/92, de 04.02.92 e 147/92 de 25.02.92 do Exmº Sr Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.Os interessados em ' concorrerem as eleições terão o prazo a contar da publicação do presente, encerrando-se às 12:00 horas do dia 14.03.92 , para requererem o registro' de candidaturas devendo para este fim apresentar' na secretária da entidade no horário regular de ' funcionamento,requerimento acompanhado da documentação exigida na portaria 87/92, de 04.02.92 do Egrégio Tribunal do Trabalha da 8ª Região.

Belém, 11 de março de 1992

José Francisco de J. F. Pereira
Presidente

(G.Reg.40.341)

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Atc. e Vajit. de Tin. Louç. Ferr. Mat. Const e Mat Elet. do Est Pará

Edital de Convocação

Assembléia Geral Extraordinária

No uso de minhas atribuições e em cumprimento das portarias 87/92,de 04.02.92 e 147/92,de 25.02.92' do Exmº Sr. Dr Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.Pelo presente Edital CONVOCO, todos os associados desta entidade em pleno gozo de seus direitos legais a comparecerem na sede social localizado à Av 25 de setembro Nº 910 nesta cidade ,no dia 18 de março do corrente ano,no horário das 09:00 às 18:00 horas, para a eleição da lista tríplice, para preenchimento das funções de juizes classistas temporário e respectivos suplentes das JCJ's, da Justica do Trabalho desta região,em cumprimento as determinações das' portarias 87/92, de 04.02.92 e 147/92 de 25.02.92 do Exmº Sr Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.Os interessados em ' concorrerem as eleições terão o prazo a contar da publicação do presente, encerrando-se às 12:00 horas do dia 14.03.92 , para requererem o registro' de candidaturas devendo para este fim apresentar' na secretária da entidade no horário regular de '

funcionamento,requerimento acompanhado da documentação exigida na portaria 87/92, de 04.02.92 do Egrégio Tribunal do Trabalha da 8ª Região.

Belém, 11 de março de 1992

Manoel Maria Barreiros Duarte
Presidente

(G.Reg.40.342)

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

RESUMO DE PORTARIAS. (DESIGNAÇÃO)

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar através da Portaria nº 011 de 12.03.92,o servidor GEORGE VENTURIERI JUNIOR, Arquiteto para substituir o Coordenador ALEXANDRE ROMARIZ SEQUEIRA, no período de 02.03 a 31.03.92.
Designar através da Portaria nº 012 de 12.03.92, a servidora DULCILIA MANESCHY ACATAUASSÚ NUNES, Arquiteta para substituir a Coordenadora RUTH FRANCINI RAMOS SABAT, no período de 02.03 a 31.03.92.
Designar através da Portaria nº 013 de 12.03.92, o servidor RAIMUNDO NONATO FARIAS DA COSTA FILHO, Assessor para substituir o Diretor JAIME DE OLIVEIRA BIBAS, no período de 02.03 a 31.03.92.

(FÉRIAS)

Férias através da Portaria nº 010 de 06 de março de 1992, a Superintendente da FCV, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Conceder (30) dias de férias ao servidor CRISTOVÃM GAIA DE LIMA Auxiliar Técnico lotado na Fundação Curro Velho no período de 01.04.92 a 30.04.92 referente ao exercício de 1991.

Fundação Curro Velho, em 12 de março de 1992.

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação Curro Velho

(G.Reg.40.351)

SINDICATO RURAL DE MARABÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores associados desta Entidade, no gozo de seus direitos sindicais,a comparecer à reunião de Assembléia Geral Extraordinária,a realizar-se no dia 20 de março de 1992,no horário das 9 às 15 horas,na sua sede, à Rua Barão do Rio Branco nº 691,nesta cidade, para a eleição das Listas Tríplices para o preenchimento das funções de Juiz Classista Temporário, representante dos Empregadores,e de seu respectivo suplente,para o triênio 1992/1995,da Junta e Conciliação de Julgamento de Marabá,nos termos das Portarias 87/92,de 04.02.92 e 147/92 de 25.02.92,do Exmº. Sr.Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.Os interessados em concorrer terão prazo de 3 dias,contados a partir da publicação deste Edital para requererem o registro da candidatura na Secretaria deste Sindicato. A votação será por escrutínio secreto. Marabá, 12 de março de 1992. JOÃO ANASTÁCIO DE QUEIROZ FILHO-Presidente.

(G.Reg.40.339)

SINDICATO RURAL DE MUANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No uso das atribuições legais e Estatutárias e em cumprimento as Portarias 87/92 de 04.02.92 e 147/92 de 25.02.92, do Exmº.Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, convocamos os senhores associados em pleno gozo de seus direitos sindicais, a comparecerem na sede desta Entidade , à Av. Cel. Manoel Izidro da Silva, 131, nesta cidade, no dia 19 de março de 1992,no horário das 9 às 15 horas, para a realização da eleição de Lista / Tríplice, destinadas ao preenchimento de vagas de Juiz Classista Temporário e respectivo suplente, representante dos Empregadores, da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, para o triênio 1992/1995. Os interressados a concorrer a eleição terão prazo de 03 (três) dias contados da publicação / deste Edital,para requererem o registro de candidaturas na Secretaria da Entidade no horário normal de funcionamento. Muanã, 13 de março de 1992. NILSON DIAS BRABO - Presidente.

(G.Reg.40.350)

SINDICATO RURAL DE SANTARÉM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores associados desta Entidade,no pleno gozo de seus direitos sindicais, a comparecer à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de março de 1992, no horário das 10 às 18 horas,na sua sede,na Av. Antônio Simões s/n,nesta cidade,para a eleição das Listas Tríplices para o preenchimento das funções de Juiz Classista Temporário,representante dos Empregadores, e de seu respectivo suplente,para o triênio 1992/1995,da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém,nos termosdas Portarias 87/92, de 04.02.92 e 147/92 de 25.02.92,do Exmº. Sr.Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Os interessados em concorrer terão prazo até o dia 23.03.92, às 18 horas,para requerer o registro da candidatura na Secretaria deste Sindicato. A votação será por escrutínio secreto. Santarém (Pa), 10 de março de 1992. CARLOS ALVES DA SILVA - Presidente.

(G.Reg.40.349)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE LETRAS E ARTES DE ANANINDEUA.

DENOMINAÇÃO: Associação de Letras e Artes de Ananindeua(ALA-A)
Aprovação: Sessão de Assembléia Geral, realizada em 23 de fevereiro de 1.991.
Natureza Jurídica: Sociedade Civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, fundada a 26 de janeiro de 1.991.FINALIDADE: contribuir para o desenvolvimento cultural do Município e do Estado, a defesa das Artes, o exercício da escrita e da Leitura, aprimorar o conhecimento de seus membros, apoiar o desenvolvimento de Bibliotecas Públicas, manter intercâmbio com entidades congêneres. MEMBROS: Três categorias: fundadores; efetivos; amigos. BENS: contribuição de membros, doações, subvenções, percentuais de obras. ADMINISTRAÇÃO: Diretoria; Assembléia Geral; Conselho Fiscal. Diretoria: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor de Relações Públicas; Diretor Jurídico;Diretor de Patrimônio; Diretor Artístico; Diretor Social. MODIFICAÇÕES DO ESTATUTO: Art. 23º a). DISSOLUÇÃO: somente por motivos imperiosos, com aprovação de Assembléia Geral.
Presidente: JORGE PAULINO DUARTE DE ARAÚJO
Vice-Presidente: EKONILIO EXPEDITO CARVALHO

SINELPA

Sind. dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Higiene e Limpeza do Estado do Pará

Fundado em 13 de Maio de 1984 e aprovado pelo Ministério do Trabalho em 29 de Março de 1985
C.G.C. 05.046.362/0001-37 – Código nº 005.202.01927-7
Trav. da Vileta, 2475 - Fone: 226-3195 - CEP 66.240 - Belém-Pará-Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL, que escolherá a lista tríplice dos integrantes da categoria que serão indicados ao Egrégio Tribunal do Trabalho da Oitava Região, para comporem as Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém e da Base Territorial da Oitava Região, obedecendo a seguinte ordem do dia:

1. Eleição por escrutínio secreto de 3 (três) candidatos para Juízes efetivos e 3 (três) candidatos para Juízes suplentes;

2. A eleição terá duração de 06 (seis) horas e será realizada no dia 07.04.92, na Sede Social da Entidade - Travessa da Vileta, 2475 - Marco.

3. Ficam abertos os prazos de vinte dias para inscrição de chapas, só podendo concorrer quem estiver de acordo com o disposto nos Artigos 629 e 630 da CLT e com os Estatutos Sociais, devendo os interessados receberem maiores informações na Secretaria do Sindicato;

4. Ficam também convocados todos os diretores da entidade, para referendarem a escolha da Assembléia Geral.

Belém-PA, 10 de Março de 1992.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 913

Processo nº1000/91
Autos de Realização de Plebiscito
Requerente: Assembléia Legislativa do Estado
Objeto: Transformação do Distrito de BANNACH em Município, desmembrando-o do Município de Ourilândia do Norte.
Relator: Juiz José Maria Paes Lourinho
EMENTA: Defere-se realização de Consulta Plebiscitária para criação de Município, quando atendidas as exigências previstas na Lei Complementar Estadual, que disciplina a matéria.

R E L A T Ó R I O

Conforme Ofício nº 9.746/SEC-91, originário da Assembléia Legislativa do Estado e assinado por seu Presidente Deputado Ronaldo Passarinho, foi requerido a esta Colenda Corte a realização de Plebiscito no Distrito de BANNACH, Município de Ourilândia do Norte, neste Estado.

O processo está devidamente instruído, tendo sido formalizado de conformidade com as exigências da Lei Complementar nº 001/90, que disciplina a matéria.

Segundo o próprio Autos e com este, as informações prestadas pelo Setor de Processos e Eleições deste Egrégio Tribunal(fls.12), constata-se que, o pretenso Município comprova possuir:

I - População superior a 5.000(cinco mil) habitantes (fls.09);
II - Centro Urbano com 250(duzentos e cinquenta) domicílios (fls.10);
III - 4.182,00(quatro mil cento e oitenta e dois cruzeiros)(fls.08);
IV - Hum(ol) estabelecimento de ensino de 1º grau (fls.09 a 11); além do Mapa Demonstrativo e certidão informativa dos limites e confinanças do pretenso Município (fls.09 e 11), respectivamente, comprovando está o pedido consoante o que dispõe o art.6º da Lei Complementar referida.

Com vistas ao douto Procurador Regional Eleitoral, este ofereceu, às fls.18, o seguinte parecer:
"Nada a opor ao deferimento do pedido".
É o relatório.

V O T O

Segundo a Lei Complementar nº 001/90, a criação de novo Município é de exclusiva competência da Assembléia Legislativa. Sendo, por isso mesmo, os atos que a precedem iniciados e finalizados por aquele Poder. E, no curso do processo, mediante um dos atos intermediários, esta Emérita Corte concorre com o procedimento para a CONSULTA POPULAR, que em nada contraria o Art.20 da mencionada Lei Complementar , "in verbis":

" A Criação de Município e suas alterações territoriais não poderão ser feitas no mesmo ano das eleições municipais gerais".

Ora, o mencionado preceito se reporta unicamente a criação de Município, que segundo o art.8º da mesma Lei Complementar, depende da criação de outra Lei pela Assembléia Legislativa, caso o resultado do Plebiscito seja favorável. Por essa razão, assim tem entendido este Egrégio Tribunal em outros julgamentos, destarte, estando os processo totalmente instruído e elaborado em obediência à Lei Complementar, junjo-me ao culto parecer do digno Procurador Regional Eleitoral, para deferir o pedido, com a realização do Plebiscito no Distrito de BANNACH , Município de Ourilândia do Norte, neste Estado e com a realização para o dia 22 de março de 1992 com o aproveitamento, para esse fim, da competente instrução regulamentadora de realização de Plebiscito anterior.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria, deferir o pedido, ficando designado,em princípio, o dia 22 de março de 1992 para a realização da Consulta Plebiscitária, com aproveitamento, para esse fim, da competente instrução regulamentadora de plebiscito anterior.

Sala das Sessões do TRE, em 10 de março de 1992.

aa) Desa.Climenie Pontes-Presidente, Juízes.Paes Lourinho-Relator, José Alberto Maia, Daniel Paes Ribeiro, Jaime Rocha, Dr.Almerindo Trindade-Proc. Regional Eleitoral, em exercício.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 913

INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE PLEBISCITO NO DISTRITO DE BANNACH, MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
DO PLEBISCITO

I . A 22 de março de 1992, será realizada a consulta plebiscitária à população do Distrito de Bannach.
II . Terão direito a voto somente os cidadãos residentes no respectivo Distrito há mais de 02(dois) anos, anterior a data da realização do Plebiscito.
a) Fica designado o Juiz Eleitoral da Zona para presidir o plebiscito no distrito correspondente.
b) O Juiz Eleitoral designado ordenará a organização das listas dos eleitores que preencham os requisitos deste artigo afixando-as, em seguida, até o dia 12 de março de 1992, no local de costume, para impugnações nas 48(quarenta e oito) horas seguintes.
III. O Plebiscito será realizado através de cédula oficial contendo as palavras "SIM" e "NÃO", precedidas de um quadrilátero, onde o eleitor deverá assinalar, conforme seu desejo, se aprova ou rejeita a criação do novo Município.

SEÇÃO II
DAS SEÇÕES ELEITORAIS

IV . As Seções Eleitorais, serão as já constituídas

na forma do art.117, §§ 1º e 2º, 118 do Código Eleitoral(Lei 4.737, de 15 de julho de 1965), situadas na área territorial a ser desmembrada.

SEÇÃO III
DOS LUGARES DE VOTAÇÃO

V - O Juiz Eleitoral designará, em audiência pública realizada às 14:00(quatorze) horas do 10º(décimo) dia anterior ao Plebiscito os lugares e prédios onde funcionarão as Mesas Receptoras.

a) Não poderão ser localizadas Seções Eleitorais em fazenda, sítios ou quaisquer propriedades rurais privadas, mesmo existindo no local prédio público(Código Eleitoral, art.135,§§ 4º e 5º).

b) É nula a votação quando a Mesa Receptora funcionar em local não permitido por este artigo (Código Eleitoral, art.220).

c) Da designação dos lugares de votação, o Juiz Eleitoral dará ampla publicidade, através de Edital publicado na imprensa, se houver, ou, não existindo, pela fixação em locais públicos do Distrito comunicando aos Diretórios Municipais dos Partidos Políticos.

SEÇÃO IV
DAS MESAS RECEPTORAS

VI - A cada Seção Eleitoral corresponde uma Mesa Receptora de votos.

VII- Constituem as Mesas Receptoras:
-01(hum) Presidente; 01(hum) primeiro e 01(hum) segundo mesários e 02(dois) secretários, nomeados pelo Juiz Eleitoral no prazo do art.5º desta Resolução e no mesmo Edital da designação dos locais de votação.

VIII- O Juiz Eleitoral intimará os mesários, através da publicação prevista no art.anterior, para constituirem as Mesas, às 07(sete) horas do dia e local indicados para o Plebiscito.

IX- Nas recusas por motivo justificado, nas impugnações e reclamações dos Partidos, será observado o disposto no Capítulo II, art.120 e 121, do Código Eleitoral.

X- A polícia dos trabalhos eleitorais, compete ao Presidente da Mesa e ao Juiz Eleitoral,na forma dos arts.139 e 141 do Código Eleitoral.

XI- As atribuições dos membros das Mesas Receptoras são aquelas constantes dos arts.127 e 128 do Código Eleitoral, que lhes serão transmitidas pelo Juiz Eleitoral.

SEÇÃO V
DO HORÁRIO PARA O PLEBISCITO

XII- No dia marcado para o Plebiscito, às sete horas, reunir-se-á a Mesa Receptora realizando todos os atos necessários à instalação dos trabalhos.

XIII- A tomada de votos terá início às 08:00(oito) horas e terminará, salvo força maior, às 17:00 (dezessete) horas, do dia determinado para o plebiscito.

SEÇÃO VI
DO ATO DE VOTAR

XIV-Para o ato de votar será observado no que couber o determinado nos arts.146 e 147 do Código Eleitoral.

XV- Para o encerramento da votação deverá o Juiz Eleitoral instruir as Mesas Receptoras a observarem, no que couber, os artigos 153 e 157 do Código Eleitoral.

SEÇÃO VII
DA FISCALIZAÇÃO

XVI- O Juiz Eleitoral nomeará, dentre os signatários da representação que solicitou a emancipação, Fiscais do Plebiscito, em número suficiente,permitindo-lhes acompanhar, em todas as suas fases a votação e apuração, assinar Atas e praticar os demais atos referentes à função.

XVII- O Prefeito do Município de Ourilândia do Norte, indicará, também, fiscais com as atribuições constantes do item anterior.

SEÇÃO VIII
DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

XVIII- O Juiz Eleitoral enviará ao Presidente da Mesa Receptora, pelo menos 72(setenta e duas)horas antes da votação, o seguinte material:

1 - Relação dos eleitores da Seção;
2 - As folhas de votação, excluídos os eleitores com menos de 02(dois) anos de inscrição;
3 - Folha para tomada de voto em separado, devidamente rubricada pelo Juiz Eleitoral;
4 - 01(uma) urna vedada pelo Juiz Eleitoral;
5 - Sobrecartas para votos impugnados ou sobre os quais haja dúvidas;
6 - Cédulas oficiais;
7 - Sobrecartas especiais para remessa à Junta Apuradora dos documentos relativos ao Plebiscito;
8 - Senhas para o controle dos eleitores;
9 - Canetas, lápis e papel necessário aos trabalhos;
10- Folhas apropriadas para impugnação;
11- Tiras de papel ou pano forte, para vedação das urnas;
12- 01(hum) exemplar desta Resolução.

CAPÍTULO II
DA PROPAGANDA

XIX- A propaganda terá início no 10º(décimo) dia anterior ao Plebiscito e se prolongará até 48(quarenta e oito) horas antes de sua realização.

XX- A propaganda, por qualquer meio, será vedada,desde 48(quarenta e oito) horas anteriores, até 24 (vinte e quatro) horas depois do Plebiscito.

XXI- O Juiz Eleitoral fiscalizará a propaganda, impedindo os excessos ou o uso de meio inidôneos,inclusive, através de rádio, ou alto-falante.

CAPÍTULO III
DA APURAÇÃO
SEÇÃO I
DA JUNTA ELEITORAL

XXII-A Junta Eleitoral será constituída pelo Juiz Eleitoral de cada Zona como Presidente e 02(dois) cidadãos residentes nos respectivos Municípios, de notória idoneidade, indicados com antecedência de 10(dez) dias, ao TRE, pelo Juiz Eleitoral da respectiva Zona.

a) O Presidente da Junta Eleitoral poderá nomear cidadãos idôneos para servirem como escrutinadores e auxiliares e escolher, dentre eles, um secretário com atribuições de lavrar as Atas, tomar por termo ou protocolar recursos e totalizar os votos apurados.

b) A Junta Eleitoral deverá encerrar os seus trabalhos no prazo de 03(três) dias, prorrogáveis por mais 02(dois) dias, mediante autorização do TRE.

SEÇÃO II
DA APURAÇÃO

XXIII- A apuração começará logo após o encerramento ou no dia seguinte ao Plebiscito, não podendo ser interrompida, devendo a Junta Eleitoral funcionar das 08(oito) às 18(dezoito) horas, pelo menos, em turmas presididas por um de seus membros.

XXIV-As dúvidas que forem levantadas em cada Turma, serão resolvidas por maioria de votos dos Membros da Junta.

XXV- Os atos apuratórios obedecerão o que dispõe o Código Eleitoral em seus arts.165 e 168 e as instruções do TSE para a última eleição(Resolução nº 16.640).

SEÇÃO III
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

XXVI- As impugnações e recursos poderão ser apresentados pelos fiscais credenciados, obedecido para êsse fim, o que dispõem os arts.169 e 172 do Código Eleitoral, combinado com os arts.16 e 19 da Resolução nº 16.640 de 26 de junho de 1990.

SEÇÃO IV
DA CONTAGEM DE VOTOS

XXVII- Resolvidas as impugnações, passará a Junta à apuração das cédulas que, sendo abertas, serão examinadas e lidas, em voz alta, por um dos componentes da Junta ou Turma.

a) A declaração do voto em branco ou nulo, será anotada na cédula, antes da apuração da cédula seguinte.

b) As questões relativas às cédulas só poderão ser levantadas nessa oportunidade.

XXVIII- Serão nulas as cédulas:
I - que não correspondam ao modelo oficial;
II - que não estiverem autenticadas;
III- que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;
IV- quando assinaladas nos 02(dois) quadriláteros ou em local que tornem impossível concluir qual a vontade dos votantes.

SEÇÃO V
DOS BOLETINS E MAPAS DE APURAÇÃO

XXIX-Concluída a contagem de votos a Junta deverá:
I - expedir Boletim contendo o resultado da respectiva Seção onde serão consignados o total de votantes, os votos nulos, os votos em branco e das opções, bem como a indicação de recurso, se houver.
II - Transcrever nos Mapas destinados à totalização, os resultados apurados.

XXX- Os Boletins e Mapas serão assinados pelo Presidente e Membros das Juntas e pelos Fiscais que quiserem.

SEÇÃO VI
DO TÉRMINO DA APURAÇÃO

XXXI- Terminada a apuração da última urna, será lavrada Ata Final de Apuração da qual constará especificamente:
I - as Seções apuradas e o número de votos computados em cada uma;
II - as Seções anuladas, o motivo porque o foram e o número de votos não apurados;
III- as Seções onde não houve eleições e os motivos;
IV - as impugnações feitas, as soluções dadas e os recursos interpostos;
V - a votação dada a cada opção;
VI- os votos em branco e os nulos.

XXXII- Encerrada a apuração, todos os documentos a ela referentes, serão encaminhados, de imediato ao TRE.

XXXIII-O Tribunal Regional Eleitoral, recebidos os documentos do Plebiscito, designará relator para o processo e, resolvidas as impugnações, recursos e dúvidas, enviará o seu resultado à Assembléia Legislativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

XXXIV-Para os recursos e impugnações do Plebiscito, aplicar-se-á no que couber, os prazos previstos no Código Eleitoral para as eleições.

XXXV-As Atas e demais papéis para o Plebiscito obedecerão ao modelo adotado pelo Tribunal Regional Eleitoral para as eleições.

XXXVI-De todos os atos relativos ao Plebiscito, o Juiz Eleitoral dará ciência ao representante do Ministério Público Eleitoral.

XXXVII-Caberá ao Juiz da respectiva Zona Eleitoral já designado por este Tribunal, adotar as providências e expedir os atos destinados à realização e apuração do Plebiscito.

XXXVIII-O Cartório Eleitoral da Zona providenciará logo após a notícia de aprovação desta Resolução, a retirada das partes próprias das Folhas de Votação, correspondentes às Seções do Distrito de BANNACH, para organizar as listas dos eleitores que tenham mais de 02 (dois) anos de inscrição antecedentes à data do Plebiscito.

XXXIX-O Tribunal Regional Eleitoral dará ciência destas instruções, aos Diretórios Regionais dos Partidos Políticos.

a) Igual providência realizará o Juiz Eleitoral relativamente ao Diretório Municipal do Partido Político existente no Município de Ourilândia do Norte.

XL- Aplicar-se-ão, subsidiária e supletivamente a estas instruções, o Código Eleitoral e as Instruções do Tribunal Superior Eleitoral, relativas às eleições de 1990, no que diz respeito a sua realização, apuração e propaganda.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 17.845

Processo nº 12.259 - Classe 10ª

Brasília - DF

Relator: Min. Hugo Gueiros

INSTRUÇÕES PARA A ESCOLHA E REGISTRO DOS CANDIDATOS A PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADOR (ELEIÇÕES DE 3 DE OUTUBRO DE 1992).

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, IX, do Código Eleitoral, resolve expedir as seguintes Instruções:

TÍTULO I

INTRODUÇÃO

Art. 1º - As eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador serão realizadas, simultaneamente, em todo o País, no dia 3 de outubro de 1992 (C.F., art. 29, I).

Parágrafo único - Na mesma data, serão realizadas eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador nos municípios que venham a ser criados até 1º de maio de 1992.

Art. 2º - Poderão registrar candidatos e participar de coligações, os partidos políticos que possuam registro definitivo ou que tenham obtido, perante o Tribunal Superior Eleitoral, capacidade jurídica provisória até o dia 5 de julho de 1992.

CAPÍTULO I

DAS CONVENÇÕES MUNICIPAIS

Art. 3º - As convenções municipais destinadas a deliberar sobre a escolha de candidatos e coligações serão realizadas até 24 de junho de 1992, convocadas na forma do estatuto de cada partido político (CF., art. 17, § 1º).

Art. 4º - Sendo omisso o estatuto, os partidos políticos deverão observar as seguintes normas, sob pena de nulidade, desde que demonstrado efetivo prejuízo:

I - publicação de edital na imprensa oficial com a antecedência mínima de oito dias;

II - notificação pessoal sempre que possível daqueles que tenham direito a voto, no mesmo prazo;

III - indicação do lugar, dia e hora da reunião, com a declaração da matéria incluída na pauta e objeto de deliberação (Lei nº 5.682/71, art. 34, nºs I à III; Código Eleitoral, art. 219).

SEÇÃO I

DAS CONVENÇÕES EM MUNICÍPIOS COM ATÉ UM MILHÃO DE HABITANTES, ONDE HAJA DIRETÓRIO MUNICIPAL

Art. 5º - A convenção municipal será constituída na forma do estatuto partidário (CF., art. 17, § 1º).

Art. 6º - Sendo omisso o estatuto, a convenção municipal será convocada pela Comissão Executiva Municipal, e constituída da seguinte forma:

I - os membros do diretório municipal;

II - os vereadores, deputados e senadores com domicílio eleitoral no município;

III - os delegados à convenção regional.

Art. 7º - Se o município estiver subordinado a mais de um Juiz Eleitoral, o Tribunal Regional Eleitoral designará um deles para ter jurisdição sobre os atos relativos à convenção.

Art. 8º - Fica dispensada, em qualquer hipótese, a presença de Observador Eleitoral nas convenções para a escolha de candidatos à eleição de 3 de outubro de 1992.

Art. 9º - A convenção poderá instalar-se com a presença de qualquer número de convencionais, mas as deliberações somente poderão ser tomadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, pela maioria de votos dos presentes (Lei nº 5.682/71, arts. 32 e 33).

Art. 10 - A escolha de candidato far-se-á mediante voto direto e secreto (Lei nº 5.682/71, art. 60, § 2º).

§ 1º - É proibido o voto por procuração e permitido o voto cumulativo (Lei nº 5.682/71, art. 31, § 1º).

§ 2º - Entende-se como voto cumulativo aquele dado por um mesmo convencional credenciado por mais de um título.

Art. 11 - Lavrar-se-á a ata da convenção em livro próprio, aberto e rubricado pelo Juiz Eleitoral, devendo ser utilizado livro já formalizado, se existente.

§ 1º - A lista de presença dos convencionais constará do próprio livro, antecedendo a ata, ou de lista auxiliar.

§ 2º - Todas as deliberações e os nomes dos candidatos constarão da ata, a qual será subscrita pelo Presidente do Diretório ou da Comissão Diretora Municipal Provisória, pelo Secretário e pelos convencionais que o desejarem.

§ 3º - O livro ficará em poder do Presidente da convenção pelo prazo de três dias, para que promova o arquivamento de uma cópia no Cartório Eleitoral.

SEÇÃO II

DAS CONVENÇÕES EM MUNICÍPIOS COM MAIS DE UM MILHÃO DE HABITANTES, ONDE HAJA DIRETÓRIO MUNICIPAL

Art. 12 - Nos municípios com mais de um milhão de habitantes, a convenção municipal será constituída na forma do estatuto partidário (CF., art. 17, § 1º).

Art. 13 - Sendo omisso o estatuto, a convenção municipal será convocada pela Comissão Executiva Regional ou pela Comissão Diretora Regional Provisória, e constituída da seguinte forma:

I - os vereadores, deputados e senadores com domicílio eleitoral no município;

II - os delegados à convenção regional dos diretórios de unidades administrativas ou Zonas Eleitorais equiparadas a município.

Art. 14 - A Comissão Executiva Regional designará quem deverá presidir a convenção, salvo diversa disposição estatutária.

Art. 15 - As convenções de que trata esta Seção aplicam-se as disposições dos artigos 4º e 6º a 11, destas Instruções.

SEÇÃO III

DAS CONVENÇÕES EM MUNICÍPIOS ONDE NÃO HAJA DIRETÓRIO MUNICIPAL DEVIDAMENTE REGISTRADO

Art. 16 - Nos municípios em que não houver Diretório Municipal devidamente registrado, a convenção municipal destinada a deliberar sobre a escolha de candidatos e coligações, será organizada e dirigida na forma do estatuto partidário (CF., art. 17, § 1º).

Art. 17 - Sendo omisso o estatuto, a convenção municipal será organizada e dirigida por Comissão Diretora Municipal Provisória, designada para esse fim pela Comissão Executiva Regional ou Comissão Diretora Regional Provisória, sendo essa atribuição conferida, onde houver, à Comissão Diretora Municipal Provisória de que trata o § 1º do artigo 59, da Lei nº 5.682/71.

Parágrafo único - Nos municípios a que se refere o caput deste artigo, as atribuições previstas nestas Instruções para as Comissões Executivas Municipais serão exercidas pelas respectivas Comissões Diretoras Municipais Provisórias, onde houver.

Art. 18 - Nos municípios com até um milhão de habitantes, a convenção municipal será constituída na forma do estatuto partidário (CF., art. 17, § 1º).

Art. 19 - Sendo omisso o estatuto, a convenção municipal será assim constituída:

I - os membros da Comissão Diretora Municipal Provisória;

II - os vereadores, deputados e senadores com domicílio eleitoral no município.

Parágrafo único - Nos municípios com mais de um milhão de habitantes, as unidades administrativas ou Zonas Eleitorais que não tiverem Diretório Zonal devidamente registrado serão representadas pelo Presidente da respectiva Comissão Diretora Municipal Provisória.

Art. 20 - As convenções de que trata esta Seção aplicam-se as disposições dos artigos 4º e 6º a 11, destas Instruções.

CAPÍTULO II

DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS

Art. 21 - Somente poderão ser escolhidos candidatos para as eleições de 3 de outubro de 1992 os filiados a partido político até 2 de abril de 1992, observados os prazos previstos no artigo 65 e §§, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, e que comprovem domicílio eleitoral na circunscrição (Lei nº 7.454/85, art. 1º; Res. 17.744, de 10.12.91; Res. 17.770, de 17.12.91).

Parágrafo único - Nos municípios criados até maio de 1992, o domicílio eleitoral será comprovado pela inscrição nas Seções Eleitorais que funcionem dentro dos limites territoriais do novo município.

Art. 22 - Cada partido político poderá registrar candidatos à eleição proporcional até o triplo do número de lugares a serem preenchidos (Código Eleitoral, art. 92, b, red. da Lei nº 7.454/85).

§ 1º - No caso de coligação de dois partidos políticos, esta poderá registrar candidatos até o dobro do número de lugares a preencher.

§ 2º - No caso de coligação de três ou mais partidos políticos, esta poderá registrar candidatos até o triplo do número de lugares a preencher.

§ 3º - A convenção do partido político poderá fixar, dentro dos limites previstos neste artigo, quantos candidatos deseja registrar, antes da votação de sua relação de candidatos.

Art. 23 - Em caso de coligação, respeitado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior, cada partido político não poderá indicar, para registro, candidatos em número superior ao previsto no caput do mesmo artigo.

Art. 24 - A inscrição de candidato à eleição majoritária e de chapa de candidatos à eleição proporcional, para decisão da convenção, salvo diversa determinação estatutária, poderá ser feita pela Comissão Executiva Municipal, pela Comissão Diretora Municipal Provisória ou cada grupo de 10% (dez por cento) dos convencionais.

§ 1º - A inscrição a que se refere este artigo será feita na Secretaria da Comissão Executiva Municipal até quarenta e oito horas antes do início da convenção.

§ 2º - Serão votadas em escrutínios diferentes as chapas de candidatos às eleições majoritárias e proporcionais.

§ 3º - Nenhum convencional poderá subscrever mais de uma chapa e nenhum candidato poderá concorrer ao mesmo cargo em chapas diferentes, ficando anuladas as assinaturas e inscrições de candidaturas em dobro.

Art. 25 - Se houver mais de uma chapa de candidatos à eleição proporcional, o Presidente da convenção deverá numerá-las na ordem decrescente do número de seus subscritores; a seguir, mandará proceder à leitura dos nomes indicados, observada a ordem numérica das chapas, se for o caso, salvo diversa determinação estatutária.

Parágrafo único - Cada convencional votará somente em um dos nomes inscritos, e o voto será computado em favor do nome indicado e, também, para cálculo da proporcionalidade, em favor da respectiva chapa.

Art. 26 - Havendo, mais de uma chapa, considerar-se-á eleita, em toda sua composição, a que alcançar mais de 80% (oitenta por cento) dos votos válidos apurados, salvo diversa disposição estatutária.

§ 1º - Contam-se como válidos os votos em branco.

§ 2º - Se houver uma só chapa, será considerada eleita em toda sua composição, desde que alcance 20% (vinte por cento), pelo menos, da votação válida apurada.

§ 3º - Todas as chapas que obtiverem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos votos dos convencionais,

participarão, proporcionalmente, obedecida a ordem de votação, da lista de candidatos do partido ou coligação à eleição proporcional

§ 4º - Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, proceder-se-á ao cálculo dos quocientes da convenção e das chapas.

§ 5º - Obtém-se o quociente da convenção dividindo-se o número de votos válidos, incluídos os em branco, atribuídos às chapas que disputaram as vagas, pelo número destas, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, equivalente a um, se superior.

Art. 27 - Estarão escolhidos tantos candidatos apresentados em cada chapa quantos o seu quociente indicar, observada a ordem da votação nominal e, se necessário, para completar o número, a ordem de colocação na chapa, salvo diversa determinação estatutária.

Parágrafo único - Os lugares que não forem distribuídos com a aplicação dos quocientes das chapas, serão atribuídos mediante a observância das seguintes normas:

I - dividir-se-á o número de votos válidos atribuídos a cada chapa pelo número de lugares por ela obtido, mais um, cabendo à chapa que apresentar a maior média, um dos lugares a preencher;

II - repetir-se-á a operação para a distribuição de cada um dos lugares.

SEÇÃO I

DAS COLIGAÇÕES

Art. 28 - É facultado aos partidos políticos celebrar coligações para o registro de candidatos à eleição majoritária, à eleição proporcional, ou a ambas.

§ 1º - É vedado ao partido político celebrar coligações diferentes para a eleição majoritária e para a proporcional.

§ 2º - A coligação terá denominação própria, que poderá ser a junção de todas as siglas dos partidos que a integram, sendo a ela assegurados os direitos conferidos aos partidos políticos, no que se refere ao processo eleitoral.

Art. 29 - As coligações dependerão de proposta da Comissão Executiva Municipal ou Comissão Diretora Municipal Provisória, ou de 30% (trinta por cento) dos convencionais, e de aprovação pela maioria absoluta dos membros da convenção municipal.

Parágrafo único - Nos municípios com mais de um milhão de habitantes, a proposta de coligação deverá ser encaminhada pela Comissão Executiva Regional, pela Comissão Diretora Regional Provisória, ou na forma do estatuto partidário.

Art. 30 - Na formação de coligações serão observadas as seguintes normas:

I - na chapa da coligação poderão ser inscritos candidatos filiados a quaisquer partidos políticos dela integrantes;

II - a coligação será representada perante a Justiça Eleitoral por delegados indicados pelos partidos políticos que a integram.

TÍTULO II

DO REGISTRO DE CANDIDATOS

CAPÍTULO I

DO PEDIDO DE REGISTRO

Art. 31 - Os candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador serão registrados perante o Juiz Eleitoral (Código Eleitoral, art. 89, III).

§ 1º - O registro de candidato a Prefeito e Vice-Prefeito far-se-á sempre em chapa única e indivisível (Código Eleitoral, art. 91).

§ 2º - O prazo para a apresentação do requerimento de registro de candidatos terminará, improrrogavelmente, no dia 5 de julho de 1992, ao final do expediente normal do Cartório Eleitoral, o que não poderá ocorrer antes das dezoito horas (Código Eleitoral, art. 93).

§ 3º - Nos municípios onde houver mais de uma Zona Eleitoral, será competente para o registro de candidatos o Juiz Eleitoral designado pelo Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 7º, destas Instruções.

Art. 32 - O registro dos candidatos será requerido pelo Presidente do Diretório Municipal ou da Comissão Diretora Municipal Provisória, ou por delegado de partido autorizado em documento autêntico, inclusive telegrama de quem responda pela direção partidária e sempre com a assinatura reconhecida por Tabelião; no caso de coligação, o pedido de registro dos candidatos será subscrito pelos Presidentes dos partidos coligados ou por seus delegados ou, ainda, pela maioria dos membros das respectivas Comissões Executivas Municipais ou Comissões Diretoras Municipais Provisórias (Código Eleitoral, art. 94).

Art. 33 - Na hipótese de os partidos políticos ou coligações não requererem os registros de seus candidatos, estes poderão fazê-lo perante o Juiz Eleitoral nas quarenta e oito horas seguintes ao encerramento do prazo previsto no § 2º do artigo 31, destas Instruções.

Art. 34 - O pedido de registro será instruído com os seguintes documentos:

I - cópia autêntica da ata da convenção em que se houver feito a escolha dos candidatos, a qual deverá ser conferida com o original no Cartório Eleitoral (Código Eleitoral, art. 94, § 1º, I);

II - autorização do candidato em documento com a assinatura reconhecida por Tabelião (Código Eleitoral, art. 94, § 1º, II);

III - certidão fornecida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato é eleitor no município, pelo menos, a partir de 24 de junho de 1992, ou que, até essa data ,requereu a sua transferência eleitoral para o município (CF., art. 14, § 3º, IV; Código Eleitoral, art. 55).

IV - prova de quitação para com o serviço militar;

V - prova de filiação partidária (CF., art. 14, § 3º, V; Lei nº 7.454/85, art. 1º);

VI - certidão pela qual se verifique estar o candidato no gozo dos direitos políticos, fornecida pelo Escrivão Criminal da Comarca, ou, nas Capitais, pela repartição que mantenha o registro das execuções criminais (CF., art. 14, § 3º , II; Código Eleitoral, art. 94, § 1º, V);

VII - declaração de bens, de que constem a origem e as mutações patrimoniais (Código Eleitoral, art. 94, § 1º).

Art. 35 - O pedido de registro deverá conter os nomes de todos os candidatos constantes da ata.

§ 1º - Omitido o nome de qualquer candidato, o Juiz Eleitoral sobrestará o pedido de registro e determinará a notificação do signatário para que seja suprida a omissão no prazo de vinte e quatro horas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 2º - Não atendida a notificação a que se refere o parágrafo anterior, caberá ao candidato suprir a omissão nos termos do artigo 33, destas Instruções.

§ 3º - Suprida a omissão pelo candidato ou decorrido o prazo para supri-la, o requerimento de registro retomará o seu processamento.

Art. 36 - O candidato poderá ser registrado com o prenome, com o nome parlamentar, cognome, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, até o máximo de três variações além do seu nome completo, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor, não seja ridículo ou irreverente.

Parágrafo único - Para efeito de registro, havendo coincidência nas variações indicadas por dois ou mais candidatos, tera preferência aquele que concorreu em eleição imediatamente anterior, para o mesmo cargo, com referidas variações.

Art. 37 - Havendo qualquer omissão no pedido de registro que possa ser suprida pelo partido, salvo a hipótese do artigo 33, destas Instruções, o Juiz Eleitoral converterá o julgamento em diligência para que a falha seja sanada no prazo de vinte e quatro horas.

CAPÍTULO II

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 38 - Protocolizado o requerimento de registro, o Juiz Eleitoral fará publicar, imediatamente, na imprensa oficial, nas Capitais, e no Cartório Eleitoral, nas demais Zonas, edital para ciência dos interessados.

Art. 39 - Caberá a qualquer candidato, a partido político, coligação ou ao Ministério Público, no prazo de cinco dias, contados da publicação do edital, impugná-lo em petição fundamentada (Lei Complementar nº 64/90, art. 3º).

§ 1º - A impugnação por parte do candidato, partido político ou coligação não impede a ação do Ministério Público no mesmo sentido (Lei Complementar nº 64/90, art. 3º, § 1º).

§ 2º - Não poderá impugnar o registro do candidato o representante do Ministério Público que, nos quatro anos anteriores, tenha disputado cargo eletivo, integrado diretório de partido político ou exercido atividade político-partidária (Lei Complementar nº 64/90, art. 3º, § 2º).

§ 3º - O impugnante especificará, desde logo, os meios de prova com que pretende demonstrar a veracidade do alegado, arrolando testemunhas, se for o caso, no máximo de seis (Lei Complementar nº 64/90, art. 3º, § 3º).

Art. 40 - A partir da data em que terminar o prazo para impugnação, passará a correr, após notificação do impugnado via telegrama, o prazo de sete dias para que o candidato, partido político ou coligação, possa contestá-la, juntar documentos, indicar rol de testemunhas e requerer a produção de outras provas, inclusive documentais, que se encontrar em poder de terceiros, de repartições públicas, ou em procedimentos judiciais ou administrativos, salvo os processos em tramitação em segredo de justiça (Lei Complementar nº 64/90, art. 4º).

Art. 41 - Decorrido o prazo para contestação, se não se tratar apenas de matéria de direito, e a prova protestada for relevante, serão designados os quatro dias seguintes para inquirição das testemunhas do impugnante e do impugnado, as quais comparecerão por iniciativa das partes que as tiverem arrolado, após notificação via telegrama (Lei Complementar nº 64/90, art. 5º).

§ 1º - As testemunhas do impugnante e do impugnado serão ouvidas em uma só assentada (Lei Complementar nº 64/90, art. 5º, § 1º).

§ 2º - Nos cinco dias subsequentes, o Juiz

Eleitoral procederá a todas as diligências que determinar, de ofício, ou a requerimento das partes (Lei Complementar nº 64/90, art. 5º, § 2º).

§ 3º - No prazo do parágrafo anterior, o Juiz Eleitoral poderá ouvir terceiros referidos pelas partes, ou testemunhas, como conhecedores dos fatos e circunstâncias que possam influir na decisão da causa (Lei Complementar nº 64/90, art. 5º, § 3º).

§ 4º - Quando qualquer documento necessário à formação da prova se achar em poder de terceiro, o Juiz Eleitoral poderá, ainda, no mesmo prazo, ordenar o respectivo depósito (Lei Complementar nº 64/90, art. 5º, § 4º).

§ 5º - Se o terceiro, sem justa causa não exibir o documento, ou não comparecer a Juízo, poderá o Juiz contra ele expedir mandado de prisão e instaurar processo por crime de desobediência (Lei Complementar nº 64/90, art. 5º, § 5º).

Art. 42 - Encerrado o prazo da dilação probatória, nos termos do artigo anterior, as partes, inclusive o Ministério Público, poderão apresentar alegações no prazo comum de cinco dias (Lei Complementar nº 64/90, art. 6º).

Art. 43 - Encerrado o prazo para alegações, os autos serão conclusos ao Juiz Eleitoral, no dia imediato, para proferir sentença (Lei Complementar nº 64/90, art. 7º).

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE REGISTRO

Art. 44 - O Juiz Eleitoral formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento (Lei Complementar nº 64/90, art. 7º, parágrafo único).

Art. 45 - O Juiz Eleitoral apresentará a sentença em Cartório três dias após a conclusão dos autos, passando a correr, deste momento, o prazo de três dias para a interposição de recurso para o Tribunal Regional Eleitoral (Lei Complementar nº 64/90, art. 8º).

§ 1º - A partir da data em que for protocolizada a petição de recurso, passará a correr o prazo de três dias para a apresentação de contra-razões (Lei Complementar nº 64/90, art. 8º, § 1º).

§ 2º - Apresentadas as contra-razões, serão os autos imediatamente remetidos ao Tribunal Regional Eleitoral, inclusive por portador, se houver necessidade decorrente da exiguidade de prazo, correndo as despesas do transporte por conta do recorrente, se tiver condições de pagá-las (Lei Complementar nº 64/90, art. 8º, § 2º).

Art. 46 - Se o Juiz Eleitoral não apresentar a sentença no prazo do artigo anterior, o prazo para recurso só começará a correr após a publicação da mesma por edital, afixado em Cartório (Lei Complementar nº 64/90, art. 9º).

Parágrafo único - Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o Corregedor Regional, de ofício, apurará o motivo do retardamento, e proporá ao Tribunal Regional Eleitoral, se for o caso, a aplicação da penalidade cabível (Lei Complementar nº 64/90, art. 9º, parágrafo único).

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO DOS RECURSOS NOS TRIBUNAIS REGIONAIS

Art. 47 - Recebidos os autos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, estes serão autuados e apresentados no mesmo dia ao Presidente que, também na mesma data, os distribuirá a um Relator e mandará abrir vistas ao Procurador Regional pelo prazo de dois dias (Lei Complementar nº 64/90, art. 10).

Parágrafo único - Findo o prazo, com ou sem parecer, os autos serão enviados ao Relator que os apresentará em Mesa para julgamento, em três dias, independentemente de publicação de pauta (Lei Complementar nº 64/90, art. 10, parágrafo único).

Art. 48 - Na sessão de julgamento, que poderá se realizar em até duas reuniões seguidas, feito o relatório, facultada a palavra às partes e ouvido o Procurador Regional, proferirá o Relator o seu voto (Lei Complementar nº 64/90, art. 11).

§ 1º - Proclamado o resultado, o Tribunal se reunirá para a lavratura do acórdão, no qual serão indicados o direito, os fatos e as circunstâncias com base nos fundamentos contidos no voto do Relator ou do voto vencedor (Lei Complementar nº 64/90, art. 11, § 1º).

§ 2º - Reaberta a sessão, far-se-ão a leitura e a publicação do acórdão, passando a correr, desta data, o prazo de três dias para a interposição de recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, em petição fundamentada (Lei Complementar nº 64/90, art. 11, § 2º).

Art. 49 - Havendo recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, a partir da data em que for protocolizada a petição, passará a correr o prazo de três dias para a apresentação de contra-razões, notificado, por telegrama, o recorrido (Lei Complementar nº 64/90, art. 12).

§ 1º - Decorrido o prazo para as contra-razões, no dia seguinte, os autos serão remetidos ao Tribunal Superior Eleitoral, como encomenda urgente, via aérea, ou outro meio de entrega rápida, inclusive por portador, correndo as despesas do transporte, neste último caso, por conta do recorrente (Lei Complementar nº 64/90, art. 12, parágrafo único).

§ 2º - A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral comunicará, imediatamente, à Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, diretamente para o telex nº 61.1060, a remessa dos autos, indicando o meio e a data e, se houver, o número do conhecimento.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO DOS RECURSOS NO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Art. 50 - No Tribunal Superior, os recursos sobre registro de candidatos serão processados e julgados na forma prevista nos artigos 47 e 48, destas Instruções (Lei Complementar nº 64/90, art. 14).

CAPÍTULO VI

DA COLOCAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS A PREFEITO NA CÉDULA OFICIAL

Art. 51 - Os nomes dos candidatos a Prefeito devem figurar na cédula oficial na ordem determinada por sorteio (Código Eleitoral, art. 104, § 1º).

§ 1º - O Juiz Eleitoral, em audiência, na presença de candidatos e delegados de partidos e coligações, sorteará a ordem em que os nomes dos candidatos a Prefeito devem figurar na cédula oficial (Código Eleitoral, art. 104, § 1º).

§ 2º - A realização da audiência será anunciada com três dias de antecedência, no mesmo dia em que for deferido o último pedido de registro, devendo os delegados de partidos e coligações serem intimados por ofício, sob protocolo (Código Eleitoral, art. 104, § 3º).

§ 3º - Havendo substituição de candidatos após o sorteio, o nome do novo candidato deverá figurar na cédula oficial na seguinte ordem:

I - se forem apenas dois, em último lugar;

II - se forem três, em segundo lugar;

III - se forem mais de três, em penúltimo lugar;

IV - se permanecer apenas um candidato e forem substituídos dois ou mais, aquele ficará em primeiro lugar, sendo realizado novo sorteio em relação aos demais (Código Eleitoral, art. 104, § 4º).

CAPÍTULO VII

DO NÚMERO DAS LEGENDAS PARTIDÁRIAS E DOS CANDIDATOS

Art. 52 - Aos partidos políticos é assegurado o direito de manter os números atribuídos à sua legenda na eleição anterior e, aos candidatos, nessa hipótese, o direito de manter o número que lhe foi atribuído na eleição anterior, para o mesmo cargo.

Art. 53 - O Tribunal Superior Eleitoral atribuirá número aos partidos políticos que não participaram de eleição anterior, obedecida a ordem numérica crescente já existente, pela anterioridade do registro.

Art. 54 - Os candidatos a Prefeito, inclusive na hipótese de coligação, serão registrados com o número da legenda do partido ao qual são filiados.

Art. 55 - Aos candidatos a Vereador, inclusive na hipótese de coligação, serão atribuídos números de cinco algarismos, dos quais os dois primeiros sempre corresponderão à dezena identificadora do partido - Exemplo: de 11.601 a 11.699; de 12.601 a 12.699; de 13.601 a 13.699, e assim sucessivamente.

Art. 56 - As convenções partidárias para a escolha de candidatos sortearão, em cada município, os números que devam corresponder a cada candidato, consignando na ata o resultado do sorteio (Código Eleitoral, art. 100, § 2º).

CAPÍTULO VIII

DA SUBSTITUIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 57 - É facultado ao partido político ou coligação substituir o nome do candidato que venha a ser considerado inelegível, que renunciar ou falecer após o termo final do prazo de registro (Código Eleitoral, art. 101; Lei Complementar nº 64/90, art. 17).

§ 1º - A escolha do substituto far-se-á pela maioria absoluta dos membros da Comissão Executiva Municipal ou da Comissão Diretora Municipal Provisória, ou na forma do estatuto do partido a que pertencer o substituído, e o registro deverá ser requerido imediatamente, não podendo ultrapassar, em qualquer hipótese, o prazo de dez dias contado da ocorrência do fato que deu origem à substituição (Código Eleitoral, art. 101, § 5º; Lei Complementar nº 64/90, art. 17).

§ 2º - Na eleição majoritária, a substituição poderá ocorrer a qualquer tempo; se o registro do novo candidato tiver sido deferido até trinta dias antes da eleição, serão confeccionadas novas cédulas; caso contrário, serão utilizadas as já impressas, computando-se para o novo candidato os votos dados ao anteriormente registrado (Código Eleitoral, art. 101, § 2º).

§ 3º - Na eleição proporcional, a substituição só se efetivará se o novo pedido, com a observância de todas as formalidades exigidas para o registro, for apresentado até sessenta dias antes da eleição.

§ 4º - Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte ou desistência de candidato a Prefeito, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação (CF., art. 29, II, c/c art. 77, § 4º).

Art. 58 - Havendo vagas nas chapas de candidatos para a eleição proporcional, a Comissão Executiva Municipal ou Comissão Diretora Municipal Provisória poderá preenchê-las, desde que o faça antes do término do prazo para o registro de candidatos.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - Sendo vários os candidatos e não atingindo a todos a impugnação, esta será autuada em apartado, prosseguindo-se no processamento do registro dos não impugnados.

Art. 60 - O registro de candidato inelegível será indeferido, ainda que não tenha havido impugnação.

Parágrafo único - A declaração de inelegibilidade do candidato a Prefeito não atingirá o candidato a Vice-Prefeito, assim como a deste não atingirá aquele (Lei Complementar nº 64/90, art. 18).

Art. 61 - Transitada em julgado a decisão que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á negado o registro ou cancelado, se já tiver sido feito, ou declarado nulo o diploma, se já expedido (Lei Complementar nº 64/90, art. 15).

Art. 62 - Os militares alistáveis são elegíveis, atendidas as seguintes condições (CF., art. 14, § 8º, I e II):

I - se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II - se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

Parágrafo único - Deferido o registro de militar candidato, o Juiz Eleitoral comunicará, imediatamente, a decisão à autoridade a que o mesmo estiver subordinado, cabendo igual obrigação ao partido, quando o escolher candidato (Código Eleitoral, art. 98, parágrafo único).

Art. 63 - Constitui crime eleitoral a arguição de inelegibilidade, ou a impugnação de registro de candidato feita por interferência do poder econômico, desvio ou abuso do poder de autoridade, deduzida de forma temerária ou de manifesta má-fé, aplicando-se, na hipótese, a pena prevista no artigo 25, da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 64 - Os prazos a que se referem estas Instruções são peremptórios e contínuos (Lei Complementar nº 64/90, art. 16).

Parágrafo único - A partir de 5 de julho de 1992, os prazos correrão, inclusive, aos sábados, domingos e feriados (Lei Complementar nº 64/90, art. 16).

Art. 65 - Estas Instruções entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Brasília-DF., 13 de fevereiro de 1992.

CÉLIO BORJA, Presidente

HUGO GUEIROS, Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 22/92

Resolução Nº 17.867
Processo nº 12.259 - Classe 10ª
Brasília - DF
Relator: O Sr. Ministro Hugo Gueiros

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO Nº 17.845, DE 13.02.92 (INSTRUÇÕES PARA A ESCOLHA E REGISTRO DOS CANDIDATOS A PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADOR - eleições de 3 de outubro de 1992).

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, IX, do Código Eleitoral, resolve baixar a seguinte Instrução:

Art. 1º - O artigo 22 da Resolução nº 17.845, de 13 de fevereiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 - Cada partido político poderá registrar candidatos à eleição proporcional em número que não exceda o triplo dos lugares a serem preenchidos (Código Eleitoral, art. 92 b, red. da Lei nº 7.454/85).

§ 1º - Havendo coligação, esta poderá registrar candidatos em número limitado ao previsto no caput, com os seguintes acréscimos:

I - se coligação de dois partidos, o acréscimo será de 40% (quarenta por cento);

II - se coligação de três partidos, o acréscimo será de 60% (sessenta por cento);

III - se coligação de quatro partidos, o acréscimo será de 80% (oitenta por cento);

IV - se coligação de mais de quatro partidos, o acréscimo será de 100% (cem por cento).

§ 2º - A convenção do partido político poderá fixar, dentro dos limites previstos neste artigo, quantos candidatos deseja registrar, antes da votação de sua relação de candiatos".

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 25 de fevereiro de 1992.

Ministro CÉLIO BORJA, Presidente - Ministro HUGO GUEIROS, Relator - Ministro PAULO BROSSARD - Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE - Ministro PEDRO ACIOLI - Ministro AMÉRICO Luz - Ministro VILAS BOAS - Dr. GERALDO BRINDEIRO, Vice-Procurador-Geral Eleitoral.

(G. Reg. nº 40332)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO C-231 - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

AVISO

A Comissão do Concurso C-231, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, torna público que, após aprovação nas provas escritas, encontram-se habilitados à segunda fase do concurso os candidatos Ruth Valle Sizo Fidalgo, Marcus Augusto Losada Maia, Grijalbo Fernandes Coutinho, Clemência Maria Costa Almada Lima e Miguel Raimundo Viegas Peixoto.

A inscrição definitiva, observadas as disposições contidas nos parágrafos 4º e 5º do art. 9º da Resolução Administrativa 108/87, do Tribunal Superior do Trabalho, estará aberta na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, nº 746, nesta cidade de Belém, no período de 23 a 27 de março de 1992, das 13 às 18 horas.

Belém, 12 de março de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da Comissão do Concurso

(Fat. nº 10.007323, Reg. nº 10.007323, Dia: 16/03/92)

GABINETE DO PRESIDENTE

PROVIMENTO Nº 164/92

Torna facultativa a utilização de carimbo para numeração das folhas de processos em curso na 8a. Região Trabalhista.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38, V, do Regimento Interno do Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no item 1 do Provimento 03/89, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a utilização de carimbo próprio por ocasião da numeração das folhas dos processos;

CONSIDERANDO as modificações introduzidas nesse item pelo Provimento 01/92, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, tornando facultativo o uso do referido carimbo;

CONSIDERANDO que a efetivação do método até então adotado implica na utilização de um funcionário com a finalidade exclusiva de apor o referido carimbo em cada uma das folhas de todos os processos, e tendo em vista a carência de pessoal nas Juntas de Conciliação e Julgamento da Oitava Região,

RESOLVE:

Adotar as recomendações contidas no Provimento 01/92, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, tornando facultativo o uso do carimbo próprio por ocasião da numeração de folhas dos processos em curso na Oitava Região Trabalhista, observado o que se segue:

a) ao numerar as folhas do processo, deverá o funcionário que executar o serviço, obedecer à seqüência numérica em ordem crescente, vedada a prática de repetir o número da folha anterior acrescido de letra do alfabeto;

b) após o lançamento do número correspondente à folha, deverá o funcionário encarregado do serviço nela apor a rubrica de seu uso, logo abaixo do número;

c) os documentos de tamanho irregular deverão ser previamente afixados em papel ofício, de modo que todas as folhas do processo tenham dimensão única.

Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 10 de março de 1992

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G.Reg.40.346)

PROCESSO TRT Nº RO 1029/91

RECORRENTE:- COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS COBAL
Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva

RECORRIDO:- JOÃO CRISTOVAM DE OLIVEIRA MOTA
Adv.: Dra. Leila Sabino de Oliveira

D E S P A C H O

I - Recurso em ordem, fundamentado nas alíneas do art. 896 da CLT.

II - A hipótese envolve discussão a respeito de pedido de reintegração de empregado da COBAL, em razão de garantia de emprego conferida àqueles que tivessem mais de sete anos de serviço. Não conformada a empresa com o seu deferimento, recorre de revista, alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A matéria é de natureza interpretativa, não dando ensejo à revista com base na violação. Quanto à divergência, no entanto, restou evidenciada com a transcrição de fls. 113 e 114 e juntada de fls. 126/129.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 6 de março de 1992

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1076/87

RECORRENTE: CAPAF- CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: Dr.Ophir F. Cavalcante Junior

RECORRIDO : HÉLIO SANKOWSKA PEREIRA DE ANDRADE
Advogada: Dra.Paula Frassinetti Silva e outros.

D E S P A C H O

I- O recurso de fls. 561/567 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a, b e c do art. 896 consolidado.

II- Entendo que o recurso não merece ser conhecido por faltar à recorrente o pressuposto da sucumbência.

Vejamos:em 27.05.87, a decisão de primeiro grau, a fls.385/386, condenou apenas o BASA; a recorrente, a fls.414, pedindo fixação de custas,recebeu despacho ratificando que a sentença era clara e à CAPAF não cabiam custas. Apesar disso, a recorrente insiste e apresenta contraminuta e recurso adesivo ao RO do reclamante; apela de revista, para ver conhecido seu adesivo; agrava de instrumento e, por força de decisão do C.TST,vê apreciado seu apelo adesivo e negado seu provimento. Desta decisão, em 26.02.92,recorre de revista. Enquanto isso, desde 28.10.87,quando foi admitido, o recurso de revista do reclamante encontra-se sobrestado.

III- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 09 de março de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

Biblioteca "Arthur Vianna"